



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.973

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1991

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

**VICE-GOVERNADOR**  
**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Ronaldo Passarinho*  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
*Nelson Silvestre Rodrigues Amorim*  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
*Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo*  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
*Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro*

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
*Gileno Müller Chaves*  
**JUSTIÇA**  
*Adherbal Augusto Meira Mattos*  
**FAZENDA**  
*Roberto da Costa Ferreira*  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
*Paulo Sérgio Fontes do Nascimento*  
**SAÚDE PÚBLICA**  
*Ermani Guilherme Fernandes da Motta*  
**EDUCAÇÃO**  
*Romero Ximenes Ponte*  
**AGRICULTURA**  
*Paulo Mayo Koury de Figueiredo*  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
*Alcides da Silva Alcântara*  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
*Maria Eugênia Marcos Rio*  
**CULTURA**  
*Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha*  
**INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
*Luiz Paniago de Souza*  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
*Roberto Ribeiro Corrêa*  
**TRANSPORTES**  
*Antônio Cesar Pinho Brasil*

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Edith Marília Maia Crespo*  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
*Joaquim Lemos Gomes de Souza*  
**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**  
*João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo*

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação, Fazenda e Agricultura

### AVISO - TOMADA DE PREÇOS

Da Secretaria de Estado de Transportes

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004

Do Hospital João de Barros Barreto

### ATO

Da Assembléia Legislativa

### ATOS e EDITAIS

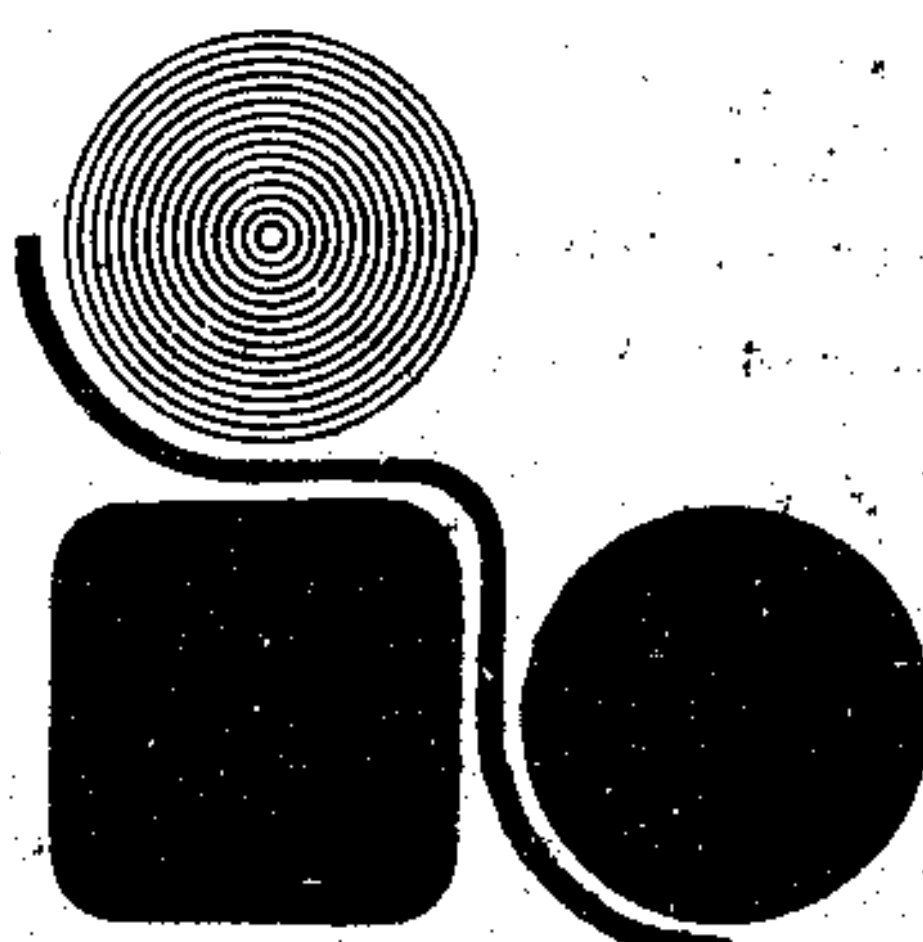
Do Tribunal Regional Eleitoral

### AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

16 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.973

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Ronaldo Passarinho*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
*Nelson Silvestre Rodrigues Amorim*

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
*Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo*

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
*Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro*

## SECRETARIADO

### ADMINISTRAÇÃO

*Gileno Müller Chaves*

### JUSTIÇA

*Adherbal Augusto Meira Mattos*

### FAZENDA

*Roberto da Costa Ferreira*

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

*Paulo Sérgio Fontes do Nascimento*

### SAÚDE PÚBLICA

*Ermani Guilherme Fernandes da Motta*

### EDUCAÇÃO

*Romero Ximenes Ponte*

### AGRICULTURA

*Paulo Mayo Koury de Figueiredo*

### SEGURANÇA PÚBLICA

*Alcides da Silva Alcântara*

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

*Maria Eugênia Marcos Rio*

### CULTURA

*Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha*

### INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

*Luiz Paniago de Souza*

### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

*Roberto Ribeiro Corrêa*

### TRANSPORTES

*Antônio Cesar Pinho Brasil*

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Edith Marília Maia Crespo*

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*Joaquim Lemos Gomes de Souza*

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

*João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo*

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação, Fazenda e Agricultura

### AVISO - TOMADA DE PREÇOS

Da Secretaria de Estado de Transportes

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004

Do Hospital João de Barros Barreto

### ATO

Da Assembléia Legislativa

### ATOS e EDITAIS

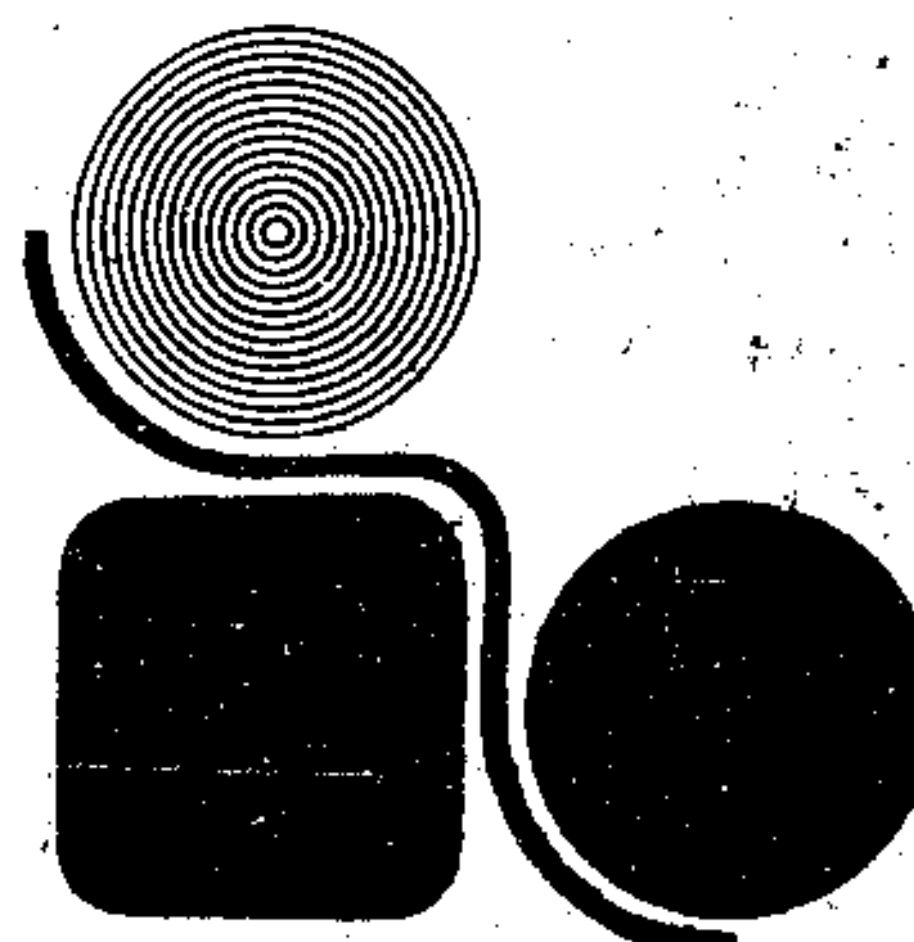
Do Tribunal Regional Eleitoral

### AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

16 Páginas



# IMPRESA OFICIAL



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1066 DE 16 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2480, de 24.10.84,

**RESOLVE:**  
Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II letra "A" da Lei nº 749, de 24.12.53, LAURO MONTEIRO DA CUNHA NETO, do cargo em comissão do Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Cruz do Arari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Maio de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 1069 DE 16 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

**RESOLVE:**  
Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "A" da Lei nº 749, de 24.12.53, HEITOR IZIDORO DA SILVA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé Mirim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Maio de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 1072 DE 17 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 20.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 038/91-SEGUP,

**RESOLVE:**  
Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "A" da Lei nº 749, de 24.12.53, JORGE LUIZ SANTOS RODRIGUES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Decauville, Município de Benevides.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de Maio de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 1073 DE 17 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 039/91-SEGUP,

**RESOLVE:**  
Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "A" da Lei nº 749, de 24.12.53, ALBINO AQUINO MORAES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Óbidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de Maio de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 0836 DE 29 DE ABRIL DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos dos Of. nºs 088/91-Ass Legist. e 0324/91-Casa Civil,

**RESOLVE:**  
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO DAMASCENO LOPES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Igarapé Preto, Município de Baião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Abril de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

Replicado por ter saído com incorreções no D.O nº 26.960 de 02.05.91.

**PORTARIA Nº 1064 DE 16 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do Proc. nº 1555/90-SEAD e 9924/91-SE-DUC,

**RESOLVE:**  
Anular a Port. nº 2173, de 21.08.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação-Capital para a Prefeitura Municipal de Belém, para atuar junto a Secretaria de Estado de Saneamento, o servidor JORGE LUIS ESTEVES DIAS, matrícula nº 0784559/018, ocupante da função de Auxiliar Técnico Ref. XXVI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Maio de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 1065 DE 16 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do Proc. nº 1161/91-SEAD e 0156/91-SEDUC,

**RESOLVE:**  
Anular a contar de 10.10.90, a Port. nº 0659, de 23.03.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, a servidora IVONE ESTEVES DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 0647284/015, ocupante da função de Professor Ref. IV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Maio de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**PORTARIA Nº 216 DE 17 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Processo nº 000306 e 000259/91

**RESOLVE:**  
Suspender o servidor ELSON JOSÉ VASCONCELOS DA SILVA PORTO, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 0832120-012 pelo prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de ciência deste ato, nos termos das alíneas "A", "E" e "H" da CLT, com o desconto pecuniário da ausência ao labor e a repercussão no descanso remunerado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 17 de Maio de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura

(FAT. Nº 10.001900 - REG. Nº 10.001900 - DIA: 21.05.91)

**PORTARIA Nº 217 DE 20.05.91**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**  
Transferir a pedido a servidora MARIA LÚCIA SALES PASSOS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico do Departamento de Recursos Humanos - Belém, para o 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de Maio de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura

**PORTARIA Nº 218 DE 05 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Memº nº 037/91-DAS

**RESOLVE:**  
Dispensar a servidora ESTELITA PANTOJA RAMOS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0010502-010, como substituta nos seus impedimentos legais e/ou eventuais do Chefe do Departamento de Administração de Serviços, Código DEP-DAS-011-4 a partir de 30.04.91

Designar o servidor JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade matrícula nº 0011215-010, para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais o Chefe do Departamento de Administração de Serviços, Código DEP-DAS-011.4 a partir de 30.04.91

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de Maio de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura

**PORTARIA Nº 219 DE 20 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memº nº 023/91-DIAQ

**RESOLVE:**  
Designar a servidora ANTONIA NAZIDE VAZ DA FONSECA, ocupante do cargo de Economista, matrícula nº 0013714-028 para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais o Chefe da Divisão de Apoio Agrícola, Código GEP-DAS-011.3 a partir de 08.05.91

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de Maio de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura

**PORTARIA Nº 220 DE 05 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**  
Dispensar a servidora ANTONIA NAZIDE VAZ DA FONSECA, ocupante do cargo de Economista, matrícula nº 0013714-028 da função de substituta nos seus impedimentos legais e/ou eventuais, o Diretor do Departamento Financeiro Código GEP-DAS-011.4 a partir de 08.05.91

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de Maio de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura

**PORTARIA Nº 221 DE 20 DE MAIO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**  
Dispensar o servidor WEYNER NASCIMENTO PINTO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0022780-014 da função de Chefe da Seção de Revisão de Controle de Qualidade, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria a partir de 17.04.91

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 de Maio de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura

(FAT. Nº 10.001904 - REG. Nº 10.001904 - DIA: 21.05.91)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 904184-00  
INTERESSADO: JULIO SILVA DA COSTA  
ORIGEM : SMER DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA

02) PROCESSO Nº 895596-00  
INTERESSADO: LUIZ GONZAGA DE JESUS BARROSO  
ORIGEM : SMER DE JURUTI  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA

03) PROCESSO Nº 901429-00  
INTERESSADO: RAIMUNDO SARATVA DOS SANTOS  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

04) PROCESSO Nº 905261-00  
INTERESSADO: FRANCISCO TAVARES BOLLHOSA  
ORIGEM : SMER DE PONTA DE PEDRAS  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE MAIO DE 1991.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO  
SECRETARIO GERAL

(G.Reg.36.723)

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 880875-00  
INTERESSADO: GUILHERME MULATO NETO  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINDÁ  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988  
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE MAIO DE 1991.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO  
SECRETARIO GERAL

(G.Reg.36.722)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

EDITAL DE CITAÇÃO 146/91  
PROCESSOS Nºs 90/53235-6 e 90/53247-5  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: MANOEL MELO CURSINO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL MELO CURSINO, Prefeito Municipal de CURILANDIA DO NORTE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 90/53235-6 e 90/53247-5, referentes aos Convênios SEPLAN 169 e 40/89 exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de NCZ\$ 50.000,00 e NCZ\$ 30.000,00, recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 17 de maio de 1991.

LLCIVAL BARBALHO  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 147/91  
PROCESSOS Nºs 90/53649-9 e 90/53638-2  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: VALQUIRIA PALLA LIMA MUFFREJ

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. VALQUIRIA PALLA LIMA MUFFREJ, Diretora do Colégio "PALLINO DE BRITO", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 90/53649-9 e 90/53638-2, referentes aos Convênios SEDUC 16 e 42/89 e Temos Aditivos dos exercícios de 1989, sob pena de não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de NCZ\$ 19.881,24 e NCZ\$ 150.694, 98, recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 17 de maio de 1991.

LLCIVAL BARBALHO  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 148/91  
PROCESSOS Nºs 69.891 e 69.888  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: JOSE RALL DE SOUZA SANTOS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSE RALL DE SOUZA SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de CURIM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 69.891 e 69.888, referentes aos Convênios SEPLAN Nºs 479 e 122/86.

Belém, 17 de maio de 1991.

LLCIVAL BARBALHO  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 149/91  
PROCESSOS Nºs 75.046, 75.047 e 75.371, 75.045  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: ANTONIO CALDERARO FILHO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado (03) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO CALDERARO FILHO, Ex-Prefeito Municipal de CRIXIMINA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos Nºs 75.046, 75.045, 75.047 e 75.371, referentes aos Convênios SEPLAN Nºs 362, 223, 376 e 087/88.

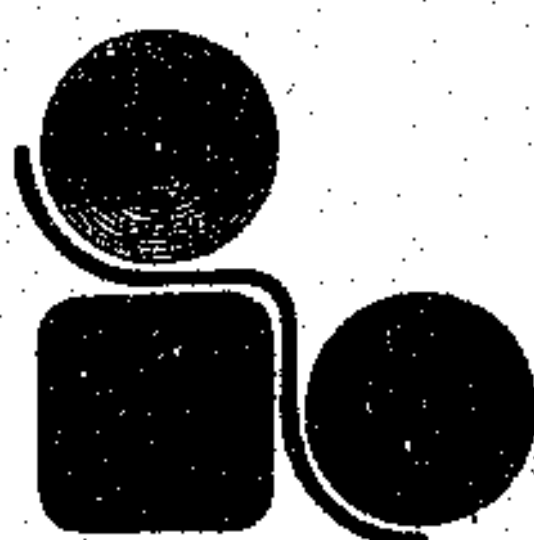
Belém, 17 de maio de 1991.

LLCIVAL BARBALHO  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 152/91  
PROCESSO Nº 91/50060-5  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: ROYNN MANOEL LIBERAL LIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROYNN MANOEL LIBERAL LIRA.





**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

**FAX ..... 226-0556**

**Diretor Presidente  
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração  
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>Na CAPITAL</b>	
Trimestral .....	CR\$ 6.600,00
<b>Outros Estados e Municípios</b>	
Trimestral .....	CR\$ 20.160,00
Publicações: Página comum, cada centímetro .....	CR\$ 3.138,00
Preço por página .....	CR\$ 640.152,00
Fotolito - centímetro .....	CR\$ 128,00

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 70,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios, e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**NON MANUEL LIBERAL LIRA**, Prefeito Municipal de SANTAFEM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/50060-5, referente ao Convênio SEPLAN Nº 009/90.

Belém, 17 de maio de 1991.

**LLCIVAL BARBALHO  
PRESIDENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO 153/91  
PROCESSO Nº 90/53238-4  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: JOJO MARTINS CARDOZO FILHO.**

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **JOJO MARTINS CARDOZO FILHO**, Prefeito Municipal de NOJUI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53238-4, referente ao Convênio SETEPS/89, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de **NCZ\$ 1.960,00**, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 17 de maio de 1991.

**LLCIVAL BARBALHO  
PRESIDENTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO 154/91  
PROCESSO Nº 73.010  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: ELRIFEDES BENTES PAMPLONA FILHO.**

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **ELRIFEDES BENTES PAMPLONA FILHO**, Ex-Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARAPI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 73.010, referente ao Convênio SEPLAN 37/88.

Belém, 17 de maio de 1991.

**LLCIVAL BARBALHO  
PRESIDENTE**

(G. Reg. 36.714-Dias 21, 27 e 31/05/91.)

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 117/91**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LLCIVAL BARBALHO**, notifico a Imã **GIANINA SPACCIARI**, Diretora de que no dia 28.05.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 90/53347-0, referente a Tomada de Contas realizada no INSTITUIÇÃO "DOM BOSCO", em face do Convênio SEDUC 10/89 e Termo Aditivo.

Belém, 16 de maio de 1991.

**ANA MARIA DOMINLES  
SECRETARIA**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 118/91**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LLCIVAL BARBALHO**, notifico o Sr. **DEJAJA RODRIGUES LIRA**, Prefeito, de que no dia 28.05.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 90/53347-0, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de **SANTANA DO ARAQUAIA**, em face do Convênio SEPLAN 447/89.

Belém, 16 de maio de 1991.

**ANA MARIA DOMINLES  
SECRETARIA**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 119/91**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LLCIVAL BARBALHO**, notifico o Sr. **OSIAS RODRIGUES DA SILVA**, Presidente, de que no dia 28.05.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 78.267, referente a Tomada de Contas realizada na **LIGA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI**, em face do Convênio SEPLAN 180/88.

Belém, 16 de maio de 1991.

**ANA MARIA DOMINLES  
SECRETARIA**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 120/91**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LLCIVAL BARBALHO**, notifico a Sra. **CELI DE ALMEIDA GIBOLK**, Diretora, de que no dia 28.05.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 90/53347-2 referente a Tomada de Contas realizada no **CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS**, em face do Convênio SEDUC 04/89 e Termo Aditivo.

Belém, 16 de maio de 1991.

**ANA MARIA DOMINLES  
SECRETARIA**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 121/91**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LLCIVAL BARBALHO**,

**LHO**, notifico o Sr. **JOJO DE CEUS FERREIRA**, Prefeito, de que no dia 28.05.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 90/52107-0, referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de **ABAETILBA**, em face do Convênio SEPLAN 190/89.

Belém, 16 de maio de 1991.

**ANA MARIA DOMINLES  
SECRETARIA**

(G. Reg. 36.713)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
O Doutor **JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA** JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 20.06.91 às 14:00 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de **VENDA e ARREMATACÃO** a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado nos autos do Processo nº 2º JCJ-1942/90, em que são partes **ALCEMIR SOARES CARVALHO**, reclamante e **L.M. METALÚRGICA - LUIZ MOACIR MOTA**, reclamado, bem este abaixo discriminado:

1 (um) MOTOR MARCA WEG DE 5HP MODELO 100L-989-60 HZ. AVALIADO EM CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local onde será realizada a praça, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento do valor do bem. Para que chegue ao conhecimento de todos e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de Maio de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu a) Ilegível, lavrei o presente, e eu Magall Daibes Marques da Conceição, subscrevi.

**JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA**  
Juiz do Trabalho na Presidência  
Da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 36.694)

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA**

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, fica a firma **KEUFFER IND. E COM. LTDA.**, ora em lugar incerto e não sabido, CITADA para o pagamento em 48 horas ou garantir a execução nos autos do Processo nº 2º JCJ-1998/89, em que é reclamante **RAIMUNDO NAZARENO SANTOS PINHEIRO**, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, conforme abaixo descrito:

**RESUMO**

PRINCIPAL ..... CR\$247.084,72  
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% ..... CR\$ 37.064,20  
CUSTAS ..... CR\$ 5.620,55

TOTAL GERAL ..... CR\$ 289.779,47

Para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta: Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos dez (10) dias do mês de Maio de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu a) Ilegível, lavrei o presente, e eu Magall Daibes Marques da Conceição, subscrevi.

**JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA**  
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA  
DA 2ª JCJ DE BELÉM

(G. Reg. nº 36.693)

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA**

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, fica a firma **KEUFFER IND. E COM. LTDA.**, ora em lugar incerto e não sabido, CITADA de que tem o prazo de 48 horas para liquidar o débito ou garantir a execução, nos autos do Processo nº 2º JCJ 1202/89, em que é reclamante **BENEDITO ANDRE DE OLIVEIRA**, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito, conforme abaixo descrito.

**RESUMO**

PRINCIPAL ..... CR\$ 483.794,48  
CUSTAS ..... CR\$ 10.354,54

TOTAL GERAL ..... CR\$ 494.149,02

Para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de Maio de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu a) Ilegível, lavrei o presente, e eu Magall Daibes Marques da Conceição, subscrevi.

**JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA**  
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA  
DA 2ª JCJ DE BELÉM

(G. Reg. nº 36.689)

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA**

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, fica a firma **KEUFFER IND. E COM. LTDA.**, ora em lugar incerto e não sabido, citada para pagar em 48 horas ou garantir a execução nos autos do Processo nº 2º JCJ-0193/90, em que é reclamante **ANTONIO PINHEIRO ANDRADE E OUTROS**, sob pena de serem penhorados bens, tantos quantos bastem para o pagamento do débito, conforme descrito abaixo:

**RESUMO**

PRINCIPAL ..... CR\$ 1.347.139,05  
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% ..... CR\$ 202.070,85  
CUSTA DE SETENÇA ..... CR\$ 27.621,44

TOTAL GERAL ..... 1.576.831,34

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede desta Junta. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de Maio de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu a) Ilegível, lavrei o presente, e eu Magall Daibes Marques da Conceição, subscrevi.

**JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA**  
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA  
DA 2ª JCJ DE BELÉM

(G. Reg. nº 36.688)

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

A Doutora **GRAZIELA LEITE COLARES**, Juíza do Trabalho substituta, no exercício de Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. **HELOIZA PAMPLONA FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos autos do Processo nº 7º JCJ-670/89, entre partes: **HELOIZA PAMPLONA FERREIRA**, exequente e **MIGUEL AUGUSTO MENO SILVA**, executado, foi exarado o r. despacho a seguir transcrito:

"SUSPENDO A EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO NA FORMA DA LEI 6.830/80, DAR CIÊNCIA". Graziela Leite Colares, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício de Presidência da 7ª JCJ de Belém, em 25.04.91.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.  
Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Mônica Maria de Oliveira Lisboa, Auxiliar em Atividades Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Ana Rosa Zwickler Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**GRAZIELA LEITE COLARES**  
Juíza do Trabalho Substituta  
no Exercício de Presidência  
da 7ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 36.519)



FLORESTA AZUL S/A - CGC/MF: 14.915.755/0001-20

REGISTRO NA CVM. Nº 50303-7. EXTRATO DA "ARCA" REALIZADA DIA 08/02/91. ÀS OITO HORAS, NA SÉDE SOCIAL, SÍTIO 1 À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718 SALA 11 01 EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE R\$ 8.000.000,00 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 CADA UMA, NO MONTANTE FINANCEIRO DE R\$ 8.000.000,00, A SEREM SUBSCRITAS PELOS ACIONISTAS POSSUIDORES DESSA CLASSE DE AÇÕES. INFORMAMOS QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL ANTES DO APORTAR DOS RECURSOS É A SEGUINTE: AUTORIZADO R\$ 150.000.000,00, SUBSCRITO R\$ 29.716.541,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 29.716.541,00. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DO CONSELHO COLOCOU À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS A PRESENTE SUBSCRIÇÃO PARA QUE OS MESMOS MANIFESTARSEM. REABERTOS OS TRABALHOS, O PRESIDENTE RECEBEU A RENÚNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS ACIONISTAS "AUTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA ÁCIL LTDA, MONTREALBANK SERV. ADM. PARA DOS, E CART. LTDA, BANCO DE MONTREAL S/A-MONTREALBANK, MONTREALBANK S/A-DIVM, MONTREALBANK FINANCEIRA S/A-CRÉDITO FIN. INVESTIMENTOS E EMPRESA TÉCNICA DE ORG. E PARTICIPAÇÃO S/A-IOPF E TAMBÉM OS ACIONISTAS PERTENCENTES AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO SUBSCRITOS SOMENTE OS ACIONISTAS "AGROGEST S/A E BEKUM DO BRASIL S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", HAVIA ASSIM VADO O REFERIDO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, SOLICITANDO A APROVAÇÃO DOS ATOS PELOS DENAIAS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, O QUE FOI UNANIMEMENTE APROVADO. BELÉM(PA), 08 DE FEVEREIRO DE 1991. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 08.02.91, TENDO SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB Nº 11,6 POR DESPACHO DO DIA 20.02.91-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

FLORESTA AZUL S/A-CGC/MF:14.915.755/0001-20 REG.CVM Nº 50303-7 CAPITAL AUTORIZADO R\$ 150.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO R\$ 37.716.541,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 37.716.541,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA DIA 18/03/1991. ÀS OITO HORAS NA SÉDE SOCIAL SÍTIO 1 À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718 SALA 1101 NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO 22.490.540 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, A SEREM SUBSCRITAS PELOS ACIONISTAS DESSA CLASSE DE AÇÕES. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DO CONSELHO, COLOCOU À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS A PRESENTE SUBSCRIÇÃO PARA QUE OS MESMOS MANIFESTARSEM. REABERTOS OS TRABALHOS, O PRESIDENTE RECEBEU A RENÚNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS ACIONISTAS: "AUTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA ÁCIL LTDA, MONTREALBANK SERV. ADM. P/DOS, E CART. LTDA, BANCO DE MONTREAL S/A-MONTREALBANK, MONTREALBANK S/A-DIVM, MONTREALBANK FINANCEIRA S/A-CRÉDITO FIN. INVESTIMENTOS E EMPRESA TÉCNICA DE ORG. E PARTICIPAÇÃO S/A-IOPF E TAMBÉM OS ACIONISTAS PERTENCENTES AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO SUBSCRITOS SOMENTE OS ACIONISTAS "AGROGEST S/A E BEKUM DO BRASIL S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E SIMCOL S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO", HAVIAM ASSINADO O REFERIDO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, SOLICITANDO A APROVAÇÃO DOS ATOS PELOS DENAIAS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, O QUE FOI UNANIMEMENTE APROVADO. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 18/03/91, TENDO SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB Nº 20,1 POR DESPACHO DO DIA 26/03/91. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

FLORESTA AZUL S/A CGC/MF: 14.915.755/0001-20 REG. CVM Nº 50303-7 CAPITAL AUTORIZADO R\$ 500.000,00, CAPITAL SUBSCRITO R\$ 50.207.081,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 50.207.081,00. EXTRATO DA "ARCA", REALIZADA DIA 27/04/1991. ÀS OITO HORAS, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SÍTIO 1 RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718 SALA 1101, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS ACIONISTAS DESTA EMPRESA, PARA DELIBERAR SOBRE A ELEVÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CONSEQUENTE EMISSÃO DE 67.846.678 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "PNM", NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 CADA UMA, A SEREM SUBSCRITOS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, DE CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, ATRAVÉS DO OF. 6S Nº 001701 DE 19/04/91. PELO EXERCÍCIO DE 1990, E 67.153.322 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "PNM", NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 CADA UMA, A SEREM SUBSCRITOS PELOS ACIONISTAS POSSUIDORES DESSA CLASSE DE AÇÕES, TOTALIZANDO ASSIM O MONTANTE FINANCEIRO DE R\$ 135.000.000,00. REFERIDA EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO, UNANIMEMENTE APROVADA POR ESTA ASSEMBLÉIA GERAL, FOI COMPLEMENTADA ATRAVÉS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 07/05/91, ASSINADO POR JÚLIO ALFREDO CARROSSO CUNHA-REPRESENTANTE DA EMPRESA, E PELOS SRS. CERES YARA W.S. SAMPALLO-DIRETORA EM EXERCÍCIO E LUIZ E.P. LOBÃO-GERENTE OPERAÇÕES ESPECIAIS-AMBOS REPRESENTANTES DO FINAM, PASSANDO O ARTIGO QUARTO DO ESTATUTO SOCIAL A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O CAPITAL DA SOCIEDADE É AUTORIZADO NO VALOR DE R\$ 500.000.000,00, ESTÁ DIVIDIDO EM 500.000.000 AÇÕES NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 CADA UMA, SENDO: 200.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 260.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "PNM" E 160.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "PNM". PARÁGRAFO ÚNICO-PERMANECE INALTERADO. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 08/05/91, TENDO SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB Nº 33,0 POR DESPACHO DO DIA 13.05.91-ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

(Fat. nº 10.001910 - Reg. nº 10.001910 - Dia: 21/05/91)

TARON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A

C.G.C.M.F. SOB Nº 04.934.055/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os e senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de maio de 1991, às 15:00 horas, em sua sede social à Rodovia BR-316, km 7,4, Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31-12-90;
(b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
(c) Aprovação da expressão da correção monetária do capital, adaptando-a à nova unidade monetária;
(d) Eleição da Diretoria para o biênio 1991/93, fixando-lhe a remuneração, bem como do Conselho Fiscal;
(e) Aumento do Capital Social, mediante utilização da parte da reserva para aumento de capital apresentando no Belém, no montante de R\$ 23.982.150,53, sem emissão de ações, e adaptação dos Estatutos Sociais; e,
(f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua(PA), 13 de Maio de 1991

A DIRETORIA

(Fat. nº 10001854, Reg. nº 10001854, Dias: 17, 20 e 21/05/91)

AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A - CGC/MF: 22.921.449/0001-25 - EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 20/04/91. ÀS NOVE HORAS NA SÉDE SOCIAL, RUA SETE DE SETEMBRO, 368, PARAGOMINAS - PA, COM PRESENÇA DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, PRESIDIDA POR EQUIVAL R. DE ALMEIDA E SECRETARIADA POR GERALDO PINTO DA SILVA, PARA DELIBERAR E APROVAR A SEGUINTE ORDEM DO DIA: (a) Emissão de 6.934.735 (seis milhões, novecentas e trinta e quatro mil, setecentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas integralmente em cont. com Art. 18 do DL-1376/74 e com renúncia de subscrição por parte dos demais acionistas e alteração do Art. 5º do Estatuto Social. A Sociedade tem o capital fixo de 61.524.244 ações nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00, cada uma, sendo 34.673.678 ações ordinárias, 23.896.566 ações preferenciais cl. "A" e 2.954.000 ações preferenciais cl. "B". A palavra foi franqueada, ninguém se manifestou, a matéria foi aprovada por todos os presentes e a Ata encerrada em 20/04/91, arquivada na JUCEPA sob nº 256 em 22/04/91 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.001908 - Reg. nº 10.001908 - Dia: 21/05/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 304/91-GS O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando a necessidade de regularizar a Vida Escolar dos Alunos que frequentam pequenas Escolas situadas na zona rural de Marabá;

- RESOLUÇÃO: Art. 1º - Ficam caracterizados como ANEXOS da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CICERO DA SILVA, localizada no Distrito de REPARTIMENTO, Município de TUCURUI, as Escolas abaixo relacionadas: I - EE de 1º Grau Joana D'Arc; gleba Pacajazinho - Setor I - Transamazônica; 1 sala de aula; II - E.E. Padre Josino, gleba Pacajazinho - Setor I - Transamazônica - 2 salas de aula; III - E.E. D. Maria Olíndina, gleba Pacajazinho - Vicinal IV Transamazônica - 1 sala de aula; IV - E.E. Jader Barbalho, km 124-Transamazônica - 1 sala de aula; V - E.E. Fernão Dias Paes - km 135-Transamazônica - 1 sala de aula; VI - E.E. José Mauro de Vasconcelos - Vicinal IV - gleba Tucuruí - Transamazônica - 1 sala de aula; VII - E.E. Gaspar de Lemos, km 184- Transamazônica margem-1 sala de aula; VIII - E.E. km 190 - Vicinal - 1 sala de aula; IX - E.E. Frei Henrique-km 194-Penetrção-Transamazônica-1 sala de aula; X - E.E. Pero Vaz de Caminha, gleba Tuerê-Transamazônica-1 sala de aula; XI - E.E. Santa Isabel; PA 263 - 1 sala de aula; XII - E.E. D. Pedro II, PA 263 - 1 sala de aula; XIII - E.E. Cristo Rei, PA 263 - 1 sala de aula; XIV - E.E. Comunidade São Francisco; PA 263 - 1 sala de aula; XV - E.E. Pastor José Pinto de Menezes, Distrito de Repartimento - 6 salas de aula.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação escolar dos alunos que cursam as Escolas em referência deverão ser expedidos e assinados pela Direção da Escola Base; JOSÉ CICERO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 483/89-GS e demais disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de abril de 1991.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS. Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 343/91-GS O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Of. nº 207/91, da E.E. 1º e 2º Graus "Leonardo Negrão e Souza" - Abaetetuba;

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino de 2º grau, aprofundamento em Educação Geral, na área de Ciências Humanas, no Município de Abaetetuba.

Art. 2º - O curso a que se refere o artigo anterior será ministrado nas dependências da E.E. LEONARDO NEGRÃO E SOUZA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 08 de maio de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 363/91-GS O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 7324/91;

RESOLUÇÃO: DESIGNAR os servidores REYNALDO MELO DOS SANTOS COUTO; LEO NOR NAZARETH MELO CORREA e JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS para T. sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar os fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 364/91-GS O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 29.249/90;

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino do 2º Grau, via Sistema Regular, na área de Ciências Exatas, Moda e Língua Portuguesa, aprofundamento em Educação Geral e Assistência Técnica em Administração, em caráter gradativo, a partir do corrente ano letivo, na E.E. 1º e 2º Graus Pedro Teixeira, localizada na sede do Município de ABATEETUBA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 07 de maio de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 365/91-GS O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 7324/91;

RESOLUÇÃO: AFASTAR do exercício do cargo na forma do art. 197, da Lei 749, de 24.12.53, até conclusão do processo Administrativo Disciplinar mandado instaurar através da Portaria nº 363/91-GS, a servidora MARIA JOSÉ SANTANA LOBATO DA SILVA; ocupante do cargo de Supervisora Escolar M-402/EE-2, lotada na Escola Estadual de 1º Grau Rosalina Álvares da Silva Cruz.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de maio de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE Secretário de Estado de Educação.

(FAT. Nº 10.001899 - REG. Nº 10.001899 - DIA: 21.05.91)

COMPANHIA AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL DO PARÁ

CGC 04.941.795/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 09:00 horas do dia 04 de junho de 1991, na sede social da Empresa, na Fazenda Uraim, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Homologação do Aumento do Capital Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 1991.
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Paragominas, 20 de maio de 1991.
A DIRETORIA
(FAT. Nº 10.001906 - REG. Nº 10.001906 - DIAS: 21, 22 e 23.05.91)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

CCC Nº 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de maio de 1991, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social de R\$ 7.425.080.000,00 ( sete bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões e oitenta mil cruzeiros) para R\$ 7.475.421.110,00 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil e cento e dez cruzeiros), proveniente da incorporação de R\$ 49.341.110,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil e cento e dez cruzeiros) a serem subscritos pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM;
b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social.

Belém, 20 de maio de 1991.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Fat. nº 10.001885 - Reg. nº 10.001885 - Dias: 20, 21 e 22/05/91)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A. C.G.C.M.F Nº 05.426.630/0001-46

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se, no dia 31 de maio de 1991, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; (b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, no valor de 200.725.668,22 e sua capitalização; (c) Aumento do Capital Social para R\$ 223.266.463,12, mediante a emissão de 373 novas ações ordinárias para subscrição e integralização neste ato, em dinheiro, pelo valor de R\$ 1.123,31 cada uma, além da reserva descrita no item "b", com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (d) Outros assuntos de interesse social.

Continuam na sede social à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Santa Maria das Barreiras, 02 de maio de 1991. ass. ROBERTO B. PE

REIRA DE ALMEIDA Fº - PRESIDENTE.

(Fat. nº 10001853, Reg. nº 10001853, Dias: 17, 20 e 21/05/91)

AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A - CGC: 22.921.449/0001-25 - EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1991.

ÀS NOVE HORAS NA SÉDE SOCIAL, RUA SETE DE SETEMBRO, 368, PARAGOMINAS - PA, COM PRESENÇA DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, COMO SE VERIFICA NO LIVRO PRESENÇA DE ACIONISTAS, PRESIDIDA POR EQUIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA, SECRETARIADA POR GERALDO PINTO DA SILVA, INSTALADA A AGE, QUE FORA REGULARMENTE CONVOCADORA POR CARTA E ENDEÇADA A TODOS OS ACIONISTAS QUE DELIBERARAM E APROVARAM POR UNANIMIDADE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: a) Emissão de 28.880.109 (vinte e oito milhões, oitocentas e oitenta mil, cento e nove) ações preferenciais nominativas cl. "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando R\$ 28.880.109,00 (vinte e oito milhões, oitocentas e oitenta mil, cento e nove cruzeiros) a serem subscritas pelo FINAM, autorizado pela SUDAM CF. Of. 6S-0172/91 e 6S-01813/91 de 23/04/91 e 03/05/91 respectivamente, nos termos do art. 18, DL-1376/74 e 17.398.322 (dezesseis milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e duas) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, subscritas por acionistas portadores de tipo de ações, com alteração na redação do Art. 5º do Estatuto Social: Art. 5º. - A Sociedade tem o capital fixo de 107.802.675 (cento e sete milhões, oitocentas e duas mil, seiscentas e tem o capital fixo de 107.802.675 (cento e sete milhões, oitocentas e duas mil, seiscentas e setenta e cinco) ações nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 52.072.000 de ações ordinárias nominativas, 22.776.675 de ações preferenciais nominativas cl. "A", e 2.954.000 de ações preferenciais nominativas cl. "B". A palavra foi unânime e a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 09.05.1991, foram assinados por Ceres Yara W.S. Sampaio e Luiz E.P. Lobão pelo FINAM e Equival Rodrigues de Almeida, pela Empresa, franqueada a palavra, ninguém se manifestou, a reunião foi suspensa por lavratura desta Ata encerrada em 09/05/91 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 331 em 13 de maio de 1991 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.001909 - Reg. nº 10.001909 - Dia: 21/05/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

" AVISO "

TONADA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN, comunica aos interessados que o recebimento da documentação e propostas das Tomadas de Preços de Editais nºs 030/91 e 031/91 fica transferido para o dia 03 de junho de 1991, no mesmo horário e local previamente estabelecidos.

Em, 20 de maio de 1991.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(FAT. Nº 10.001903 - REG. Nº 10.001903 - DIAS: 21 e 22.05.91)

MS-SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA A SAÚDE

HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO

A Comissão de licitação designada pelo Diretor do Hospital " João de Barros Barreto", sito à Rua Mun durucus número quatro mil quatrocentos e setenta e oito, comunica aos interessados que procederá a abertura de propostas da Tomada de Preços abaixo relacionada no horário de 09:00 horas:

Dia 29.05.91 - Tomada de Preços nº 004/91 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO SETOR DE RAIOS-X.

Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 às 15:00 horas, dos dias úteis munidos de carimbo da firma, para recebimento do Edital e outras informações necessárias.

Belém, 13.05.91

A COMISSÃO

(FAT. Nº 10.001901 - REG. Nº 10.001901 - DIAS: 21, 22 e 23.05.91)





**Palmipará**  
CNPJ Nº 07.447.778/0001-01

Prezados Acionistas  
Em atendimento às determinações legais e estatutárias, estamos apresentando o Balanço Geral correspondente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1990, que através de suas Demonstrações Financeiras retratam com fidelidade as situações patrimonial, econômica e financeira da empresa naquela data.

Picamos ao seu inteiro dispor dos senhores acionistas para prestar quaisquer informações adicionais que se julgarem necessárias.

Ananindeua (PA), 12 de Março de 1991.

## BALANÇO PATRIMONIAL

	EM 31.12.90	EM 31.12.89
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	52.186.100,09	5.193.942,01
Disponível	6.818.085,92	211.804,75
Caixa e Bancos	6.818.085,92	211.804,75
Crédito	9.252.209,20	338.617,70
Duplicatas a Receber	9.538.360,00	349.090,41
(-) Provisão p/Dev. Duvidosos	286.150,80	10.472,71
Estoque	35.281.100,00	4.616.079,71
Produtos Acabados	17.574.000,00	3.809.081,63
Material de Produção	17.407.500,00	806.998,08
Adiantamentos a Fornecedores	299.600,00	-
Valores a Apropriar	834.704,97	27.439,85
ICM a Recuperar	834.704,97	27.439,85
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	10.873.110,00	12.209,89
Empresas Coligadas	10.873.110,00	12.209,89
<b>PERMANENTE</b>	193.129.898,77	12.272.103,88
Investimentos	175.315,81	18.549,51
Ações	175.315,81	18.549,51
Imobilizado	187.283.376,25	12.120.230,45
Terrenos	3.388.077,85	358.479,68
Edificações	78.089.173,93	8.244.628,27
Instalações	13.733.248,66	1.005.827,00
Máquinas e Acessórios	105.386.114,42	2.893.499,40
Móveis e Utensílios	1.757.818,11	166.729,32
Veículos	3.575.751,49	378.336,72
Valor Corrigido	205.930.184,46	13.047.500,39
(-) Depreciação Acumulada	18.646.808,26	927.269,93
Diferido	5.671.206,76	133.323,92
Gastos Pré-Operacionais	5.671.206,76	133.323,92
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>256.189.108,86</b>	<b>17.478.255,78</b>

## PASSIVO

	EM 31.12.90	EM 31.12.89
<b>CIRCULANTE</b>	6.965.735,83	345.341,17
Fornecedores	1.576.508,00	296.129,06
Obrigações Sociais	534.282,07	20.636,86
Obrigações Tributárias	54.945,76	28.247,04
Obrigações Trabalhistas	200.000,00	-
Empréstimos Bancários	4.600.000,00	-
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	11.621.992,07	628.756,41
Financiamentos	3.731.005,07	312.449,48
Crédito de Acionistas	7.890.987,00	316.316,93
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	237.601.380,96	16.504.148,20
Capital Social	113.555.409,00	1.323.765,00
Reserva de Capital	226.900.965,71	-
Cor. Monetária do Cap. Integral.	216.138.380,82	11.933.437,85
Isenção do Imposto de Renda	10.762.584,89	1.138.748,34
Resultado do Exercício	102.854.993,75	2.108.197,01
Lucros Acumulados	-	2.108.197,01
(-) Prejuízo Acumulado	102.854.993,75	-
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>256.189.108,86</b>	<b>17.478.255,78</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	EM 31.12.90	EM 31.12.89
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	55.609.972,00	6.535.917,82
Venda de Produtos	67.009.824,00	2.445.267,14
Beneficiamentos para Terceiros	-	922.429,90
Outras Receitas Operacionais	-	3.511.944,02
(-) Deduções	11.399.852,00	343.723,24
ICM s/ Vendas	8.133.758,35	289.880,85
Pis/Finsocial s/ Vendas	1.224.493,65	39.723,13
Vendas Devolvidas	2.041.600,00	14.119,96
<b>CUSTO OPERACIONAL</b>	26.092.379,55	1.163.074,82
Custo dos Produtos Vendidos	26.092.379,55	1.163.074,82
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	29.517.592,45	5.372.843,00
<b>DESPESA OPERACIONAL</b>	39.900.400,02	1.792.547,05
Administração	7.236.349,31	290.505,59
Comercial	6.491.648,46	155.055,61
Financeira Líquida	20.317.478,19	1.186.749,34
Despesa Financeira	23.166.727,51	1.436.951,89
(-) Receita Financeira	2.849.249,32	250.202,55
Tributária	413.426,86	3.674,21
Depreciação	5.441.497,20	156.562,30
<b>PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS</b>	10.472,71	354,24
Reversão de Provisões	10.472,71	354,24
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	10.372.334,86	3.580.650,19
<b>RECEITA NÃO OPERACIONAL</b>	525.986,57	31.285,78
<b>RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	(112.933.723,89)	(4.175.740,50)
<b>RESULTADO FINAL</b>	(122.780.072,18)	(563.804,53)

Edgar Rodrigues de Aguiar  
CPF: 072.653.792-68  
Diretor

Marcos Martelanc  
CPF: 655.798.018-15  
Diretor

Dirson Medeiros da Silva  
Tec.Cont.Reg. CRC/PA 0871  
CPF: 004.415.622-72

## DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PRZUIZO ACUMULADO

	EM 31.12.90	EM 31.12.89
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
Saldo no Início do Período	2.108.197,01	168.912,34
Correção Monetária	17.816.881,42	2.503.089,20
Resultado Corrigido Monetariamente	19.925.078,43	2.672.001,54
Resultado do Período	(122.780.072,18)	(563.804,53)
Resultado no Final do Período	(102.854.993,75)	2.108.197,01

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	EM 31.12.90	EM 31.12.89
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
<b>ORIGENS</b>	106.886.581,57	5.662.743,71
Resultado do Exercício	(122.780.072,18)	(563.804,53)
(+) Depreciação do Exercício	5.441.497,20	156.562,30
(+) Resultado da Correção Monetária	112.933.723,89	4.175.740,50
Reservas Constituídas	-	302.430,96
Aumento do Exigível Longo Prazo	10.993.225,66	312.449,48
Aumento do Capital Social	100.298.207,00	1.279.365,00
<b>APLICAÇÕES</b>	106.886.581,57	5.662.743,71
Investimento Fixo no Exercício	55.653.918,04	1.058.784,80
No Imobilizado	55.653.918,04	1.058.784,80
No Diferido	2.507.957,16	31.533,40
Aumento do Realizável a Longo Prazo	10.860.900,11	12.209,89
Variações do Circulante Líquido	40.371.763,42	4.591.749,02
Ativo Circulante	46.992.158,08	4.884.217,29
No Fim do Exercício	52.186.100,09	5.193.942,01
No Início do Exercício	5.193.942,01	309.724,72
Passivo Circulante	6.620.394,66	292.468,27
No Fim do Exercício	6.965.735,83	345.341,17
No Início do Exercício	345.341,17	52.872,90

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Contexto Operacional** - A sociedade objetiva a industrialização de óleos vegetais vinculada direta ou indiretamente com a atividade agrícola.
- Práticas Contábeis** - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, bem como as legislações do Imposto de Renda em vigor e por tórias da CVM.
- Provisão para Devedores Duvidosos** - Constituídas com observância de limite legal de 3%, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber.
- Estoque** - Os materiais existentes foram avaliados pelo custo de reposição. Os Produtos Acabados - refere-se ao óleo e torta para venda; Material de Produção - refere-se a material utilizado no processo produtivo;
- Investimentos** - Contabilizados pelo custo de aquisição mais correção monetária e não guardam quaisquer características de investimento relevante;
- Imobilizado** - Contabilizado pelo custo de aquisição mais correção monetária. A depreciação calculada pelo processo linear obedecendo as taxas legais.
- Reconhecimento dos Efeitos Inflacionários Sobre as Demonstrações Financeiras** - Para atender os dispositivos legais a empresa corrigiu monetariamente as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. A correção monetária está demonstrada no quadro a seguir:
 

Discriminação	EM 31.12.90	EM 31.12.89
Do Patrimônio Líquido	243.579.097,94	15.140.948,20
Do Ativo Permanente	130.645.374,05	10.965.207,70
Do Investimento	156.766,30	17.376,89
Do Imobilizado	139.736.723,20	11.597.661,35
Do Diferido	3.029.925,68	101.790,52
Da Depreciação	12.278.041,13	751.621,06
Resultado da Correção Monetária	112.933.723,89	4.175.740,50
- Capital Social** - O capital social integralizado é de 113.555.409,00, dividido em 113.555.409 ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo: 24.432.415 ações ordinárias, 53.425.367 ações preferenciais-A e 35.697.627 ações preferenciais-B.
- Contingência** - A empresa atende às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e outras sujeitas à revisão de Lei.

## PARECER DOS AUDITORES

Ilmos Srs. da  
PALMIPARÁ-PALMA DO PARÁ IND. COM. S.A  
Ananindeua-PA

- Examinamos o balanço patrimonial da PALMIPARÁ-PALMA DO PARÁ IND. COM. S.A em 31 de dezembro de 1990, as demonstrações do resultado, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo nessa data, e as notas explicativas que fazem parte integrante dessas demonstrações. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo provas nos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.
- Em nossa opinião as referidas demonstrações representam satisfatoriamente a posição patrimonial e financeira da PALMIPARÁ-PALMA DO PARÁ IND. COM. S.A, em 31 de dezembro de 1990, os resultados de suas operações, e as origens e aplicações de seus recursos no exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém (PA) 13 de Março de 1991  
TADU MARCEL RODRIGUES DE ARAÚJO  
Auditor Independente  
Contador CRC-PA 2671

(Fat: nº 10.001911 - Reg: nº 10.001911 - Dia: 21/05/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 574 de 15.05.91 - Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da MISSÃO CRISTÁ EVANGÉLICA DO BRASIL - MICEB.

Marca	Tipo	Placa
Toyota	Pick-Up	CD-1965

PORT. Nº 575 de 16.05.91 - Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da ASSOCIAÇÃO METODISTA DA AÇÃO SOCIAL - AMAS.

Marca	Tipo	Placa
Parati	PAS/AUTOMÓVEL	AL-3514

PORT. Nº 580 de 15.05.91 - Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Baião - 6ª Região Fiscal, símbolo FG-2, PEDRO ALBERTO ACIOLI DA COSTA, Agente Tributário.

PORT. Nº 592 de 16.05.91 - Designar, CÉLIA MIYUKI SHIBATA, para responder pela Diretoria Geral de Administração-DGA, nos impedimentos da Titular.

PORT. Nº 593 de 16.05.91 - Remover a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA NAUÉS, Fiscal de Tributos Estaduais, da 2ª para a 15ª Região Fiscal.

PORT. Nº 594 de 16.05.91 - Remover a servidora CILENE DE CÁSSIA REIS CALVINHO, do DGA/DAC-, Serviço de Pessoal, para o DGA/DAC-Serviço de Material.

PORT. Nº 595 de 16.05.91 - Dispensar da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais-14ª R.F., símbolo FG-3, RENÉE DAS GRAÇAS LOPES FERREIRA, Técnico.

PORT. Nº 596 de 16.05.91 - Dispensar da função de Chefe do Setor de Arrecadação - 15ª Região Fiscal, símbolo FG-2, BEBEDITA DE OLIVEIRA CARDOSO, Agente Tributário.



PORT. Nº 597 de 16.05.91 - Designar, MARCIA HELENA OLIVEIRA CARDOSO, Auxiliar Técnico para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Informações Econômico - Fiscais - 1ª Região fiscal, símbolo FG-2.

PORT. Nº 598 de 16.05.91 - Revogar a partir de 02.05.91 a Portaria nº 229 de 27.03.91, que designou a servidora MARCIA VALÉRIA MARTINS REIS, para responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria.

PORT. Nº 600 de 16.05.91 - Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da PRELAZIA DE CAJETÁ.

Table with 3 columns: Marca, Tipo, Placa. Row 1: Gurgel, Jipe, BZ-7085

PORT. Nº 601 de 16.05.91 - Conceder a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ.

Table with 3 columns: Marca, Tipo, Placa. Row 1: Chevrolet, Automóvel, BU-1823. Row 2: Toyota, Camioneta-Pick-Up, BK-2062

PORT. Nº 602 de 17.05.91 - Reconhecer a Imunidade em favor do Banco Central do Brasil, ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1991, relacionado ao seguintes veículos:

Table with 3 columns: Marca, Tipo, Placa. Row 1: Kombi, Automóvel, BZ-3175. Row 2: Veraneio, Automóvel, BZ-4108. Row 3: Scania/78, Carga/Furgão, XV-9049. Row 4: Scania, Carga/Caminhão, XV-9902

PORT. Nº 604 de 16.05.91 - Delegar competência, a Diretora do Departamento de Administração Central, MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES, para ordenar despesa no âmbito desta Secretaria, durante os impedimentos da titular.

PORT. Nº 605 de 17.05.91 - Remover o servidor RAIMUNDO MÁXIMO PINHEIRO JUNIOR, auxiliar Técnico do Núcleo de Execução de Projetos e Atividades Tributárias - NEPAT do DGAT para CIEF/serviço de Estatística.

PORT. Nº 606 de 17.05.91 - Mandar retornar à Coordenadoria de Contabilidade, MARILENA DA ROCHA CABRAL, Contador, colocada à disposição da DGAT- Coordenadoria de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT. Nº 090 de 17.05.91 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora MARILÚCIA DE ALMEIDA E SILVA, Agente Administrativo, lotada na DGA/CIEF, 03 ( três ) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 01.07.85 a 01.07.90. A presente Licença será usufruída no período de 13.08 a 10.11.91.

PORT. Nº 091 de 17.05.91 - Designar, OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO, MARIA CILEIDE SENA e MARY CÂNDIDA CEDEIRA BARATA DO AMARAL, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Licitação, para confecção de Cartaz para a SEFA.

MARCIA LUCIA MORAES MOREIRA

Diretora Geral de Administração

(FAT. Nº 10.001914 - REG. Nº 10.001914 - DIAS: 21,91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

ERRATA

Contrato de locação: CAPEMI / SETEPS, publicado no D.O.E. nº 26.972, pag. 09 de 20.05.91.

- ONDE SE LÊ: Valor: Cr\$400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros) por andar.

- LEIA-SE: Valor: Cr\$400.000,00(Quatrocentos mil cruzeiros) por andar, reajusta veis trimestralmente.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(FAT. Nº 10.001915 - REG. Nº 10.001915 - DIA: 21.05.91)

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF nº 07.919.053/0001-50. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas de Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR, a comparecer e votar na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 29 de maio de 1991, em sua sede social, à Rod. PA-150, Distrito Industrial de Marabá, Marabá, Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, do exercício social encerrado em 31.12.90; b) Apreciação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.90; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários de Administração; e) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; 2) Aumento do Capital Social; 3) Alteração dos Estatutos Sociais; 4) O que ocorrer. Marabá, 17.05.91. Bernardo de Melo Paz, Pres. Cons. de Administração.

(FAT. Nº 10.001913 - REG. Nº 10.001913 - DIA: 21.05.91)

SOLEITE S/A - CGC(MF) Nº 04.859.815/0001-81 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.90 RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL: Senhores acionistas - Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação e aprovação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Econômico do Exercício de 1990 encerrado em 31 de dezembro de 1990. Este Conselho e a Diretoria se colocam a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belém-PA, 23 de fevereiro de 1991 LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS Presidente ANILDO MAUES DE FARIA Membro

LIGIA MARIA RAMOS MARQUES DE SOUZA Membro

Table with 3 columns: ATIVO, CIRCULANTE, PASSIVO. Rows include CIRCULANTE, DIFERIDO, REALIZAVEL A CURTO PRAZO, TÍTULOS A RECUPERAR, TERMO DE PAGAMENTO, etc.

Table with 3 columns: ATIVO, CIRCULANTE, PASSIVO. Rows include CIRCULANTE, Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, Reserva de Capital, Resultado Acumulado, etc.

Table with 3 columns: RECEITA OPERACIONAL BRUTA, CUSTOS DE PRODUÇÃO, RESULTADO OPERACIONAL, DESPESAS OPERACIONAIS, etc.

Table with 3 columns: ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Rows include 1. Origens dos Recursos, 2. Aplicação de Recursos, 3. Variação do Capital Circulante Líquido, 4. Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido.

Table with 3 columns: MUDAÇÕES/CONTAS, CAP. INTEG. Crs, RESERV. DO CAP. Crs, LLORO/FREJ.AQ.M., TOTAL. Rows include Saldo em 31.12.88, Integ. em Dinheiro, Incorp. da Reserva, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA A DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NOTA 1: As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei nº 640/76. NOTA 2: A empresa está em fase final de implantação conforme projeto aprovado pela SUDAM, obedecendo o cronograma proposto e de acordo com a orientação daquela Superintendência. NOTA 3: Os Registros contábeis são feitos sob o regime de competência. NOTA 4: As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente, de acordo com o Decreto-Lei nº 1968/77. NOTA 5: As contas do Ativo Permanente estão demonstradas pelo seu valor original acrescidos da Correção Monetária. NOTA 6: Em virtude do que prevê a Legislação pertinente a Correção Monetária com a correção do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial de Capital no valor de Crs-25.873.124,65 que será aprovada no Exercício de 1991, para a legalização de Ações Ordinárias e Preferenciais. ANILDO MAUES DE FARIA Diretor Executivo

(FAT. Nº 10.001912 - REG. Nº 10.001912 - DIA: 21.05.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO

SEGURADORA: MINAS-BRASIL SEGUROS SEGURADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM OBJETIVO: GARANTIR CONTRA INCÊNDIO E SUAS CONSEQUÊNCIAS PREVIDIO, CENTRAIS DE AR E ELEVADORES E SEUS PERTENCENES. VALOR: Cr\$ 769.354,38 (SETECENTOS E SEXTENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PRAZO: 12 MESES, DE 18 DE MAIO DE 1991 E 17 DE MAIO DE 1992. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 07 021.2.174 3132.00 11 DATA: 02.05.91

(FAT. Nº 10.001902 - REG. Nº 10.001902 - DIA: 21.05.91)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 06/91

Nomina membros de Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências. O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, com fulcro nos artigos 18, III e 26 do Regimento Interno e, mediante o deslaminamento da proposição nº 178/90,

RESOLVE:

I - Ficam nomeados os Deputados Bira Barbosa, Francisco Palheta, Zélio Veloso, Waldolir Valente e Babá, como Membros Titulares, e José Priante, Antenor Bararú, Benedito Guimarães, Eunice Gouveia e Miriquinho Batista, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito que irá apurar todos os fatos referentes à contratação e utilização de recursos externos tomados emprestado pelo Ex-Governador do Estado, Dr. Hélio Gueiros.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, em 16 de maio de 1991. Deputado RONALDO PASSARINHO Presidente (Fat. nº 10.001907 - Reg. nº 10.001907 - Dia: 21/05/91)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 071/91PGE-G Belém, 09 de maio de 1991

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELIURDO HENRIQUE BASTOS, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior II, Matrícula nº 3083373-016, de acordo com o Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1990/1991, de 15 de maio a 13 de junho do corrente ano.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 072/91PGE-G Belém, 09 de maio de 1991

CONSIDERANDO os termos da Constituição Federal no seu Art. 39, § 2º, combinado com o Art. 7º, incisos XVIII e XIX, e Art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO ainda, os termos da Constituição Estadual no seu Art. 31, inciso XII;

RESOLVE: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES RABELO, Matrícula nº 3083411-019, ocupante do emprego de Técnico Nível Superior, admitida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), contados a partir de 02 de maio do corrente ano.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 074/91PGE-G Belém, 09 de maio de 1991

RESOLVE: DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SENA PAZ, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, Matrícula nº 3083012014, para responder pela Chefia da Divisão de Comunicação no período de 15 de maio a 13 de junho do corrente ano, em virtude de férias do titular.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA Procurador Geral do Estado

(FAT. Nº 10.001898 - REG. Nº 10.001898 - DIA: 21.05.91)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 079/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro. Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DO DIA 07.05.1991

OFÍCIO Nº.: 008/91-GC De: Euclides Agular - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF 1ª Região Assunto: Solicita informações e sugestões sobre sistema de marcação de ponto pelos Oficiais de Justiça e Diretores de Secretarias. DESPACHO: A. Informe a Secretaria Administrativa.

PETIÇÕES Petição de Eunice Natalina Fernandes Campos - Técnico Judiciário Assunto: Requer, em promoção, a concessão de 15 dias de licença para tratamento de saúde. DESPACHO: A. Informe a Secretaria Administrativa.

Petição do INCRA Adv.: Djalma Santos Assunto: Requer o desarmamento e vistas do Processo nº 8941-1. DESPACHO: Abra-se vista ao signatário na Secretaria Administrativa.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 07/05/91

DESPACHOS EM OFÍCIOS Nº.: 380/91 - Polícia Militar do Pará Batalhão de Choque Assunto: Apresenta testemunha ref. proc. 27724 DESPACHO: Junte-se.

Nº.: 105 - SIT - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Presidente da 1ª Turma Assunto: Remete cópia do inteiro teor do acórdão, ref. proc. 91.01.01893-0 DESPACHO: J. Conclusos.



Nº. 127/91-PI - Polícia Militar do Pará Comando Geral  
Assunto: Apresentação testemunha ref. of. 997/91  
DESPACHO: Junte-se

Nº. 225/91-GS - Superintendência do Sistema Penal  
Assunto: Apresentação testemunha em atenção ao Ofício nº 996/91  
DESPACHO: Junte-se

DESPACHOS EM PETIÇÕES  
De: WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUZA  
Assunto: Vem comunicar que renunciou os poderes, ref. proc. nº 25014  
DESPACHO: J. Conclusos

De: WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUZA  
Assunto: Vem comunicar que renunciou os poderes que lhe foram outorgados, ref. proc. nºs: 30892, 19005, 22300  
DESPACHOS: J. Conclusos

De: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO  
Adv.: Dra. Célia Stelvio Sashida Balduino  
Assunto: Vem em atenção ao despacho de fls. 089 e requerer nos autos nºs.: 00.21454-0, 00.21580-5, 00.23281-5, 00.23291-2, 00.26299-4, 00.26305-2, 00.26327-3, 00.26329-0, 00.26331-1, 00.26337-0, 00.28259-8, 00.30301-1, 00.30307-0, 00.30315-1, 00.30321-6, 00.30305-4, 00.30476-0, 00.30480-8, 00.31725-0, 00.32660-7, 32657-7, 0032666-6, 00.32672-0 e 00.32729-8  
DESPACHO: J. Conclusos

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº.: 00.23043-0 (Ação Ordinária)  
Autor: I N S S  
Adv.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos  
Réu: ANTONIO GUERRILHO GUIMARAES  
Adv.: Dra. Maria de Belém Santos  
DESPACHO: Apresente o Auto, no prazo de dez dias, a importância correspondente aos honorários do perito referidos às fls. 58, para que possa este Juízo determinar a instalação da perícia

Nº.: 89.00559-6 (Ação Ordinária)  
Autor: TSUGIO YAMAGAMI E OUTROS  
Adv.: Dr. Armando Sawada  
Ré: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scalf  
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº.: 91.00469-3 (Ação Ordinária)  
Autor: ADILSON HELIO DA SILVA CARDOSO E OUTROS  
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva  
DESPACHO: (...) EX POSITIS, diante da incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito, com base no art. 113 do Código de Processo Civil, não me resta outra alternativa senão suscitar Conflito Negativo (art. 115, Inc. II, do CPC), o que ora faço, e em consequência, determino a remessa dos presentes autos ao E. Superior Tribunal de Justiça (art. 105, caput, inc. I, alínea d da LEX MATER).

Nº.: 91.00688-2 (Ação Ordinária)  
Autor: DIDIER PONTES SALES E OUTROS  
Adv.: Dra. Ediléia Valério  
Réu: IBAMA  
DESPACHO: Faça-se a conta das custas e intem-se os autores para o devido recolhimento.

Nº.: 91.00865-6 (Ação Ordinária)  
Autora: BENEDITA NATIVIDADE JARDIM E OUTROS  
Adv.: Dra. Eribéna Borges Paulo  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
DESPACHO: 1. O excessivo número de Autores frustra o princípio processual da igualdade, posto dificultar sobremaneira a defesa do réu. Como assim entendendo, louvo-me no art. 125, do Código de Processo Civil, e, em consequência, indefiro a petição inicial em relação aos autores a partir do nº 11, ficando nos autos apenas dez (10) primeiros. Cancele-se da inicial os nomes dos excluídos, registrando-se no Setor de Distribuição. Desentranhe-se os documentos que os mesmos trouxeram aos autos, colocando-os à disposição dos subscritos da inicial. 2. Cite-se, logo após, 3. Intime-se.

Nº.: 91.00448-0 (Ação Diversa)  
Autor: DELCIO DA SILVA FARIAS  
Adv.: Dr. Ademar Kato  
Ré: COMPANHIA DE DOCAS DO PARÁ  
DESPACHO: Requeiram os AA. o que lhes competir no prazo de dez dias.

Nº.: 00.25280-8 (Desapropriação)  
Autora: UNIÃO FEDERAL  
adv. Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
Ré: MATHILDE ISABEL DE AGUIAR E SOUZA E OUTROS  
adv.: Dr. Paulo Lamarão  
DESPACHO: 1. Cumpra-se os desapropriados, já que se faz a prova de propriedade e publicação dos editais sem qualquer oposição de terceiros, a norma cogente do art. 34, da Lei nº 3.363/41, no que refere a quitação de dívidas fiscais. 2. O preceito em tela é vinculado, isto é, o Juízo somente poderá deferir o levantamento do preço indenizatório satisfazendo as exigências desse item da norma legal. 3. Alíás, sobre o pedido de condicionar o pagamento do tributo restante ao recebimento da quantia indenizatória, a ser recebida, já se pronunciou o representante do MPF, contrariamente. 4. Intimem-se.

Nº.: 91.00861-3 (Consignatória)  
Reque.: HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA  
Adv.: Dr. Dercyllios Resende de Noronha  
Requ.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
DESPACHO: 1. Designo a data de 20/05/91, às 09:30 horas para a consignação da prestação correspondente ao mês de abril do corrente ano; 2. Cite-se a Ré para receber na Secretaria, por termo, sob pena de ser efetuada o depósito; 3. Tratando-se de prestações mensais, poderá o autor continuar a consignar as vincendas, desde que os depósitos sejam efetuados até o dia do vencimento; 4. O prazo para consignar será de dez dias, contados da data consignada para o recebimento (art. 896 do CPC); 5. Conste do mandado de Citação que, não contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319, do CPC).

Nº.: 00.32984-3 (Carta Precatória Gravosa)  
Reque.: INCRA  
Requ.: JOSELIO DE BARROS CARNEIRO  
DESPACHO: Faça ao contido da "CERTIDÃO" supra; Arquite-se.

Nº.: 91.00594-0 (Carta Precatória Gravosa)  
Reque.: ALBERTO CRISTOVÃO DE MATTOS E OUTROS  
Requ.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
DESPACHO: remetam-se os presentes autos ao Juízo deprecante com as nossas homenagens.

Nºs.: 91.00151-1, 90.02519-2, 90.02490-0, 90.02420-0, 90.02411-0, 90.02394-7, 90.02379-3 e 90.02494-3 (Execuções Fiscais)  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scalf  
Excdos respectivamente: EDIVALDO MARQUES PARAGUASSU SUPER MERCADO GUAMA LTDA, ELIDIO NINA DE AZEVEDO, VICENTE PAULO FURTADO BAR e TEATRO CLUBE DA ESQUINA, O GOMES DA SILVA, RESTAURANTE e LANCHONETE GOSTOSÃO LTDA e AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.  
DESPACHOS: Cite-se.

Nºs.: 90.02401-3 e 90.02363-1 (Execuções Fiscais)  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
adv.: Dr. Fernando Facury Scalf  
Excdos respectivamente: M L SERVIÇOS DE SEGURANÇA e ELIETE MOREIRA CAVALCANTE  
DESPACHOS: Intime-se a executada para efetuar o recolhimento das custas finais.

Nº.: 00.30408-5 (Execução Fiscal)  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scalf  
Excd.: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
DESPACHO: Arquite-se.

Nºs.: 90.01450-6 e 90.01451-4 (Execuções Fiscais)  
Excdos respectivamente: D BOADANA E CIA LTDA e Idem  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scalf  
DESPACHOS: Diga a Exequente.

Nº.: 91.00337-9 (Execução Fiscal)  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI  
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués  
Excd.: R FURTADO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS  
DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Nºs.: 91.00010-8, 91.00011-6, 91.00012-4, 91.00462-6 (Execuções Fiscais)  
Exqte.: INCRA  
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira  
Excdados respectivamente: FLAVIO BRAND CORREIA, IWAO KATO, YOHICHO TOMO e AYRES HENRIQUE DE MATOS  
DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

Nºs.: 89.00026-8 e 89.00316-0 (Execuções Fiscais)  
Exqte.: INCRA  
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira  
Excdos respectivamente: BIBIANO FIDELIS NUNES DA SILVA e NIA-MANDO MENDES FIGUEIRA  
DESPACHOS: Cite-se por Edital com prazo de trinta (30) dias.

Nºs.: 89.02214-8 e 89.00384-4 (Execuções Fiscais)  
Exqte.: INCRA  
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira  
Excdos respectivamente: AGRO INDÚSTRIA DO AMAPÁ e ORMITO DE OLIVEIRA

Nºs.: 90.02546-0, 91.00112-0 e 91.00136-6 (Execuções Fiscais)  
Exqte.: SUNAB  
Adv.: Dra. Maria Sílvia G. Pimenta e outros  
Excdos respectivamente: M M HAMOY & CIA LTDA, CIPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO PARÁ LTDA. e R S A MURILLA  
DESPACHOS: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Nº.: 22397 (Execução Fiscal)  
Exqte.: I N S S  
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos  
Executada: ARRUDA PINTO & CIA  
DESPACHO: 1. Os autos foram retirados de cartório pelo ilustre procurador autárquico em 17 de junho de 1985 e após cobrança editalícia, foram devolvidos em 26 de abril do corrente ano. 2. Passado quase seis (6) anos, intime-se pessoalmente a parte exequente, através de seu representante legal, in casu, o Superintendente do INSS neste Estado para promover, em quarenta e oito (48) horas, os atos e diligências que lhe competem, sob pena de extinção do feito (§§ 1º e 2º do art. 267 do C.P.C.)

Nº.: 00.32686-0 (Execução Fiscal)  
Exqte.: INSS  
Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha  
Excd.: UNIVERSAL COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS  
Adv.: Dra. Sofia Miranda Mufarrej  
DESPACHO: 1. Sentenciéi nos autos dos embargos do devedor ofertados à esta Execução Fiscal pela devedora embargante, rejeitando-os, pelo não recolhimento temporâneo das custas processuais iniciais. 2. Reduza-se a termo os bens oferecidos à penhora (fls. 23) intimando-se, por mandado, a advogada, Dra. SOFIA MIRANDA MUFARREJ, para o respectivo ato em cartório. 3. Após, então, proceda-se à avaliação dos bens.

Nº.: 00.24992-0 (Execução Fiscal)  
Exqte.: INSS  
Adv.: Dra. Waldise Melo  
Excd.: RUY PINHEIRO E CIA  
DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nºs.: 91.00732-3 e 91.00579-7 (Execuções Fiscais)  
Exqte.: INSS  
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
Excdos respectivamente: EDISON CEZAR e PONTES DO PARÁ LTDA e outro  
DESPACHOS: Diga o exequente.

Nºs.: 91.00212-7, 91.00193-7, 91.00196-1, 91.00240-2, 91.00189-9, 90.02586-9, 91.00433-2, 91.00177-5, 91.00198-8, 91.00266-6, 91.00284-4, 90.02572-9, 90.02576-1, 90.02571-0, 90.02531-1, 91.00056-6, 91.00442-1, 91.00205-4, 91.00288-7, 91.00421-9, 91.00420-0, 91.00430-8, 91.00281-0, 91.00236-4, 91.00218-6, 91.00163-5, 91.00159-7, 91.00175-9, 90.02446-3, 91.00224-0, 90.02580-0, 91.00292-5 e 91.00058-2 (Execuções Fiscais)  
Exqte.: INSS

Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira e outros  
Executados respectivamente: LIVRARIA EDITORA SUL BRASIL LTDA, NAVEGANTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, RAIMUNDO DOS SANTOS LOBATO, ONEIDE ALMEIDA GONÇALVES, PARA FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, MILTON RIBEIRO DE ASSIS, MARCHANTARIA MODELO LTDA e OUTROS, MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAS DE SOUZA, ROBERNARA LTDA, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MURURE, IVANISE LERIO LINDA SANTIAGO PADRON, RAIMUNDO CALDAS BATISTA, R RIO FURTADO ARTEFATOS DE MADEIRAS e OUTROS, JOÃO VERISSIMO GOMES, ANTONIO TAVARES DE CASTRO RAIMUNDO TORRES DE SOUZA FRANCO, TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA e OUTROS, SOCIEDADE DE FUNDO EDUCACIONAL DO PARÁ, LOJA DE CALÇADOS 3 IRMÃOS LTDA e OUTROS, CARAJÁS FM LTDA e OUTROS, BENEDITA PINHEIRO ARAUJO e OUTRO, ML SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e OUTROS, ROBERTO NUNES DIAS DA SILVA, MARIA DOS ANJOS MEDEIROS DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS MONTE BRAGA, RAIMUNDA BARRETO DOS SANTOS, CARLOS WILSON GREJAL BEZERRA CAVALCANTE, IRMÃOS CONDE LTDA, LUIZ SACRAMENTO & CIA e OUTROS, EDIVALDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, JOANA ALMEIDA DE MORAES, M T N PEDROSO e OUTRO e PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA e OUTROS  
DESPACHOS: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº.: 90.01558-8 (Execução Fiscal)  
Exqte.: INSS  
Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha

Excd.: HILDA DE SOUZA & CIA e OUTROS  
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que às fls. 10 afirmou o exequente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Alíva, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, julgo extinta a Execução, e mando que se arquivem os autos. P. R. I.

Nºs.: 0016050-1 e 0019007-1 (Execuções Diversas)  
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBCT  
Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
Excdos respectivamente: JOSÉ CARLOS CRUZ LIMA e JOÃO BATISTA GOMES DOS ANJOS  
SENTENÇAS: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada às fls. e em consequência julgo extinta a Execução. Transitada em julgado, arquite-se. Custas ex lege. P. R. I.

Nº.: 90.01824-2 (Embargos a Execução)  
Embqte.: UNIVERSAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA

Adv.: Dra. Sofia Miranda Mufarrej  
Embqte.: INSS  
Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, à vista da ausência de preparo, julgo extintos os presentes embargos do devedor sem julgamento do mérito.

Transitada em julgado a presente decisão, de-se baixa na distribuição, com as anotações de estilo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 07 de maio de 1991 (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA  
Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal  
Fernando de Souza Gregório - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DE 07.04.91

OFÍCIOS:  
Nº 872/91-CART/SR/DPF/PA - Bel Nêder Duarte.  
Assunto: Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 019/91-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.  
Nºs. 148 e 879/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José da Araújo.  
Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 02/90-DPF, 2/SNM/PA e 013/91-SR/DPF/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 241/91 - Seção Judiciária do Estado de Goiás - Juiz João Vieira Fagundes.  
Assunto: Solicita informações a respeito da Carta Precatória extraída dos autos da execução Fiscal em que o INCRA move contra Romildo de Carvalho Coutinho.

DESPACHO: 1) Junte-se. 2) Informe à Secretaria.  
PETIÇÕES:  
De: Manoel Garcia da Costa  
Adv.: em causa própria

Assunto: Requer o pagamento da ajuda financeira por ter atuado como defensor dativo nos autos do processo nº 32.443.  
DESPACHO: J. Conclusos.  
De: Manoel Garcia da Costa  
Adv.: em causa própria.

Assunto: Requer o pagamento da ajuda financeira por ter atuado como defensor dativo nos autos do processo nº 34.096.  
DESPACHO: J. Conclusos.  
De: Gilberto Souza  
Adv.: Dr. Sebastião Piani Godinho  
Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia reservando-se para as Alegações

Finais.  
DESPACHO: J. Conclusos.  
De: Departamento Nacional de Estradas de Rodagens  
Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo.  
Assunto: Vem manifestar-se sobre os cálculos de fls. 550/614 constantes do proc. nº 34.156.

DESPACHO: J. Conclusos.  
De: Nelson Kinchin  
Adv.: Dr. Roberto Cunha O'Famill  
Assunto: Vem apresentar Defesa Prévia nos autos do processo nº 90.0492-6.

DESPACHO: J. Conclusos.  
De: Hiromi Miyamoto  
Adv.: Dr. Roberto Cunha O'Famill  
Assunto: Vem apresentar Defesa Prévia nos autos do processo nº 90.0492-6.

DESPACHO: J. Conclusos.  
De: Torau Hamada  
Adv.: Dr. Roberto Cunha O'Famill  
Assunto: Vem apresentar Defesa Prévia nos autos do processo nº 90.0492-6.

DESPACHO: J. Conclusos.  
PETIÇÃO INICIAL:  
Nº 91.0890-7  
De: LOCAL - Locadora de Automóveis Ltda.  
Adv.: Dra. Ione Arrais Rodrigues  
Assunto: Vem propor Ação executiva contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: A. Conclusos.  
CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA  
Opco: Juiz Federal do Espírito Santo  
DESPACHO: J. Conclusos.  
(G. Reg. nº 36646)

BOLETIM Nº 080/91

Dr. Iran Velasco Nascimento - Diretor do Foro.  
Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 08.05.1991

OFÍCIO

Nº: 096/91 - CJF  
De: Ministro Washington Bolívar de Brito - Presidente do CJF.  
Assunto: Encaminha dois exemplares do Manual de Atribuições das Categorias Funcionais que compõem o CJF e JF de 1º e 2º graus.  
DESPACHO: A Secretaria Administrativa para os fins.  
PETIÇÃO  
Petição de Importadora de Ferragens S/A  
Adv.: Laurênio Rocha  
Assunto: Requer a expedição de certidão narrativa.  
DESPACHO: A Secretaria Administrativa para os fins.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.  
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 08.05.1991

TELEX

Nº: 151/91  
De: Juiz Eustáquio Silveira e Juiz Paulo Ribeiro - Presidente da 1ª Turma do TRF da 1ª Região.  
Assunto: Comunica que a Turma decidiu por unanimidade dar provimento ao Agravo movido por Adilson Araújo de Souza contra CEF.  
DESPACHO: J. Conclusos.  
Nº: 074/91

De: Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal em exercício na 1ª Vara/AM.  
Assunto: Comunica que a carta precatória expedida no processo nº 29885-9, foi encaminhada, para cumprimento, à Comarca de Parintins/AM.  
DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIOS

Nº: 001/91  
De: Celso João Leite Barros - Prefeito de Breves/PA.  
Assunto: Comunica que em virtude do afastamento do titular, assumiu efetivamente a Prefeitura da cidade de Breves, neste Estado.  
DESPACHO: A Secretaria para acusar recebimento e agradecer a comunicação.

Nº: 332/91  
De: Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da Telepar S/A.  
Assunto: Comunica que não foi efetivado o registro da penhora no Processo de nº 28.067, face o terminal telefônico não pertencer ao executado ali mencionado, e que, no entanto, fica no aguardo do pronunciamento deste Juízo.  
DESPACHO: J. Conclusos.  
Nº: 200/91  
De: Vânia Ribeiro de Andrade - Escrivente do Juízo do Direito da Comarca de Marabá.

Assunto: Comunica que o dia 11.06.91, às 11 horas, é a nova data designada para a audiência no Processo 24528-3.  
DESPACHO: J. Conclusos.  
Nº: 081/91  
De: Demerval Aparecido Francisco - Delegado de Polícia Federal  
Assunto: Encaminha Folha de Antecedentes de Pedro Pereira de Cavalho.  
DESPACHO: J. Conclusos.



**NP: 58291**  
**Assunto:** Encaminha relação dos processos julgados por este Juízo no mês de março/91.  
**Dir. Juiz Euclydes Aguiar** - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região.  
**Despacho:** À Secretaria.  
**Petição de Waldir Santana Bandeira de Souza** - Advogado  
**Assunto:** Comunica que renunciou aos poderes que lhe foram outorgados pelos denunciados nos Processos nº 20.754 e 20.038.  
**Despacho:** Junto-se aos autos.  
**Petição de Georganor da Silva Costa**  
**Adv.: Leonardo Lobato**  
**Assunto:** Vem apresentar alegações finais no Processo nº 19476-0.  
**Despacho:** Junto-se aos autos.  
**Petição de Antonio Caetano da Silva**  
**Adv.: Manoel Garcia da Costa**  
**Assunto:** Requer a dispensa das testemunhas arroladas no Processo nº 21509-7.  
**Despacho:** Junto-se aos autos.  
**Petição de João Batista de Aguiar**  
**Adv.: Washington L. Rodrigues**  
**Assunto:** Vem apresentar defesa prévia no Processo nº 21.575.  
**Despacho:** Junto-se aos autos.  
**Petição da Indústria de Óleos Pacaembú S/A.**  
**Adv.: Gilão Comba Ferraz**  
**Assunto:** Requer a expedição de Precatório Requisitório no Processo nº 22.151.  
**Despacho:** Junto-se aos autos.  
**Petição do INSS**  
**Adv.: Joaquim Moreira Rocha e outros**  
**Assuntos:** 1) Requer a suspensão dos Processos nºs 90.2010-7, 91.186-4, 91.469-X, e 19.941; 2) Requer o prosseguimento pelo saldo devedor dos Processos nºs 29059-0, 25.251; 24.911, e 29927-9; 3) Requer o encerramento do Processo nº 3.556; 4) Vem indicar bem do executado à penhora, no Processo nº 16343-0; 5) Vem indicar o novo endereço do co-responsável pela firma executada no Processo nº 15668-0; 6) Requer a extinção do Processo nº 90.1714-9.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição do INSS e Antonio Carlos U. Sarmento**  
**Adv.: Luiz Carlos Noura e Maria Lúcia Carramãno.**  
**Assunto:** Requerem a extinção do Processo nº 90.1510-3.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de INSS e Cláudio Veriato dos Santos e outro**  
**Adv.: Luiz Carlos Noura e João Nascimento Rocha**  
**Assunto:** Requerem a extinção do Processo nº 89.1582-1.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de INSS e Sebastião Alves Monteiro e outros**  
**Adv.: Luiz Carlos Noura e João Nascimento Rocha**  
**Assunto:** Requerem a extinção do Processo nº 89.1380-7.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Iguês Vieira Lourenço e outros**  
**Adv.: Paulo de Tasso Dias Klautau**  
**Assunto:** Vem apresentar razões finais no Processo nº 23507-5.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de CEF**  
**Adv.: Nelson do Carmo Figueiredo e outros**  
**Assuntos:** 1) Vem dizer que não tem provas a produzir e requer o julgamento antecipado da lide, Processos números 36.241 e 34.913; 2) Vem apresentar manifestação no Processo 90.2470-6; 3) Requer seja apreciada a petição de fls. 44, do Processo nº 6442-4; 4) Vem dizer que nada tem a opor ao pedido de desistência formulado pelo autor do Processo nº 27214-0.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de W.C. Com. e Ind. de Produtos Químicos e Derivados Ltda.**  
**Adv.: Antonio Augusto de Oliveira Alves**  
**Assunto:** Vem apresentar manifestação no Processo nº 26057-6.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Madeira Bannach Ltda.**  
**Adv.: Nilce Gomes da Silva**  
**Assunto:** Vem apresentar contestação no Processo nº 91.456-1.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Gustavo Xerfan Haber**  
**Adv.: Waldir Santana Bandeira de Souza**  
**Assunto:** Requer devolução de prazo para alegações finais no Proc. nº 30863-0.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Maranh S/A**  
**Adv.: Maria Amélia S. Ribeiro Pinto**  
**Assunto:** Vem indicar novo depositário em substituição ao anterior nomeado no Processo nº 33399-9.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Agências Mundiais Ltda.**  
**Adv.: Acy Marcos dos Santos**  
**Assunto:** Vem apresentar recursos de apelação no Processo nº 91.418-9.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Benedito José da Silva Santana** - Advogado  
**Assunto:** Vem comunicar que, por impedimento legal, outorga os poderes de defender os acusados no Processo de nº 16497-6.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição da Fundação Educacional do Pará - FEP**  
**Adv.: Roberto Mendes Ferreira**  
**Assunto:** Requer vistas fora de cartório dos Processos nºs 27298-1, 27.703, e de 27216-4.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Oliveira Paulino da Silva**  
**Adv.: Gilão Comba Ferraz**  
**Assunto:** Requer providências no Processo nº 22148-82.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição do Conselho Regional de Química - CRQ**  
**Adv.: Dercyllios Rendeiro Noronha**  
**Assunto:** Vem apresentar razões de apelação no Processo nº 19.961.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Luiz Gregório Bastos e outros**  
**Adv.: Cláudia Helena Silva Avelar**  
**Assunto:** Vem apresentar réplica no Processo nº 91.127-9.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Milton Chagas** - Advogado  
**Assuntos:** Vem dizer que desiste da defesa prévia dos acusados nos Processos nºs 27500-0 e 90.668-6.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Bárbara Casas da Rocha**  
**Adv.: Jader Nilson da Luz Dias**  
**Assunto:** Vem apresentar defesa prévia no Processo nº (não consta).  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição da Fazenda Nacional**  
**Procur.: Antonio José de Mattos Neto**  
**Assunto:** Vem dizer que nada tem a opor quanto ao pedido do Perito no Processo nº 32708-5.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição da União Federal**  
**Procur.: José Augusto T. Potiguar**  
**Assunto:** Requer o julgamento antecipado do Processo nº 90.2077-8.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Edmilton Farias Lima** - Perito  
**Assunto:** Vem pedir dispensa do encargo de Perito, para o qual foi nomeado, no Processo nº 34608-0.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Waldemir Teixeira** - Advogado  
**Assunto:** Vem dizer que se encontra impossibilitado de defender os acusados para os quais foi nomeado defensor dativo no Processo nº 23062-6.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV**  
**Adv.: Célia Sestini Sashida Balduino**  
**Assunto:** Requer a suspensão do curso do Processo nº 30304-6.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Celoste dos Reis Gomes** - Advogada  
**Assunto:** Requer a juntada de certidão de óbito do acusado no Processo de número 28.715.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Roberto Patrick de Souza**  
**Adv.: Américo Leal e outro**

**Assunto:** Requer que os bens apreendidos no Processo nº 90.879-4, fiquem sob sua guarda como fiel - depositário.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Osvaldo Damasceno da Silva**  
**Adv.: Sérgio Antônio Silva Mello**  
**Assunto:** Vem apresentar o nome da autoridade coatora e informar o direito líquido e certo violado, no Processo nº 91.882-3.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição do INCRA**  
**Adv.: Edméa Moura Corrêa**  
**Assunto:** Requer prazo para apresentação de Laudo de Perícia, e a substituição do Assistente Técnico, no Processo nº 35.337.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de José Rodrigues de Souza**  
**Adv.: Adilson Vergosa**  
**Assunto:** Vem dizer que desiste de prosseguir no Processo nº 23.903.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Virgílio Ferreira Libonati e outros**  
**Adv.: Ediléa Valério**  
**Assunto:** Requerem a desistência do Processo nº 91.478-2, e devolução de documentos.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Álvaro Augusto M. P. Pimentel e outros**  
**Adv.: Ediléa Valério**  
**Assunto:** Requerem a desistência do processo nº 91.482-0, e devolução de documentos.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Cacilda Carvalho de Melo e outros**  
**Adv.: Ediléa Valério**  
**Assunto:** Requerem a desistência do processo nº 91.689-0, e devolução de documentos.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Petição de Cia. Agropecuária Rio Jabuti**  
**Adv.: Carlos Platilha**  
**Assunto:** Vem apresentar provas da quitação da dívida objeto do Processo de nº 34.277-7.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**MANDADOS DEVOLVIDOS**  
**Proc. nº: 30.796**  
**De:** Comarca de Marabá S/A  
**Finalidade:** Intimação de Elias Pereira de Oliveira  
**Despacho:** Junto-se aos autos.  
**Proc. nº: 20921-0**  
**De:** Comarca de Paragominas/PA  
**Finalidade:** Citação de Edson Fernandes dos Santos.  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**Proc. nº: 10989-4**  
**De:** Comarca de Oriximiná/PA  
**Finalidade:** Citação de José Batista de Oliveira  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA**  
**Proc. nº: 18.200**  
**De:** Comarca de Poá/SP  
**Finalidade:** Inquirição de Waldemar B. Monteiro  
**Despacho:** J. Conclusos.  
**DESPACHOS EM PROCESSOS AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA**  
**Proc. nº: 00.5478-0**  
**Autor:** Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA  
**Adv.: Marcelo Felgueiras Vianna**  
**Réu:** Superintendência Regional do INPS  
**Adv.: Arthur Queiroz Ferreira**  
**Despacho:** Antes de decidir sobre o que pede o Autor às fls. 89, oficie-se à CEF para que informe o saldo atualizado da conta a que se refere a guia de fls. 31.  
**Proc. nº: 00.15419-9**  
**Autor:** Waldomira Ramos do Nascimento  
**Adv.: Humberto Machado de Mendonça**  
**Réu:** União Federal  
**Procur.: José Augusto T. Potiguar**  
**Despacho:** Aguarde-se a resposta do Ofício de fls. 237.  
**Proc. nº: 00.31484-6**  
**Autor:** Ouro Verde Cia. Nacional de Pesquisa e Mineração e outro  
**Adv.: Eliana Valdez Azevedo Monteiro**  
**Réu:** União Federal  
**Procur.: Antonio José de Mattos Neto**  
**Despacho:** Dê-se vista dos autos ao douto representante do órgão do Ministério Público Federal.  
**Proc. nº: 00.32632-1**  
**Autor:** São Raimundo Agroindustrial Ltda.  
**Adv.: Gláucio Aragão Albuquerque**  
**Réu:** União Federal  
**Procur.: Antonio José de Mattos Neto**  
**Despacho:** Subam os autos à Superior Instância com as nossas homenagens.  
**Proc. nº: 00.32688-7**  
**Autor:** Cia. Amazônia Têxtil de Anigram  
**Adv.: Leogênio Gonçalves Gomes**  
**Réu:** IAPAS (INSS) e União Federal  
**Adv.: Joaquim Moreira Rocha e José Augusto Torres Potiguar**  
**Despacho:** A matéria envolve aspectos relacionados a riscos no trabalho fabril, visando enquadrá-los adequadamente na tabela de taxas de seguros de acidentes de trabalho do INSS, em face do que determino seja oficiado ao CREA PA/AP para que indique três nomes de experts no assunto seguro de acidentes, para, juntamente com o contador efetuem os estudos devidos e a final apresentarem seus laudos periciais.  
**Proc. nº: 00.34690-0**  
**Autor:** Marcos Lopes da Silva e outros  
**Adv.: Osvaldo Branco de Abruñhosa Trindade**  
**Réu:** INPS (INSS)  
**Adv.: Maria Vilma Barros Nogueira**  
**Despacho:** Sobre o pedido de fls. 222, diga o INSS.  
**Proc. nº: 90.280-0**  
**Autor:** Raimundo Rabelo Gomes  
**Adv.: João Nascimento Rocha**  
**Réu:** INPS (INSS)  
**Adv.: João Francisco Maués Ferreira**  
**Despacho:** Intime-se pessoalmente o INSS, na pessoa de seu Delegado Regional para que encaminhe a este Juízo o documento referido no saneador de fls. 35 e ofício de fls. 36.  
**Proc. nº: 90.496-9**  
**Autor:** Alda de Melo e Silva Monteiro e outros  
**Adv.: Deusdedit Brasil**  
**Réu:** Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP  
**Adv.: Inacília de Oliveira Vaz**  
**Despacho:** Voltem, os autos, à paz dos arquivos.  
**Proc. nº: 90.2463-3**  
**Autor:** Aluísio Gama e Gama e outros  
**Adv.: João Nascimento Rocha**  
**Réu:** INSS  
**Adv.: Francisco Edmir Lopes Figueira**  
**Despacho:** Sobre a contestação de fls. 23/24, digam os autores.  
**Proc. nº: 90.253-2**  
**Autor:** Maria de Nazaré Rolfo de Oliveira e outros  
**Adv.: Evandro de Oliveira Costa**  
**Réu:** INSS  
**Adv.: Joaquim Moreira Rocha**  
**Despacho:** Sobre a contestação de fls. 162/166 digam os autores.  
**Proc. nº: 91.126-0**  
**Autor:** João de Goes Cavalcante  
**Adv.: Antonio dos Reis Pereira e outros**  
**Réu:** INSS  
**Adv.: Francisco Edmir Lopes Figueira**

**Despacho:** Sobre a contestação de fls. 17/18, diga o autor.  
**Proc. nº: 91.468-5**  
**Autor:** Armando de Moura Brito e outros  
**Adv.: Evandro de Oliveira Costa**  
**Réu:** INSS  
**Despacho:** Encaminhem-se os autos à 8ª J.C.J. de Belém, nos termos do Ofício nº 8ª J.C.J.-178/91, de 11.04.91, após baixa na distribuição.  
**Proc. nº: 91.484-7**  
**Autor:** Joaquim Moreira Rocha e outros  
**Adv.: Luiz Roberto Duarte de Melo**  
**Réu:** INSS  
**Despacho:** Encaminhem-se os autos à 8ª J.C.J. de Belém, como solicitado em Ofício nº 8ª J.C.J.-178/91, de 11.04.91.  
**Proc. nº: 91.756-0**  
**Autor:** Walter Pantaleão Matos da Silva e outros  
**Adv.: Reinaldo Bouthosa Ramos da Silva**  
**Réu:** INSS  
**Despacho:** Cite-se o INSS.  
**Proc. nº: 91.763-3**  
**Autor:** Mário Palha de Moraes Bittencourt Filho  
**Adv.: Ione Arrais Rodrigues**  
**Réu:** União Federal  
**Despacho:** Cite-se a União Federal.  
**Proc. nº: 91.860-5**  
**Autor:** Diison da Cruz Paiva  
**Adv.: Haroldo Souza Silva**  
**Réu:** E.C.T.  
**Despacho:** Cite(m)-se.  
**AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA**  
**Proc. nº: 32.653**  
**Impte:** Sharp S/A Equipamentos Eletrônicos  
**Adv.: Francisco Prestello de Vasconcelos e Gilson Oliveira Souza**  
**Impto:** CREA PA/AP  
**Adv.: Franklin Rabelo da Silva**  
**Despacho:** Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.  
**Proc. nº: 89.617-7**  
**Impte:** Agências Mundiais Ltda.  
**Adv.: Acu Marcos dos Santos**  
**Impto:** Diretor Presidente da CDP  
**Adv.: Paulo de Assumpção**  
**Despacho:** 1 - Cumpra-se o v. acórdão. 2 - Remetam-se cópias da V. decisão à autoridade impetrada.  
**Proc. nº: 91.793-5**  
**Impte:** Mário Guilherme Teixeira Pereira e outro  
**Adv.: Elaine Castelo Branco da Silveira**  
**Impto:** Presidente do Banco Central do Brasil  
**Despacho:** O presente mandado de segurança visando ao desbloqueio de cruzados novos e sua conversão em cruzeiros, indicou como autoridade coatora o Presidente do Banco Central do Brasil, que tem sua sede em Brasília, DF. Entretanto, por economia processual e atento à lição de Hay Lopes Meirelles, no sentido de que, em caso de indicação errônea da autoridade coatora, "o Juiz pode e deve - determinar a notificação da autoridade certa, com a medida de economia processual, e, sendo incompetente, remeter o processo ao Juízo competente (CPC, art. 113, § 2º)", e havendo nos autos a informação de que o impetrante mantém sua conta de poupança junto ao Banco Bamerindus (fls. 8), determino o processamento, sem liminar, notificando-se o Banco Central, através de seu Delegado Regional e o Banco Bamerindus, na pessoa do Gerente neste Estado, para que prestem informações no prazo legal. A Distribuição, para as alterações devidas. P. e L.  
**Proc. nº: 91.849-4**  
**Impte:** Ivan Pontes Moraes  
**Adv.: Evandro de Oliveira Costa**  
**Impto:** Delegado Regional do Banco Central em Belém, Estado do Pará  
**Despacho:** 1 - Ausentes os pressupostos que a autorizam, indefiro o pedido de liminar; 2 - Solicitem-se as informações; (Jno prazo legal. Belém, 8.5.91. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.  
**AUTOS DE AÇÃO DIVERSA**  
**Proc. nº: 0019147-7 (Reintegração de Posse)**  
**Autor:** Ministério Público  
**Procur.: José Augusto T. Potiguar**  
**Réu:** Sebastião Francisco Queiroz e outro  
**Despacho:** Abra-se vista dos autos ao Ministério Público para que requiera o que for de seu interesse.  
**Proc. nº: 00.24439-2 (Proc. nominado)**  
**Autor:** Matilde Nazar da Silva Serrão  
**Adv.: Jerônimo Noronha Serrão**  
**Réu:** B.N.H. e Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo.  
**Adv.: Maria Antonete Machado Tório**  
**Despacho:** Sobre o pedido de desistência (fls. 70/71), digam os requeridos.  
**Proc. nº: 00.25963-2**  
**Autor:** Empresa Comercial Irmãos Rocha  
**Adv.: Orlando de Melo e Silva**  
**Réu:** Instituto do Açúcar e do Alcool Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nobrega Ltda.  
**Adv.: Benedito Barbosa Martins, Graça Reale de Oliveira, José Piauilino de Mello Monteiro.**  
**Despacho:** Designe a Secretaria dia e hora para o leilão que deverá realizar-se no átrio deste Juízo, observadas as disposições legais. Publique-se o edital.  
**Proc. nº: 90.149-8**  
**Autor:** União Federal  
**Procur.: José Augusto T. Potiguar**  
**Réu:** Y. Yamada S/A Com. e Indústria  
**Adv.: José Figueiredo de Souza**  
**Despacho:** Voltem os autos à União Federal.  
**AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
**Proc. nº: 00.30624-0**  
**Agvte:** SUNAB  
**Adv.: Maria Sylvia Pimenta**  
**Agvdo:** Sinal Verde Ltda.  
**Adv.: Aldebaro Klautau Neto**  
**Despacho:** Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Encaminhem-se os autos a Superior Instância com as nossas homenagens.  
**Proc. nº: 00.35348-5**  
**Agvte:** Alberto Steven Skalding Pinheiro e outros  
**Adv.: Henrique Augusto de C. Ribeiro**  
**Agvdo:** União Federal  
**Procur.: José Augusto T. Potiguar**  
**Despacho:** Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Encaminhem-se ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens.  
**Proc. nº: 0036217-4**  
**Agvte:** E.C.T.  
**Adv.: Cauby Paranhos Guimarães**  
**Agvdo:** Terézinha de Jesus Melém da Silva  
**Adv.: Esaumar Favacho Bandeira**  
**Despacho:** Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Desponsados, encaminhem-se os autos à Superior Instância, com as nossas homenagens.  
**Proc. nº: 00.36219-0**  
**Agvte:** Estado do Pará  
**Adv.: Edgard Olymtho Contente**  
**Agvdo:** Banco do Brasil S/A.  
**Adv.: Carlos José Chaves Nogueira**  
**Despacho:** Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Encaminhem-se os autos à Superior Instância com as nossas homenagens.  
**Proc. nº: 90.1848-0**  
**Agvte:** E.C.T.  
**Adv.: Cauby Paranhos Guimarães**  
**Agvdo:** Herdeiros e Sucessores de Domingos Acatuassu Nunes  
**Despacho:** A conta. A seguir, intime-se o agravante (EBCT) para o arcam.



Proc. nº: 90.2561-3  
 Agvte: CEF  
 Adv.: Fátima de Nazaré P. Gobitsch  
 Agvdo: Maria Coeli Salvario Rodrigues  
 Adv.: Solange Frezão do Couto Dantas e Icaral Dias Dantas  
 Despacho: A conta. Após, intime-se a Agravante para efetuar o preparo.

Proc. nº: 91.84-1  
 Agvte: CEF  
 Adv.: Fátima de Nazaré P. Gobitsch  
 Agvdo: Waldir Pereira Mendes  
 Adv.: Icaral Dias Dantas  
 Despacho: A CONTA. Após, intime-se a agravante para efetuar o preparo.

Proc. nº: 91.746-3  
 Agvte: CEF  
 Adv.: Fátima de Nazaré P. Gobitsch  
 Agvdo: José Alfredo Carmo Caldas  
 Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para indicar as suas peças para o traslado (art. 524, do CPC).

Proc. nº: 91.887-7  
 Agvte: Madeireira Bannach Ltda.  
 Adv.: Nílce Gomes da Silva  
 Agvdo: Ministério Público  
 Procur.: José Augusto T. Potiguar  
 Despacho: Defiro a formação do Agravo. Intime-se o agravado para indicar as peças a serem trasladadas (art. 524, CPC).

## AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº: 72.1414490-5  
 Expte: INCRA  
 Adv.: Edméa Moura Corrêa  
 Expto: João Sarmento Rodrigues  
 Adv.: Raphael Siqueira  
 Despacho: Expeça-se alvará na forma sugerida na indagação de fls. 146vº.  
 Proc. nº: 72.1534490-8  
 Expte: INCRA  
 Adv.: Edméa Moura Corrêa  
 Expto: Máximo de Deus Marques  
 Adv.: Rafael Siqueira  
 Despacho: Expeça-se alvará conforme sugerido na indagação de fls. 107vº.

Proc. nº: 00.26675-2  
 Expte: D.N.E.R.  
 Adv.: Roberto Tadeu Freitas Araújo  
 Expto: Doracy Monteiro Braga Nobre  
 Adv.: Ulisses D' Oliveira e Ajax D' Oliveira  
 Despacho: Quanto à publicação do edital para conhecimento de terceiros, observe o DNER o que dispõe o inciso III, art. 232, do CPC (parte final).

## AUTOS DE OPÇÃO PELO FGTS

Proc. nº: 00.35086-9  
 Reqte: Mary Bittencourt Ferreira Filha  
 Adv.: Eliane Couto Ribeiro  
 Reqdo: Hospital João de Barros Barreto  
 Proc. Rep.: José Augusto T. Potiguar  
 Despacho: Dé-se baixa e arquivar-se.

## AUTOS DE AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Proc. nº: 00.33433-2  
 Reqte: Maria Cristina Queiroz Potiguar  
 Adv.: Aluizio Gouveia  
 Reqdo: CEF  
 Adv.: Renata Lobato de Moraes  
 Despacho: Certifique, a Secretaria a publicação do despacho de fls. 57. A seguir, conclusos.

## AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA

Proc. nº: 00.24277-2  
 Reqte: Antonio Oliveira dos Santos e outros  
 Adv.: Adilson Verçosa  
 Reqdo: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e B.N.H.  
 Adv.: Nelson do Carmo Figueiredo, e Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira  
 Despacho: Sobre o pedido de desistência de fls. 294, digam os requeridos.

## AUTOS DE FEITO NÃO CONTENCIOSO

Proc. nº: 91.323-9  
 Reqte: Bruce David Jockers Leite  
 Adv.: Margarida Maria R. F. de Carvalho  
 Despacho: Junte o requerente o documento indicado na promoção do ilustre representante do Ministério Público Federal.

## AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº: 00.21269-5  
 Autora: Justiça Pública  
 Procur.: Almerindo Trindade  
 Réu: Raimundo Paulo Moura Damasceno  
 Adv.: Teodomiro Cantuária Filho  
 Despacho: A vista dos termos da informação supra, ouça-se o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº: 0024523-2

Autor: Ministério Público  
 Procur.: Almerindo Trindade  
 Réu: Oscar Miguel Prestobe  
 Adv.: Luiz Guedes Sampaio  
 Despacho: Aguarde-se.

Proc. nº: 00.25085-6

Autora: Justiça Pública  
 Procur.: Paulo Meira  
 Réu: Francisco Pinheiro Cardoso  
 Adv.: Marcelo Gonçalves Chaves  
 Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 00.31678-4

Autora: Justiça Pública  
 Procur.: Paulo Meira  
 Réu: Osvaldo Pereira de Oliveira e outros  
 Adv.: José Maria Pereira da Silva e outro  
 Despacho: Considerando os termos da certidão acima, abra-se vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº: 00.31902-3

Autora: Ministério Público  
 Procur.: Almerindo Trindade  
 Réu: Luiz Augusto Maia  
 Adv.: Lindalva Gomes Jardina  
 Despacho: A vista da informação supra, ouça-se o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº: 00.31999-6

Autor: Ministério Público  
 Procur.: Paulo Meira  
 Réu: Cleison Vieira de Souza  
 Adv.: Manoel Garcia da Costa  
 Sentença: Vistos, etc. Julgo Prescrita a pretensão executória da pena aplicada ao réu Cleison Vieira de Souza, nos termos do artigo 110, c/c art. 109, VI, do Código Penal. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas, ex lege, P. R. I.

Proc. nº: 00.34569-5

Autora: Justiça Pública  
 Procur.: Paulo Meira  
 Réu: Dilson Mascarenhas dos Santos e outro  
 Adv.: Marcelo Gonçalves Chaves  
 Despacho: expeça-se carta precatória à Comarca de Santarém, para oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público. Junte-se cópia da denúncia.

Proc. nº: 00.36038-4  
 Autor: Ministério Público  
 Procur.: Almerindo Trindade  
 Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal.  
 Proc. nº: 00.38062-7  
 Autor: Ministério Público  
 Procur.: Almerindo Trindade  
 Réu: José Francisco da Silva Lima e outros  
 Adv.: Paulo Rola, Waldir Bandeira e Mônica Bandeira.  
 Despacho: Considerando a informação acima, dê-se vista ao Representante do Ministério Público Federal.

## AUTOS DE INQUÉRITO

Procs. nºs: 91.854-0 e 91.893-1  
 Autora: Justiça Pública  
 Indôdos: Arrombamento da Agencia Postal de Brasil Novo-Altamira-PA; Mônica Coelho  
 Despacho: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

Procs. nºs: 89.1940-6, 90.40-8, 90.2552-4, e 91.495-2

Autora: Justiça Pública  
 Indôdos: Sandra Torres Rezende e outros; Apreensão de 5 trajaças e 1 pitu no B/M Vitória Régia; Furto de vídeo cassete de laboratório da UFPA; Desaparecimento de máquina de escrever do IBGE.  
 Despacho: Ao M.P.F. para os devidos fins. Belém, 08.05.91 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Procs. nºs: 90.2223-1, 90.1415-8, 90.1277-5, IPL 076/90, 90.2239-8, 90.2274-6.

Autora: Justiça Pública  
 Indôdos: Paulo Martins da Silva; Rubens da Silva Menezes; Retirada fraudulenta da cc 7107-6 da CEF-UFPA, Diretores da empresa PROCAM S/A; Desaparecimento do bens da EMBRAPA.  
 Despacho: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

## AUTOS DE AÇÃO SUMARISSIMA

Proc. nº 89.1452-8  
 Autora: União Federal  
 Procur.: José Augusto T. Potiguar  
 Réu: Viação Rio Guamá Ltda.  
 Adv.: Mário Sergio Pinto Tostes  
 Despacho: Abra-se vista dos autos à União Federal, para se pronunciar sobre o contido na certidão supra. Belém, 26.03.1991.

## AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº 20.444  
 Recte: Laurimar Queiroz Campelo  
 Adv.: José Humberto Lima  
 Reqdo: ECT.  
 Adv.: Cauby Paranhos Guimarães  
 Despacho: Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

## AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº: 00.27014-8  
 Reqte: INCRA  
 Adv.: Ines Ivam Araújo Souza  
 Reqdo: W.C. Comércio e Indústria de Químicos e Derivados Ltda.  
 Adv.: Adilson Gattálio Verçosa  
 Despacho: Certifique a Secretaria se o despacho de fls. 47 foi regularmente publicado.

## AUTOS DE NOTIFICAÇÃO

Proc. nº: 90.2302-5  
 Nottte: CODEBAR  
 Adv.: Maria da Conceição Fernandes  
 Notfdo: Souza Grimwood & Cia. Ltda.  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias (fls. 12).

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS  
 DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS

## RESENHA DO DIA 08/5/91

EXPEDIENTE DO DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS:  
 DESPACHO EM OFÍCIO:  
 OFÍCIO Nº 281/91-OAB/PA  
 Assunto: Comunicação faz.  
 DESPACHO: Junte-se.

## DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Do: INSS  
 Procor.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Assunto: Informações presta (Proc. nº ...)  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS

Procor.: Identico ao anterior.  
 Assunto: Requer substituição de bens penhorados na Execução Fiscal nº 14.149-6  
 DESPACHO: J. Conclusos

Do: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

Adv.: Dr. Laurênio Miranda da Rocha  
 Assunto: Requer certidão narrativa do Proc. nº 90.1266-0  
 DESPACHO: J. Conclusos

Do: INCRA

Procor.: Dra. Maria de Fátima da Oliveira  
 Assunto: Requer citação por edital no Proc. nº 91.00459-6.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

## DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 89.00467-0 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 Exeqte: INTER  
 Adv.: Dr. Aláudio Oliveira Santos  
 Excto: JOSE AMAZONAS PANTOJA  
 DESPACHO: Na forma requerida às fls., pelo INSS, cite-se o cônjuge meeiro (art. 131, II, do CTN), para responder aos termos da presente Execução Fiscal.

## PROCESSO Nº 89.00334-8 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte: INTER  
 Adv.: Dr. Edmilson B. de Oliveira Dantas  
 Excto: MIGUEL DE MORAES INTERAMINENSE  
 DESPACHO: Considerando as ponderações trazidas pelo exeqüente em seu pedido de fls. quanto a residirem os responsáveis e sucessores tributários no Estado da Bahia, e a ali se encontrar encravado o imóvel gravado com a cobrança da exigência tributária, e não vislumbrando, em decorrência, competência ratione loci, determino o encaminhamento dos presentes autos à Seção Judiciária competente (Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da BAHIA), para que ali, se for o caso, tenha prosseguimento o curso processual. Dé-se baixa na Distribuição, com as anotações de estilo.

## PROCESSO Nº 89.01975-9 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte: FAZENDA NACIONAL  
 Adv.: Dr. Carlos de Sena Mendes  
 Excto: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA.  
 DESPACHO: Diga a Exeqüente no prazo legal.

## PROCESSO Nº 00.23567-9 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte: INSS/FGTS  
 Adv.: Dr. José A. Baptista Santos  
 Excto: CIMERO LIMA - REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 DESPACHO: Sentencie nesta data os Embargos opostos à presente Execução Fiscal.

## PROCESSO Nº 90.02204-5 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte: SUNAB

Adv.: Dra. Maria Cavatheiro Tagundes  
 Excto: DROGARIA FORMOSA LTDA.  
 DESPACHO: Diga o Exeqüente

## PROCESSO Nº 90.01792-0 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exeqte: CEF  
 Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues  
 Excto: LINDBERTO DA COSTA WANZELER E OUTRO  
 DESPACHO: Concluído os termos do acordo de fls., celebrado entre as partes litigantes, requerem, após, o que de direito.

## PROCESSO Nº 00.34939-0 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exeqte: COBAL  
 Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva  
 Excto: HÉLIO DIAS E OUTRO  
 DESPACHO: 1. Intime-se a parte, pessoalmente (art. 267, § 1º, do CPC), através do seu representante legal - COBAL - neste Estado, para promover os atos e diligências que lhe competem, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito 2 (...).

## PROCESSO Nº 90.02182-0 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exeqte: CEF  
 Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues  
 Excto: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA E OUTRO  
 DESPACHO: Face ao comparecimento espontâneo dos executados, instrumentalizado através da petição de fls., defiro os pedidos formulados pela Exeqüente às fls.

## PROCESSO Nº 90.01864-1 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exeqte: CEF  
 Adv.: Identica a anterior  
 Excto: JAIME DE ASSUNÇÃO USBOA E OUTRO  
 DESPACHO: À vista da petição de fls., aguarde-se a iniciativa processual da Exeqüente dentro de 60 dias

## PROCESSO Nº 00.13416-3 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exeqte: CEF  
 Adv.: Identica a anterior  
 Excto: RAPHAEL SIQUEIRA  
 DESPACHO: Despachei nos autos dos Embargos à Arrematação (Procs. nºs 91.909-1 e 91.908-3).

## PROCESSO Nº 00.07348-2 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exeqte: CEF  
 Adv.: Identica a anterior  
 Excto: JOÃO CARLOS CASTELO CORREA E OUTROS  
 DESPACHO: Diligencie o Sr. Oficial de Justiça quanto a se o Bem conscripto ainda existe. Existindo, onde se encontra.

## PROCESSOS Nºs 91.908-3 e 91.909-1 (AÇÕES DIVERSAS)

Autor: RAPHAEL SIQUEIRA E OUTRO e ESPÓLIO DE JOSÉ RAPHAEL DE CARVALHO, DIGO RAPHAEL SIQUEIRA  
 Adv.: Adv. Dr. José Augusto de C. Pombo  
 Ré: CEF  
 DESPACHO: Diga a Embargada no prazo legal (Parágrafo único, do art. 746, do CPC).

## SENTENÇA PROFERIDA:

PROCESSO Nº 00.29711-9 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)  
 Embgte: CÍCERO LIMA - REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Adv.: José Walter L. de Souza  
 Embgdo: IAPAS/BNH  
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedentes os EMBARGOS DO DEVEDOR À EXECUÇÃO FISCAL, e, em consequência, declaro insustentáveis os argumentos espostos pelo exeqüente, diante da quitação do débito ajuizado, devidamente comprovada, e, ainda, condeno o Embargado/Exeqüente nas custas processuais adiantadas pela embargante/executada, que lhe deverão ser restituídas com juros e correção monetária. Condeno-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do crédito ajuizado, devidamente corrigido. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição, com as anotações de estilo. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Custas ex lege. P.R.I..

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria  
 EXPEDIENTE DE 08.05.91

## OFÍCIOS:

Nº: 147/91 - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - Procurador - Chefe PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA.  
 Assunto: Comunica que o Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA passou a integrar o quadro de membro do Ministério Público da União.  
 DESPACHO: À secretaria para os fins (responder e arquivar).  
 Nº: 883/91 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
 Assunto: Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 062/91/SR/DPF/PA.  
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.  
 Nº: 086/91 - DPF/SR/DPF/PA - Bel. Derval Aparecido Franciso.  
 Assunto: Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 064/91-SR/DPF/PA.  
 DESPACHO: N. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.  
 PETIÇÕES INICIAIS:

Nº: 91.0900-8

De: REINALDO MONO VIEIRA  
 Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outra  
 Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o GERENTE DO CIB-BANK.  
 DESPACHO: A. Conclusos.  
 De: LINDALVA GOMES JARDINA e outros  
 Adv. Dra. Lindalva Gomes Jardina  
 Assunto: Vem propor Ação Consignatória contra a SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.  
 DESPACHO: A. Conclusos.

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 90.20776-0  
 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ.  
 Adv. Dr. Mary Lúcia Xavier Coheri  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv. Dr. Edison Messias de Almeida  
 DESPACHO: Considerando a Exceção de Incompetência oposta pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ, Processo nº 91.0000785-4 e o disposto no Art. 303 do CPC, suspendo o curso do presente processo até o julgamento final da Exceção.  
 Nº: 89.1385-8

Autor: ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS e outro

Adv.: Dr. Antonio Pereira  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar  
 DESPACHO: Considerando a Exceção de Incompetência oposta por ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS e outro, processo nº 91.0000786-2, e o disposto no Art. 306 do CPC, suspendo o curso do presente processo, até o julgamento final da Exceção.  
 Nº: 89.1780-2

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NAS ENDEMIAS NO ESTADO DO PARÁ.  
 Adv. Dr. Cleide Helena Silva Avelar  
 Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv. Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
 DESPACHO: Considerando a Exceção de Incompetência oposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NAS ENDEMIAS NO ESTADO DO PARÁ, processo nº 91.783-8 e o disposto no Art. 306 do CPC, suspendo o curso do presente processo, até o julgamento final da Exceção.  
 CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº: 91.0116-3

Impte: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.  
 Adv. Acy. Marcos dos Santos  
 Impdo: DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ  
 DESPACHO: Subam os autos à consignação da Egrégia Corte Revisora.



Nº: 91.0551-0  
 Impte.: AGROMOTO MÁQUINAS E MOTORES LTDA.  
 Adv.: Dr. Estela Simone Ramos e outro  
 Impdo.: SUPERINTELENDE DO INSS  
 DESPACHO: Vista ao Ministério Público.  
 Nº: 91.0314-0  
 Impte.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.  
 Adv.: Dr. Ary Marcos dos Santos  
 Impdo.: DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCS DO PARÁ  
 DESPACHO: Subam os autos à consignação da Egrégia da Corte Revisora.  
**CLASSE 05007 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Nº: 91.0785-4  
 Expto.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Cleide Helena Silva Avelar  
 Expto.: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 DESPACHO: 1. Faça-se o apensamento destes autos aos da Ação principal. 2. Nos termos do art. 308 do Código de Processo Civil, dê-se vista à União Federal para se manifestar sobre a exceção.  
 Nº: 91.0783-8  
 Expto.: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NAS ENDEMIAS DO ESTADO DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Cleide Helena Silva Avelar  
 Expto.: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Nº: 91.0786-2  
 Expto.: ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS e outro  
 Adv.: Dr. Cleide Helena Silva Avelar  
 Expto.: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
**CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO**

Nº: 36.278  
 Expto.: INCRA  
 Proc.: Dr. Antonio Rito das Graças e outros  
 Expto.: MARIA LAUREL SANTOS SALOMÃO e outros  
 Adv.: Dr. Derly Ferreira Angêlo e outros  
 DESPACHO: Defiro os pedidos de fls 188 e 189, prorogo o prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos laudos periciais  
**CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA**

Nº: 91.0754-4  
 Reqte.: INCRA  
 Reqd.: LUIZ CARLOS NUNES CAVALHEIRO  
 DESPACHO: Faça a Informação supra, oficie-se ao MM Juiz de Direito solicitando a certidão da dívida ativa  
 Nº: 91.0780-3  
 Reqte.: SUNAB  
 Reqd.: ANTONIO MIRAMAR COSTA  
 DESPACHO: 1. Tendo em vista o caráter itinerante das Cartas Precatórias (art 204 do CPC), remeta-se os autos ao MM Juiz Distribuidor da Comarca de Santarém/Pa. 2. Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante.

**SENTENÇAS: EM TEMPO CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA**

Nº: 91.0714-5  
 Autor: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
 Adv.: Dr. Ediléia Rodrigues Valério  
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Com tais considerações, INDEFIRO a petição inicial do presente processo (inteligência do art. 295, inciso I e V do CPC c/c art. 1º da Lei 4.717/65 e art. 114 da Constituição Federal) e DECRETO a sua extinção nos termos do art. 267, I do Código de Processo Civil. Pague o autor as custas processuais, que fixo modificadamente em 05% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 19 da Lei 4.717/65). Publique-se, registre-se. Intime-se. Belém, 07 de maio de 91.  
 Nº: 91.0714-5  
 Autor: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
 Adv.: Dr. Ediléia Rodrigues Valério  
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Verifico que há um erro material, na última folha da sentença, ocorrido no momento em que foi datilografada, tomando omissão e confuso o "decaum" Tal falha, pela sua natureza, pode ser corrigida, de ofício, nos termos do art. 463, inciso I do Código de Processo Civil Assim, onde se lê "Pague o autor as custas processuais, que fixo modificadamente em 05% (cinco por cento) do valor atribuído à causa", leia-se: Pague o autor as custas processuais e honorários que fixo, modificadamente, em 05% (cinco por cento) do valor atribuído à causa Publique-se, registre-se, Intime-se. Belém, 08 de maio de 1991.

**EXPEDIENTE DE 08.05.91**

OFÍCIO:  
 Nº: 090/91-DPFA/SR/DPF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.  
 Assunto: Encaminha material apreendido nos autos do Inquérito Policial nº 064/91-SR/DPF/PA.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES:  
 Do: INSS  
 Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Assunto: Requer reforço de penhora nos autos do processo nº 31.549.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS  
 Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Assunto: Requer o sobrestamento da Execução pelo prazo de 56 (cinquenta e seis) meses referente ao processo nº 31.215.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS  
 Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Assunto: Requer suspensão do curso da Execução Fiscal nºs 31.537 nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS (3 petições)  
 Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Assunto: Vem indicar feito nos autos dos processos nºs 31.221, 31.613 e 31.550.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÃO INICIAL:  
 Nº: 91.0913-0  
 Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
 Assunto: Vem apresentar DENÚNCIA contra RUY GUILHERME SANTOS PANTOJA.  
 DESPACHO: A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA  
 Dpco.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTARÉM  
 DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:  
**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**  
 Nº: 91.0296-8  
 Autor: MANOEL CORRÊA DA SILVA e outros  
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha  
 Réu: INSS  
 DESPACHO: Indique o signatário da petição de fl. 145, qual é o documento que pretende ver desentranhado dos autos.

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**  
 Nº: 91.0328-0  
 Impte.: EDVAN RUI PINDO COUTEIRO  
 Adv.: Dr. Edvanilza Pinto Couteiro  
 Impdo.: COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA.  
 DESPACHO: 1. Recibo o recurso no seu regular efeito. 2. Vista ao recorrido para, no prazo legal, se manifestar sobre ele.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor da Secretaria  
 EXPEDIENTE DO DIA 08.05.91

TELEX:  
 Nº: 234/GAB/SANTARÉM/PA.  
 Da: Delegacia da Polícia Federal em Santarém Par. Assunto: Presta informações nos autos do processo nº 90.0610-4.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Nº: 065/91-SL-MA  
 Do: Juiz Federal da 3ª Vara do Maranhão/MA.  
 Assunto: Presta informações nos autos do processo nº 90.2562-1.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos.

OFÍCIOS:  
 Nºs: 227/91-LRIS - JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL ESTADO DO PARÁ.  
 Assunto: Presta informações a respeito de créditos do INCRÁ nos autos do processo nº 35.505.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos.  
 Do: TRIBUNAL REG. FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
 Do: Juiz Vice-Presidente e Corregedor  
 Assunto: Encaminha relação dos processos julgados no mês de março próximo passado.  
 DESPACHO: À Secretaria para as providências cabíveis.  
 Nº: 067/91-CR/JIS/DPF/PA.  
 Do: Superintendente Regional do DPF/PA.  
 Assunto: Apresenta Servidores para audiência nos autos do processo nº 89.0615-0.

DESPACHO: Junte-se aos autos.  
 Nº: 051/91 - COMARCA DE PRIMAVERA/PA.  
 Da: Juiz de Direito daquela Comarca  
 Assunto: Devolução de Carta Precatória Faz, processo nº 90.0080-7.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos.  
 Nº: 0315/91-DPF/2/SNM/PA.  
 Da: Delegacia de Polícia Federal SNM/PA.  
 Assunto: Devolução de Documento Faz.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:  
 Do: INSS  
 Proc.: Ilegível  
 Assunto: Requerer a extinção dos processos nºs 89.1124-8, 9017114 e 90.1720-3.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc.: Moacir Guimarães M. Filho  
 Assunto: Requer que seja arrolado como o quinto denunciado, JABES PEREIRA DA SILVA, nos autos do processo nº 89.1638-1.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: UNIÃO FEDERAL  
 Assunto: Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.0722-6.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Do: INCRA  
 Proc.: Insef Ivan A. Souza  
 Assunto: Requer a improcedência dos Embargos nos autos do processo nº 91.0666-1.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Da: FAZENDA NACIONAL  
 Proc.: Fernando Farcy Scalf  
 Assunto: Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.0339-5.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INCRA  
 Proc.: Djalma Dias dos Santos  
 Assunto: Requer o desarmamento dos autos processo nº 35.557-7.  
 DESPACHO: J. Desarmados, a Conclusão.  
 Da: EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÊIOS E TELÉGRAFOS - ECT.  
 Adv.: Gilberto Pimentel P. Guimarães  
 Assunto: Requer desocupação de imóvel, nos autos do processo nº 90.2047-6.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Do: BANCO CENTRAL  
 Proc.: Luiz Carlos Casali  
 Assunto: Presta informações nos autos do Mandado de Segurança Processo nº 91.0737-4.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A  
 Adv.: Antonio Carlos de A. Beckman  
 Assunto: Requer a expedição de guia de depósito nos autos do processo nº 36.087/88.  
 DESPACHO: J. Expeça-se guia.  
 Do: LAURO PEDRO DA SILVA  
 Adv.: Francisco Pompeu B. Filho  
 Assunto: Vem dizer que concorda com a exclusão dos Suplicantes, nos autos do processo nº 90.2558-3.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: JOÃO BOSCO MONTEIRO  
 Adv.: João Assunção dos Santos  
 Assunto: Requer Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1060.05.02.50, processo nº 91.0544-4.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Do: MANOEL GARCIA DA COSTA  
 Assunto: Requer autorização para pagamento da ajuda financeira a que faz jus, provimento 210, de 28.05.81. Proc. nº 36.020-1.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: JACOB ABEN ATHAR e outros  
 Adv.: Evandro de Oliveira Costa  
 Assunto: Requer Homologação do complemento do acordo feito entre as partes, nos autos do processo nº 90.1584-7.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Do: ANA CECÍLIA DE ALENCAR MARTINS  
 Adv.: Isabel Pereira Gomes  
 Assunto: Requer Certidão nos autos do processo nº 90.0796-8  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Do: LOURIVAL LUGZA e sua Mulher  
 Adv.: Gildo Ferraz  
 Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do processo nº 35.338-8.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos.

Do: ORLANDO FERNANDES DA S. DOURADO  
 Adv.: Mary Cohen  
 Assunto: Requer Julgamento antecipado, nos autos do processo. nº 90.2451-0.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Do: SEMI RODRIGUES DE MORAES e outro  
 Adv.: Gildo Ferraz  
 Assunto: Requer Julgamento antecipado, nos autos do processo nº 35.987-4.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Do: CIMENTO DO BRASIL S/A  
 Adv.: Márcio Felgueiras Vianna  
 Assunto: Vem APELAR, nos autos do processo nºs. 90.1868-4.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e outros  
 Adv.: Ediléia Valério  
 Assunto: Requer desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, nos autos dos processos nºs. 91.481-2, 91.690-4 e 91.686-6.  
 DESPACHO: J. Conclusos.  
 Do: YÉDA XERFAN e outros  
 Adv.: Ediléia Valério  
 Assunto: Requer a desistência dos processos nºs. 91.686-6, 91-690-4 e 91.481-2.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIO PRECATÓRIO - Devolvido:  
 Nº: 120/91-JF/PA  
 Ref: Processo nº 35.385-0.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos.  
**DESPACHOS EM PROCESSOS:**  
**CLASSE V**  
**AÇÕES CONSIGNATÓRIAS:**  
 Processo: Nº 91.0789-7  
 Reqte.: JOSÉ OTÁVIO T. DA FONSECA

Adv.: Em Causa Própria  
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO: 1. Cite-se, 2 - Designo o dia 20 do corrente, às 10:00 horas, para o recebimento, na Secretaria, sob pena de ser feito o respectivo depósito.  
 3 - Intime-se.  
 Processo: Nº 91.0870-2  
 Reqte.: ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS e outros  
 Adv.: José Otlando Gomes  
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO: 1. Cite-se, 2 - Designo o dia 20 do corrente, às 10:30 horas, para o recebimento, na Secretaria, sob pena de ser feito o respectivo depósito.  
 3 - Intime-se  
 Processo: Nº 91.0882-6  
 Reqte.: EDILSON NOLRA BARROSO  
 Reqd.: SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A  
 DESPACHO: 1. Cite-se, 2 - Designo o dia 20 do corrente, às 11:00 horas, para o recebimento, na Secretaria, sob pena de ser feito o respectivo depósito.  
 3 - Intime-se  
**CLASSE VI**  
**CARTA PRECATÓRIA - Devolvida.**  
 Processo: Nº 89.0843-9  
 Depcte.: Juiz Federal da 4ª Vara Par. Par. Par.  
 Depedo.: Juiz de Direito da Comarca de Oriximiná - Par. Par.  
 DESPACHO: Junte aos autos. (G. Reg. nº 36.646)

**BOLETIM Nº 081/91**

Dr. Iran Velasco Nascimento - Diretor do Foro.  
 Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo.  
**EXPEDIENTE DO DIA 09.05.91**

TELEX  
 Nº: 013/91  
 Do: José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Presidente do TRF 1ª Região.

Assunto: Autoriza a participação de um funcionário desta Seção a participar de curso de licitações e contratos administrativos, de 13 a 17/05/91.  
 Despacho: Com a resposta, arquivar-se na Secretaria Administrativa.

OFÍCIOS  
 Nº: 043/91  
 Do: João Ronaldo Nascimento da Trindade, Gerente Regional do Pró-Social/PA.

Assunto: Encaminha relação de material e medicamentos, solicitando aquisição dos mesmos.  
 Despacho: A Secretaria Administrativa para atender, caso haja recurso orçamentário e financeiro, observadas as determinações legais.

Nº: 043/91  
 Do: José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto: Encaminha relação de indivíduos, solicitando informações sobre a situação dos mesmos.

Despacho: A Secretaria Administrativa para prestar as informações desejadas, com relação aos processos que estão no arquivo geral da Seção. Nos demais casos deverá o signatário dirigir-se aos respectivos Juizes, inclusive das execuções penais.

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.  
 Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.  
**EXPEDIENTE DO DIA 09.05.91**

OFÍCIOS  
 Nº: 891/91  
 Do: Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto: Encaminha folha de antecedentes de Selma Maria Ribeiro Machado e Ana Maria Vasconcelos da Silva.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos.  
 Nº: 70/91  
 Do: Sônia Maria de Macedo Parente - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Capital.

Assunto: Requer seja colocado à disposição daquele juízo o saldo da venda em hasta pública dos bens penhorados da empresa Embracorr.  
 Despacho: J. Conclusos.

Nº: 078/91  
 Do: João Vasconcelos de Andrade - Chefe do SECRIM/SR/DPF/PA.  
 Assunto: Encaminha Parecer Técnico do Perito no Processo nº 89.1415-3.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos.

PETIÇÕES  
 Petição de José Luiz Tavares Malato e outra  
 Adv.: Carlos Platilha  
 Assunto: Vem juntar documento comprovando as suas idades, Processo nº 14.803.

Despacho: Junte-se aos autos.  
 Petição do INSS  
 Adv.: Maria Consuelo P. dos Santos  
 Assunto: Requer baixa do Processo 91.533-9 à conta para elaboração e posterior pagamento das custas processuais.

Despacho: J. Conclusos.  
 Petição da CEF  
 Adv.: Max Luiz Carvalho D'Oliveira  
 Assunto: Requer providências no Processo nº 36.118

Despacho: J. Conclusos.  
 Petição da Fazenda Nacional  
 Procur.: Fernando Farcy Scalf  
 Assunto: Requer a extinção do Processo de nº 10396-5.  
 DESPACHO: J. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL**  
 Proc. nº: 00.15818-6  
 Autora: Justiça Pública  
 Procur.: Paulo Meira  
 Réu: Josaphat Paranhos de Azevedo Filho e outros  
 Adv.: Carlos Platilha e outros  
 Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal, sobre as circunstâncias relacionadas à extinção da punibilidade do réu, pela prescrição.

Proc. nº: 00.25623-4  
 Autora: Justiça Pública  
 Procur.: Paulo Meira  
 Réu: Aldomar Araújo Monteiro  
 Adv.: João Rufino  
 Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal, sobre as circunstâncias relacionadas com a extinção da punibilidade do réu, pela prescrição.

Proc. nº: 00.32208-3  
 Autora: Justiça Pública  
 Procur.: Almerindo Trindade  
 Réu: Raimundo Cândido da Silva Filho  
 Adv.: José da Rocha Moreira  
 Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal, sobre a circunstância relacionada com a extinção da punibilidade do réu, pela prescrição.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto  
 Dr. Fernando N. Tocantins - Diretor de Secretaria  
**EXPEDIENTE DO DIA 09.05.91**

**DESPACHOS EM OFÍCIOS:**  
 Nº: 043/91-CRP - DPF/PA - Coordenador Regional Policial.  
 Assunto: Apresentação faz, ref. proc. 13680-8  
 Despacho: Junte-se.

Nºs: 857, 870, 673, 878/91-CAT/SR/DPF/PA  
 Assunto: Encaminha os Inquéritos nºs: 56/91-SR/PA, 60/91-SR/PA, 166/90-SR/PA, 063/91-SR/PA, solicitando prazo.  
 Despachos: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 12/06/91 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Nºs: 151, 145 e 147/91-SCOR/CR/JIS/DPF/PA  
 Assunto: Encaminha os Inquéritos nºs 20/90-DPF-2/SNM, 10/91-DPF-2/SNM, 55/88, 26/88, 6/88, 21/90 e 23/80-DPF/2-SNM, solicitando prazo para complementação das diligências.  
 Despachos: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 12/06/91 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.



## DESPACHOS EM PETIÇÕES

Do: Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
Assunto: Vem expor e requerer nos autos nºs: 00.22369, 00.22508 e 00.25270

Despachos: J. Conclusos.  
Da: Fazenda Nacional  
Adv: Dr. Fernando Facury Scaff  
Assunto: Vem apresentar recurso de Apelação, ref. prof. 00.31477-3  
Despacho: J. Conclusos.

## DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº: 00.07373-3 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Sergiomar Vilanova Monteiro e outro  
Adv: Dr. Asdrubal M. Bentes e outro  
Despacho: Oficie-se a SR/DPF/PA, e, em seguida arquite-se.

Nº: 00.11367-0 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Oséias Marques dos Anjos  
Despacho: I - Porque o acusado Oséias Marques dos Anjos não compareceu para ser interrogado, inobstante regularmente citado, decreto-lhe a revella. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Juarez Viégas Príncipe (Conjunto Jardim Europa - Alameda Alemanha nº 128, Coqueiro - Fone: 241-1001), o qual servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo, II - Intime-se.

Nº: 00.13590-9 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: João Clementino da Silva e outros  
Adv: Dr. Leogórgio G. Gomes e outros  
Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na certidão supra.

Nº: 00.13670-0 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Raimundo David Calado Fadul e outros  
Adv: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva e outros  
Despacho: I - Diante do contido na Informação acima, torno sem efeito o item 4 do despacho de fls. 67. II - Diga o representante do Ministério Público sobre o alegado na petição de fls. 77/78. III - Intime-se.

Nº: 00.14303-0 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Paulo Meira  
Réu: Mário José da Costa Rodrigues e outro  
Adv: Dra. Maria Francisca Alves Moreira  
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 de janeiro vindouro, às 09:00 horas. Intime-se.

Nº: 00.15126-2 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Ronaldo Nartoch e outros  
Adv: Dr. Mariolito Costa Carvalho e outros  
Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia/PA, encarecendo informações sobre a solicitação contida no Ofício nº 938/91 (fls. 125).

Nº: 00.16046-6 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Paulo Meira  
Réu: Sidney Silva Cardoso  
Adv: Dr. Manuel Figueiredo Neto  
Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Nº: 00.18765-8 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Edna Maria Santos de Oliveira  
Adv: Dr. Laurêncio Miranda da Rocha  
Despacho: Sobre o contido nos autos às fls. 189/191, digam o Ministério Público e a defesa, respectivamente.

Nº: 00.19003-9 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Adv: Dr. Paulo Meira  
Réu: Raimundo Souto e outros  
Adv: Dr. José Lívio dos Santos Babalho e outros  
Despacho: Notifique-se pessoalmente a doutora Mônica B. da Rocha (Rua Santo Antônio, 316/306; telefone: 222-2623 ou 222-2944), que às fls. 286 figura como advogada do acusado Paulo César da Silva Farias, a apresentar, em favor de seu constituinte, as respectivas alegações finais.

Nº: 00.19223-6 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: João Lima da Cunha  
Adv: Dr. Artur Paulo Bezerra de Melo  
Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal.

Nº: 00.20782-9 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Paulo Meira  
Réu: Pedro Pereira Gontijo e outros  
Adv: Dr. Abraham Assayag e outros  
Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, inclusive quanto ao contido na peça de fls. 144.

Nº: 00.21386-1 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Adv: Dr. Paulo Meira  
Réu: Geraldo Rafael de Campos  
Adv: Dra. Dinalba Araruna Gonçalves  
Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal.

Nº: 00.24394-9 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Cleonira da Silva Vieira  
Adv: Dr. Paulo Rôla  
Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o contido na segunda certidão de fls. 126.

Nº: 00.26608-6 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Paulo Meira  
Réu: José Mafaldo Júnior  
Adv: Dr. Benedito Antonio de O. Souza  
Despacho: I - Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Ourém/PA, solicitando a inquirição das testemunhas Raimundo Waldi de Oliveira e Antonio Queiroz Macedo (fls. 3), ora fixado, por analogia, e para o tão-só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º do CPP, prazo até o dia 20/01/92. II - Designo a audiência do dia 21/01/92, às 09:00 horas para inquirir as demais testemunhas arroladas na denúncia. III - Intime-se.

Nº: 00.27724-0 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Raimundo Garcia Barros e outros  
Adv: Dr. Lucas Oliveira de Almeida e outros  
Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o contido na certidão de fls. 252 (segunda).

Nº: 00.28998-1 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Oséias Marques dos Anjos e outros  
Adv: Dr. José Maria de Lima Costa e outros  
Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o contido nas peças de fls. 119/121.

Nº: 00.29329-6 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: João Batista Gonçalves dos Santos e outro  
Adv: Dr. Hellomar G. de Matos e outra  
Despacho: I - Homologo a desistência manifestada pelo representante do Ministério Público às fls. 120-V. II - Tendo em vista que os réus não arrolaram

testemunhas (fls. 79 e 81), cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. III - Intime-se.

Nº: 00.30386-0 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Carlos Renato Fontel de Oliveira e outros  
Adv: Dr. Luiz Gonzaga da Costa Neto e outros  
Despacho: Oficie-se à Seção Judiciária do Rio de Janeiro solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória a que alude a certidão supra.

Nº: 00.30737-8 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Bernardo Costa Pirajá e outro  
Adv: Dr. Nelson Augusto F. de Meira  
Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na certidão de fls. 166.

Nº: 00.30875-7 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Jacira Monteiro da Silva  
Adv: Dr. Moacyr G. Pamplona Júnior  
Despacho: O pedido de inquirição de testemunhas formulado pela defesa foi feito intempestivo, porém nada impede que este Juízo a ouça, como testemunha do Juízo, para melhor esclarecimento dos fatos. Na forma do art. 42, caput, da Lei nº 6.010, de 30/05/66, oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Marapanim, neste Estado, solicitando-se a inquirição da referida testemunha. Intime-se.

Nº: 00.31476-5 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Carlos Vinício Ferreira e outros  
Adv: Dr. Waldir Santana B. de Souza e outros  
Despacho: Sobre o alegado na petição de fls. 271, diga o representante do Ministério Público Federal.

Nº: 00.32461-2 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Edilson de Paiva Galvão e outros  
Adv: Dr. José Antonio Coelho e outros  
Despacho: I - Tendo em vista o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região recebido a denúncia, cite-se os réus para se verem processar perante este Juízo, ora designada a audiência do dia 20 de janeiro de 1992, às 09:00 horas, para os respectivos interrogatórios. II - Intime-se.

Nº: 90.00659-7 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. José Augusto T. Potiguar  
Réu: José Luiz Miranda Rodrigues  
Despacho: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Cite-se o réu para se ver processar até sentença final, ora designada a audiência do dia 18 de novembro vindouro, único vago, às 09:00 horas para a respectiva qualificação e interrogatório. Expeça-se, pois, o competente mandado. 3. Intime-se.

Nº: 90.01828-5 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. José Augusto T. Potiguar  
Réu: Jean Paul Gerard Carne  
Despacho: I - Oficie-se à SR/DPF/PA, e, em seguida, Arquite-se.

Nº: 89.00526-0 (Habeas Corpus)  
Paciente: Denis José de Matos Athayde  
Adv: Dr. Camillo Pinto da Silva Neto  
Impido: Nader Duarte - Delegado de Polícia Federal SR/PA  
Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº: 91.00683-1 (Habeas Corpus)  
Paciente: Juarez Caifos da Silva  
Adv: Dr. Rubens Nascimento Mota  
Impido: Delegado de Polícia Federal - Sator Fazendário  
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público Federal

Nºs: 90.00265-6, 90.00996-0, 90.01486-7, 90.02166-9 (Inquéritos)  
Autor: Ministério Público Federal  
Representante: Dr. José Augusto T. Potiguar  
Indetidos (respectivamente) Ednaldo Alves Torquato, Antonio Guilherme Lobato de Miranda, Inq. Pol. 087/90-SR/DPF/PA e Inq. Pol. 138/90-SR/DPF/PA.  
Despacho: Oficie-se à SR/DPF/PA, e, em seguida, arquite-se. Belém, PA, 9/5/91. (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto com exerc. na 2ª Vara.

**JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal  
Fernando de Souza Gregório - Diretor de Secretaria  
**EXPEDIENTE DE 09.05.91**

**TELEX:**  
Nº: 552/91 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - Juiz João Baptista Coelho Aguiar.

Assunto: Comunica designação de data de audiência nos autos de Carta Precatória extraída do Processo nº 33.241.

Despacho: 1) Junte-se. 2) Comunique-se.  
Dr. Espólio de José Martins Hernandez - Adv: Dr. Gildo Corrêa Fentaz  
Assunto: Requer substituição processual nos termos do artigo 43 do CPC referente ao proc. nº 32.500.

Despacho: J. Conclusos.  
De: Lindalva Gomes Jordana  
Adv: em causa própria  
Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do processo nº 91.0901-6.

Despacho: J. Conclusos.  
Da: CIBRASA - Cimentos do Brasil S/A.  
Adv: Dr. Marcello Figueiras Vianna  
Assunto: Vem interpor Recurso de Apelação aos autos do processo nº 90.1669-4.

Despacho: J. Conclusos.  
PROCESSIONS:  
CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA  
Nº: 90.1708-4  
Autor: João Henrique da Silva  
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSS  
Adv: Dr. Luiz Carlos Martins Noura  
Despacho: Conforme solicitação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República, vista ao Ministério Público.

Nº: 90.1710-6  
Autor: Hamôgenes de Lima Filho  
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSS  
Adv: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos  
Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.1127-2  
Autor: CONSTANTINO SANTANA  
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSS  
Adv: Drª Maria Consuelo P. Dos Santos e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.1718-1  
Autor: DONALD MARTINS ALVES  
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSS  
Adv: Drª Maria Consuelo P. dos Santos  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.1126-4  
Autor: ORLANDO DO ROSÁRIO  
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSS  
Adv: Drª Odineá Ferreira Miranda  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.1704-1  
Autor: CARLOS MOACIR MACHADO  
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSS  
Adv: Drª Maria Consuelo P. dos Santos  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.1126-0  
Autor: EURICO ALMEIDA XAVIER  
Adv. Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSS  
Adv: Drª Odineá Ferreira Miranda  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.0119-6  
Autor: ANA LOPES FERRAZ e outros  
Adv: Drª Maria Lúcia de Melo Carramãno  
Réu: INSS  
Adv. Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.0003-3  
Autor: ALICE ENGELHARD MARTINS  
Adv: Dr. Casemiro Carvalho Rodrigues e outros  
Réu: INSS  
Adv. Drª Odineá Ferreira Miranda  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.2142-1  
Autor: ALMERIO PIREZ DOS REIS e outros  
Adv: Dr. José Wander Lima de Souza  
Réu: INSS  
Adv: Dr. Luiz Carlos Martins Noura  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.1716-5  
Autor: JOÃO GUALBERTO DA SILVA  
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSS  
Adv. Drª Odineá Ferreira Miranda  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.1697-5  
Autor: PEDRO COSTA RODRIGUES  
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSS  
Adv: Drª Ivete Nunes Carneira  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 90.1772-6  
Autor: ALICE CARVALHO RODRIGUES  
Adv: Dr. Casemiro Carvalho Rodrigues  
Réu: INSS  
Adv: Drª Ivete Nunes Carneira  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 91.0691-2  
Autor: BRASÍLIO MÁGNO TAVARES SOTÃO e outros  
Adv: Drª Waldelice da Silva Cameiro  
Réu: INSS  
DESPACHO: Cite-se o INSS como requerido na Inicial.

Nº: 91.0742-0  
Autor: AUBER DA SILVA ALMEIDA e outros  
Adv: Dr. João Nascimento Rocha  
Réu: INSS  
DESPACHO: Cite-se o INSS como requerido na Inicial.

Nº: 91.0109-0  
Autor: GIOVANO BENTES GIORDANO  
Adv: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: apresente o A. o original da Nota Fiscal de compra de veículo.

Nº: 90.3055-9  
Autor: CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS  
Adv: Dr. Tullio Mutran Neto  
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Nº: 37.401  
Autor: CARLOS ROMANO DE FREITAS BRANDÃO  
Adv: Dr. Benedito N. M. David  
Réu: INSS  
Adv: Dr. Francisco Edmir Figueira e outros  
DESPACHO: Sobre os cálculos de fls. 69/71, digam as partes.

Nº: 90.2216-9  
Autor: MARIA LÚCIA CUNHA DE ARAÚJO e outros  
Adv: Dr. Evandro de Oliveira Costa  
Réu: INAMPS  
Adv: Dr. Edgardo dos Santos Cardoso  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 87 usque 96 e documentos, digam os AA.

Nº: 89.1379-3  
Autor: JURANDIR TORRES PINHEIRO e outros  
Adv: Dr. João Nascimento Rocha  
Réu: INSS  
Adv: Dr. Roberto Bastos da Silva  
DESPACHO: Conforme solicitação do Procurador-chefe da Procuradoria da República, vista ao Ministério Público.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL  
Nºs: 34.047, 34.107, 34.224, 33.986.  
Expte: SUNAB  
Proc: Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira e outros  
Excdos: BENEDITO VALMONT TRINDADE DA COSTA, GILBERTO LEMOS DA SILVA, FRICARPA-FRIGORÍFICO DE CARNES DO PARÁ, CARDOSO COMÉRCIO DE ESTIVAS LDA.  
DESPACHO: Vistos, etc. ... Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constituição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nºs: 33.640, 33.655, 33.664, 33.711, 34.232, 34.238, 34.247, 33.557, 33.581, 33.601, 33.622, 33.613, 33.590, 33.607, 33.673, 33.897, 33.933, 33.894, 33.960, 33.807, 33.848, 33.852, 33.856, 33.834, 33.867, 33.870, 33.788, 33.628, 33.634, 33.637.  
Expte: INGRA  
Proc: Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Excdos: CERES LAGO SANTANA, WALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, JOÃO DAMASCENO DO CARMO, GUSTAVO PEREIRA LAPA, ELZAMIR MARTINS FERRAZ, OTACÍLIO DIAS, NELCY BRAVIN, MANOEL PERDIGÃO DE ABREU, DEMOSTHENES ALVES VALENTE, MARCELO ALVES DA SILVEIRA, FRANCISCO DOS PASSOS GÓES, LEORNE SABINO LOUREIRO, BENEDITO ALVES MEDEIROS, RUBENS JOSÉ GOMES DE LIMA, OSÓRIO ADRIANO FILHO, EVERTON PEREIRA DE CARVALHO, ARISTIDES RIBAS, MARIA SIMILDA CARDOSO, MARIANA SOARES DE SOUZA, JOSÉ SIMÃO FOQUINOS, ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, DJALMA RODRIGUES DA CUNHA, MIGUEL LOBO DE BRITO, GUILHERME SOARES PEREIRA, JOSÉ VERÍSSIMO DUTRA DE FREITAS, DIÓGENES DA COSTA LAMAS e AGROPECUÁRIA RIO CAJARI S/A, respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇA  
CLASSE 05007 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
Nº: 91.0787-0  
Expte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP.  
Adv: Drª Cleide Helena Silva Avelar



Excdo: JUÍZO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. O processo principal já foi extinto por sentença, cuja cópia deve ser juntada a este incidente. Ante o exposto, DECRETO A EXTINÇÃO do presente feito, nos termos do art. 267, IV do C. P. CML Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**EM TEMPO  
 CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº: 91.0906-7  
 Autor: PENA BRANCA DO PARÁ S/A e outro  
 Adv.: Drª Maria da Conceição Cardoso Mendes e outros  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
**DESPACHO:** 1) Nos termos do art. 38 da Lei nº 6.830/80, DEFIRO o pedido de cautelar de depósito da contribuição questionada. Entretanto, devem as autoras fornecer os documentos autênticos relativos a base de cálculo da obrigação para que o Setor próprio desta Seção Judiciária indique qual o valor exato da importância a ser depositada. 2) Feito o depósito com as cautelas acima observadas, promova-se a citação da parte ré, conforme requerido. Intime-se. Belém, 08 de maio de 1991.

**JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA**  
 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 09.05.91**

**OFÍCIOS**  
 Nº: 0521/91 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
 De: Clírmene Bernadette de A. Pontes - Presidente daquela Tribunal.  
 Assunto: Convida para tomar posse naquele Colegiado na qualidade de Membro Efetivo eleito pelo TRF 1ª Região, o Excmo. Sr. Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal nos termos do Telex nº 265 de 16.04.91.  
**DESPACHO:** À Secretaria.

Nºs: 838, 842, 845, 856, 076, 848, 843, 865, 144, 070, 822, 079, 853, 850, 851, 859, 078, 844, 077, 866, 876, 882, 880, 881, 149, 871, 869, 867/90-91-CART/SR/DPF/PA.  
 Do: Presidente do IPLs, nºs. 059, 149, 117, 142, 248, 185, 031, 177, 018, 225, 026, 064, 122, 016, 12, 057, 035, 198, 033, 165, 186, 032, 128, 031, 016, 059 e 032/90-91/CART/DPF/PA, respectivamente.  
 Assunto: Encaminha os autos dos IPLs, acima mencionados, solicitando novo prazo para complementação das diligências.  
**DESPACHO:** Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº: 104/88-CART/SR/DPF/PA.  
 Do: Presidente do IPL, acima mencionado.  
 Assunto: Solicita novo prazo para complementação das diligências.  
**DESPACHO:** Concedo o prazo improrrogável de 60 dias, para a conclusão deste apuratório.

**PETIÇÃO**  
 Do: INSS  
 Proc.: Maria Consuelo P. dos Santos  
 Assunto: Requer baixa do processo de execução ao setor de cálculo, proc. nº 91.048-5.  
**DESPACHO:** J. Conclusos

Da: FARMODERNA LTDA  
 Adv. Hélio de Barros F. Alves  
 Assunto: Requer homologação de acordo nos autos do processo nº 91.115-5.  
**DESPACHO:** J. Conclusos.

**EM TEMPO:**  
**OFÍCIOS:**  
 Nºs: 852 e 861/91-CART/SR/DPF/PA.  
 Do: Presidente dos IPLs, nºs 112 e 086/90-CART/SR/DPF/PA.  
 Assunto: Encaminha devidamente relacionados os IPLs acima mencionados.  
**DESPACHO:** Ao MPF/PA para os devidos fins.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:**  
**CLASSE: I**  
**AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Processo: Nº 90.2256-8  
 Autor: ORLANDO GERALDO DE L. GUILHON e outros  
 Adv.: Evandro de Oliveira Costa  
 Réu: D N E R  
 Proc.: Amélia Fátima C. Fajardo  
**DESPACHO:** Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando a finalidade de cada uma delas. Intimem-se.

Processos: Nºs 91.782-5, 91.660-2, 91.866-4, 91.889  
 Autores: Raimundo R. da S. Braga e outros, Pedro Nascimento Barata e outros, Antonio Pardo Lopes e outros e Ana Mirian F. da Ponte.  
 Réu: INSS e UNIÃO FEDERAL  
**DESPACHO:** Cite(m)-se.

**CLASSE: II**  
**MANDADO DE SEGURANÇA: Devolvido do:**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:**

Processo: Nº 89.1761-6  
 Impete: MARINALDO ARAÚJO DA CUNHA  
 Adv.: Francisca Azevedo  
 Impdo: Diretor do Núcleo da Esaf em Belém  
 Proc.: Fernando Facury Scaif  
**DESPACHO:** Cumpra-se o v. acórdão.

**CLASSE: III**  
**EXECUÇÕES FISCALIS:**  
 Processo: Nº 90.0483-7  
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
 Proc.: Carlos de Senna Mendes  
 Excdo.: Nélio Lima Reis  
**DESPACHO:** Defiro a suspensão da execução, como requerido às fls. 10.

Processos: Nºs 90.2087-5, 90.0758-5, 90-1393-3 e 90.1394-1  
 Exqtes.: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (01), IAPAS (01) e FAZENDA NACIONAL (02)  
 Proc.: Decylios: Rendeiro de Noronha, Maria da C. Freitas e Carlos de Senna Mendes.  
 Excdos.: Selvaplac Ind. Madeireira do Pará Ltda, Clube do Remo e Messias Forte Repr. e Comércio Ltda.  
**DESPACHO:** Manifeste-se os Exeqüentes sobre o bem penhorado.

Processos: Nºs 90.1090-0 e 90.1320-8  
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
 Proc.: Carlos de Senna Mendes  
 Excdos.: J. F. Furtado  
**DESPACHO:** Ao setor de cálculo para apuração das custas processuais devidas, após, Intime-se o executado para efetuar o pagamento.

Processos: Nºs 89.1986-6, 90.1380-1 e 90.0911-1  
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
 Proc. Antonio José de M. Neto  
 Excdos.: J. J. F. Pires, Modelo Parificadora Ltda e M. A. S. Miranda  
**DESPACHO:** Arquivem-se.

Processos: Nºs 36.782-6, 89.2021-8 e 89.2096-0  
 Exqtes.: INCRA e FAZENDA NACIONAL  
 Proc.: Insete Ivan A. Souza e Carlos de Senna Mendes  
**DESPACHO:** Tendo sido efetuada a citação do devedor pela via editalícia e decorrido o prazo legal, e ainda não tendo sido apresentado o pagamento, suspenso o curso das presentes execuções e determino que se abra vistas dos autos ao representante judicial dos exeqüentes.

Processos: Nºs 91.664-5, 91.678-5, 91.706-4, e 91.709-9  
 Exqtes.: INSS (01), PREFEITURA MUN. DE BELEM (01) e SUNAB (02).  
 Proc.: Aládio Costa Ferreira, Floriano Barbosa Junior e Maria Amélia R de Oliveira.  
**DESPACHO:** Cite(m)-se.

Processos: Nºs 91.173-2, 90.123-4, 35.143-1, 89.428, 89.338-0, 89.1931-7, 89.1967-1, 89.1851-5, 90.910-3, 90.915-4, 90.916-2, 91.142-2 e 90.1070-5.  
 Exqtes.: INSS (01), SUNAB (02), IAPAS (01) INCRA (01) e FAZENDA NACIONAL (08).

Proc.: João Francisco Maués, Helofsa Maria C. Fagundes, Joaquim M. Rocha, Maria Lucia R. Barbosa e Carlos de Senna Mendes.  
**DESPACHO:** Diga o (a) Exeqüente.

Processo: Nº: 91.0170-8  
 Exqte.: INSS  
 Proc.: João Francisco M. Ferreira  
 Excdo.: Wille Agro Ind. Ltda e outros  
**DESPACHO:** Manifeste-se o exeqüente sobre o parcelamento requerido pelo executado na esfera administrativa.

Processo: Nº 91.0558-4  
 Exqte.: INSS  
 Proc.: Elisabeth Lopes Figueira  
 Excdo.: Casa Andréa Sociedade de Amparo ao ex-Hanseniano e outros.  
**DESPACHO:** Diga o exeqüente sobre o parcelamento requerido pelo executado na esfera administrativa.

**CLASSE: IV**  
**EXECUÇÕES DIVERSAS:**  
 Processo: Nºs. 90.1863-3 e 35.192-0  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Maria Cecília H. Rodrigues e outro  
 Excdos.: Waldete Souza de Jesus e Nestor Gustavo Schmidt  
**DESPACHO:** Arquivem-se.

**CLASSE: V**  
**EMBARGOS A EXECUÇÃO:**  
 Processo: Nº 91.0868-0  
 Embte.: GRANERO TRANSPORTADORA LTDA.  
 Adv.: João Alberto de Palva  
 Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
**DESPACHO:** Intime-se a embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal.

**CLASSE: VI**  
**CARTAS PRECATÓRIAS:**  
 Processo: Nº 91.0760-9  
 Reqte.: FAUSTO SOARES FILHO e outro  
 Reqdo.: Citibank e outro  
**DESPACHO:** Cumpra-se.

Processo: Nº 90.1766-1  
 Reqte.: RUTH ROSA MACIEL  
 Reqdo.: Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
**DESPACHO:** 1. Ao Cálculo. 2. Devolva-se ao MM. Juiz Deprecante.

**CLASSE: VII**  
**AÇÕES CRIMINAIS:**  
 Processo: Nº 89.0844-7  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc.: Moacir Guimarães M. Filho  
 Réu: Antonio Mario M. dos Santos e outros  
 Adv.: Manoel Garcia  
**DESPACHO:** Face à informação supra, nomeio o doutor Manoel Garcia da Costa, defensor dativo do denunciado Walmon Teodorico Pimentel, nestes autos. Intime-se da investidura e fins do art. 500 do CPP.

Processo: Nº 89.0085-3  
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Proc.: Moacir Guimarães M. Filho  
 Réu: Domingos Rangel Filho  
 Adv.: José Cândido R. Neto  
**DESPACHO:** Cumpra-se o art. 500 do CPP.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:**  
**RECURSO CRIMINAL - Devolvido:**  
**INCIDENTE CRIMINAL:**  
 Processo: Nº 90.2174-1  
 Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc.: Moacir Guimarães M. Filho  
 Reqdo.: Alairte Jacinto da Silva  
**DESPACHO:** Intimem-se as partes do v. acórdão.

**INQUÉRITO:**  
 Processo: Nº 89.1744-6  
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Proc.: Moacir Guimarães M. Filho  
 Inddo.: Inq. Pol. 183/89 - SR/DPF/PA.  
**DESPACHO:** Acolho a promoção ministerial de fls. 3/5, em consequência do determinado o arquivamento destes autos.

**PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO:**  
 Processo: Nº 91.0875-3  
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réu: Wanderli de Jesus R. de Lima e outros  
**DESPACHO:** À manifestação do MPF/PA.

**CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL:**  
 Processo: Nº 91.0476-8  
 Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Reqdo.: Armando Carvalho Assayag  
**DESPACHO:** Estando devidamente cumprida, retomem-se este autos ao Juízo deprecante.

**CLASSE: XI**  
**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:**  
 Processo: Nº 35.190-3  
 Recla.: APLMIRO ALVÃO DA COSTA  
 Adv.: José Amaldo de Souza Gama  
 Recla.: Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC  
 Proc.: José Augusto T. Potiguar  
**DESPACHO:** Aguarde-se manifestação da parte interessada. Intime-se.

**SENTENÇAS PREFERIDAS:**  
**CLASSE: III**  
**EXECUÇÕES FISCALIS:**  
 Processo: Nº 35.721-9  
 Exqte.: INCRA  
 Proc.: Djalma Dias dos Santos  
 Excdo.: Agro Ind. Ita Ltda.  
**SENTENÇA:** Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 22v, e considerando mais que a exeqüente concorda com os valores recolhidos, fls. 23v, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações da lei. P. R. I.

Processos: Nºs 89.2342-0, 90.1071-3, 89.2018-8.  
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
 Proc. Antonio José de Mattos Neto e outros  
 Excdos.: Manoel Lima Magalhães, Prestacom Prestação de Serviços e Com. Ltda e José Roberto Velho da Cruz.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. Julgo extinta as presentes execuções, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, consoante requerido às fls. 12. Custas, ex lege, P. R. I.

Belém, 09.05.91  
 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

**EM TEMPO:**  
**DESPACHO EM PROCESSO:**  
**CLASSE: III**  
**EXECUÇÃO FISCAL:**  
 PROCESSO: Nº 90.864-6  
 Exqte.: INSS  
 Aládio Costa - Procurador

Excdo.: Adenor Ferreira da Conceição  
**DESPACHO:** Manifeste-se o exeqüente sobre o parcelamento requerido pelo executado na esfera administrativa.

Belém, 09.05.91  
 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.  
 (G. Reg. nº 36.646)

**BOLETIM Nº 082/91**  
 Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.  
**EXPEDIENTE DO DIA 10.05.1991**

**TELEX**  
 Nº: 014/91 - GP  
 Do: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago - Presidente do TRF 1ª Região.  
 Assunto: Recomenda seja informado incontinenti à Presidência do TRF da 1ª Região, os casos em que ocorra revogação de liminar em Mandado de Segurança ou Ação Civil Pública.

**DESPACHO:** Forneça-se cópias aos juizes desta Seção Judiciária.  
**JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**  
 Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.  
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor da Secretaria da 1ª Vara.  
**EXPEDIENTE DO DIA 10.05.1991**

**DESPACHOS EM PROCESSOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 Procs. nºs: 91.0423-5, 91.0429-4, 91.434-0, 91.436-7, 91.437-5, 91.443-0, 91.499-5, 91.504-5, 91.509-6, 91.510-0, 91.512-6, 91.518-5, 91.521-5, 91.525-8, 91.530-4, 91.562-2, 91.565-7, 91.567-3, 91.574-8, 91.577-0, 91.580-0  
 Exqte.: INSS  
 Adv.: Elisabeth Lopes Figueiredo e outros

Excdos.: Condomínio do Edifício Passárgada; Lupi Eng. Com. Rep. Ltda. e outro; Mercadinho Canindé Ltda. e outros; Metalúrgica Selva Ltda. e outros; Panificadora Portuguesa Ltda. e outros; Varejão das Baterias Ltda.; Zilda Soares dos Reis Malheiros e outro; Triângulo Construções Ltda. e outros; Panificação Midori Ltda.; Ozelas da Silva Matias; Maria Luzia de Araújo; J.M. Maciel; Ensergel Com. e Serviços Ltda.; Contreg Ltda. Máq. de Contabilidade e Registradoras e outros; Ana Rosa Trindade Carvalho; Consórcio Orlando Maués Embracom e outros; Empreiteira de Serviços Navais Ltda. e outros; Femes Ind. e Com. Ltda. e outros; M.P. Ferreira & Cia. Ltda. e outros; Mecan Máquinas e Veículos Ltda. e outros; Portomar Ind. de Madeiras Ltda. e outros.

**DESPACHO:** Cite-se. Belém, 10.05.1991.  
**AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL**  
 Proc. nº: 00.21559-7  
 Autora: Justiça Pública  
 Procur.: Paulo Meira  
 Réu: Antonio Caetano da Silva  
 Adv.: Manoel Garcia da Costa  
**DESPACHO:** Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

**JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
 JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.  
 DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS.  
**RESENHA DO DIA 10/5/91.**

**EXPEDIENTE DO DR. HAMILTON DE SA DANTAS:**  
**DESPACHOS EM OFÍCIO:**  
 OFÍCIO Nº 105-ST/7/RF/1ª REGIÃO  
 Assunto: Encaminhamento faz.  
**DESPACHO:** Encaminhe-se este Ofício e seu anexo ao MM. Juízo Federal da 2ª Vara/Pl.  
 OFÍCIO Nº 020/91-IRF/PBL/PA  
 Assunto: Informações presta.  
**DESPACHO:** Junte-se aos autos.  
**DESPACHOS EM PETIÇÕES:**  
 Do: INSS  
 Proccor.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Assunto: Requer citação por edital (Proc. nº 13.827-1)  
**DESPACHO:** J. Conclusos.  
 Do: INSS  
 Proccor.: Idêntico ao anterior.  
 Assunto: Requer suspensão das execuções fiscais nºs 00.21370-5; 00.23597-0; e 00.23867-8.  
**DESPACHO:** J. Conclusos.

**DESPACHO EM PROCESSO:**  
 PROCESSO Nº 00.20079-4 (EMBARGO À EXECUÇÃO)  
 Embte.: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA.  
 Advg.: Dr. Amaury Facciola  
 Embdo.: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA  
**DESPACHO:** Atualize-se a embargante executada o endereço do rol de suas testemunhas. 2. Em seguida, façam-se os autos conclusos.

**JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria  
**EXPEDIENTE DE 10.05.91**

De: DEUSEDITH FREIRE BRASIL  
 Adv.: em causa própria  
 Assunto: Vem interpor embargos de Declaração à sentença prolatada nos autos do proc. nº 91.0714-5.  
**DESPACHO:** J. Conclusos.  
 De: VICENTE DE PAULO DA CONCEIÇÃO COSTA  
 Adv.: em causa própria  
 Assunto: Requer juntada de substabelecimento aos autos do processo nº 91.0657-2.  
**DESPACHO:** J. Conclusos.  
 Do: INSS (2 petições)  
 Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Assunto: Requer suspensão das Ações Executivas de nºs 31.616 e 31.538 com base no art.40 da Lei 6.830/80.  
**DESPACHO:** J. Conclusos.  
 Do: INCRA  
 Proc.: Dr. Djalma D. dos Santos  
 Assunto: Requer citação por Carta Precatória do Sr. JAMIL LOURENÇO DA SILVA.  
**DESPACHO:** J. Conclusos.  
 Do: INCRA  
 Proc.: Dr. Djalma D. dos Santos  
 Assunto: Requer a este Juízo em arbitrar os honorários do Perito na quantia de Cr\$ 850.000,00 nos autos do processo nº 31.336.  
**DESPACHO:** J. Conclusos.  
 De: RITA EMÍLIA FREITAS DA CUNHA  
 Adv.: Dr. José Amaldo de Souza Gama  
 Assunto: Vem dizer que nada tem a se opor quanto aos cálculos nos autos do proc. nº 90.0103-0.  
**DESPACHO:** J. Conclusos.

**PROCESSO:**  
**CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA**  
 Nº: 91.0714-5  
 Autor: DEUSEDITH FREIRE BRASIL  
 Adv.: Drª Ediléia Rodrigues Valério  
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e outro  
**DESPACHO:** 1) Numerar, rubricar e carimbar corretamente as folhas dos autos, até a de nº 100. 2) Segue a sentença de duas laudas datilografadas.  
**SENTENÇA:**  
**CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA**  
 Nº: 91.0714-5  
 Autor: DEUSEDITH FREIRE BRASIL  
 Adv.: Drª Ediléia Rodrigues Valério  
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e outro  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. Com tais considerações, desacolho os citados embargos, mantendo a sentença combatida nos termos em que se acha lavrada. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
 (G. Reg. nº 36652)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 0987 de 09.05.91 - Nomear, ROSA DE FÁTIMA GLÓRIA GONÇALVES, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, do Departamento de Administração deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.05.91.

Portaria nº 0988 de 09.05.91 - Nomear, DOMINGOS FARIAS GOMES, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, da Assessoria de Cooperação e Acompanhamento deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.05.91.

Port. nº 1001 de 13.05.91 - Colocar a disposição da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, WALDEMIR DONZA DE MIRANDA, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Proc. nº 1542/91: Deferido - Portaria nº 125 de 08.05.91 - Ex. Seg. MARIA DOS PAIVA - Decisão: Conceder em favor de FRANCISCO AMILTON, ADALTON DO SOCORRO, ADALNIZO DO SOCORRO, filhos menores e MANOEL AILTON DOS SANTOS, filho maior inválido, a pensão mensal inicial no valor de Cr\$ 3.858,88 devendo a quota parte pertencente a MANOEL AILTON ficar sobrestada neste Órgão aguardando a Certidão de Curatela. Conceder pecúlio no valor de Cr\$ 12.487,50 dividido em 5 quotas iguais, cabendo 3 quotas a FRANCISCO AMILTON, ADALTON DO SOCORRO e ADALNIZO DO SOCORRO, e as 2 quotas restantes a MANOEL AILTON e AURINEIDE DA SILVA PAIVA, devendo estas últimas ficarem sobrestadas até a habilitação dos mesmos. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

Proc. nº 5795/91: Deferido - Portaria nº 129 de 24.04.91 - Ex. Seg. JOAQUIM CUNHA - Decisão: Liberar o pagamento da quota parte do pecúlio em favor da beneficiária IVANEIDE MENDONÇA DA CUNHA, que encontra-se sobrestada neste Órgão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do seg. rdo.

Proc. nº 1972/91: Deferido - Portaria nº 130 de 24.04.91 - Ex. Seg. IRACEMA MÔNICA DA SILVA - Decisão: Conceder o pagamento do pecúlio no valor de Cr\$ 120.000,00 em favor dos beneficiários inscritos MÂRCIO CLEY CUNHA LIRA, MARCELO CUNHA LIRA, VERA LÚCIA LOURENÇO DA SILVA, SANDRA DO SOCORRO DA SILVA e JORGE WASHINGTON DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA SILVA e JOSÉ WILSON MAIA DA SILVA, ficam sobrestadas as quotas partes dos 5 últimos beneficiários até que os mesmos se habilitem. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

Proc. nº 1850/91: Deferido - Portaria nº 131 de 25.04.91 - Ex. Seg. MARIA LEONOR DOS SANTOS GONÇALVES - Decisão: Conceder em favor de MÂRCIA CRISTINA, MOISÉS LEONARDO e RUI MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES, filhos menores de idade da ex-segurada. Conceder pecúlio no valor de Cr\$ 120.000,00 dividido em quatro quotas, cabendo a ANTONIO RUY GONÇALVES, duas quotas, sendo a sua, mais a quota que caberia a CLÁUDIA NAZARE DOS SANTOS GONÇALVES, que desistiu desse direito em seu favor e as duas quotas rateadas aos beneficiários, MÂRCIA CRISTINA e MOISÉS LEONARDO DOS SANTOS GONÇALVES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

Proc. nº 1842/91: Deferido - Portaria nº 132 de 25.04.91 - Ex. Seg. LUIS MONTEIRO DOS SANTOS - Decisão: Conceder pecúlio no valor de Cr\$ 20.000,00 dividido em seis quotas, cabendo a JANDIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS CORRÊA, 04 quotas, sendo a sua, mais as quotas cabíveis a MÂRCIA CRISTINA, JOSÉ ROBERTO e LUIS AUGUSTO SANTOS CORRÊA, que abdicaram desse direito em seu favor e as quotas restantes aos beneficiários, ALDA MARIA e JANILSON DOS SANTOS CORRÊA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

Proc. nº 1630/91: Deferido - Portaria nº 133 de 25.04.91 - Ex. Seg. SEBASTIANA DA SILVA GOMES - Decisão: Conceder em favor de EDSON, EDILZA, EDNA, EDMILSON, EDBERTO, EDIELZA e BENEDITO DA SILVA GOMES, filhos menores de idade da ex-segurada. Conceder pecúlio no valor de Cr\$ 1.200,00 rateada igualmente aos beneficiários inscritos, MANOEL DA VERA CRUZ MOURA GOMES, EDIELZA, EDNA, EDIELSON, EDILBERTO, EDILSON, EDILSA e EDSON DA SILVA GOMES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

Portaria nº 1022 de 15.05.91 - Conceder a ROSEANE MARIA MAGALHÃES CHALU PACHECO, 15 dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 19.04.91 a 03.05.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.04.91.

Portaria nº 0999 de 13.05.91 - Conceder a ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 50.000,00.  
Elementos de Despesas: 1320215070214.078  
3120,00 - 52.101 - Cr\$ 15.000,00  
3132,00 - 52.101 - Cr\$ 35.000,00  
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria nº 1007 de 14 de 05.91 - Retificar, a Portaria nº 1213, de 18.07.90, que concedeu férias regulamentares a MARIA AMELIA GOMES BATISTA, no período de 02 a 31.07.91.  
Onde se lê: de 05.06.90 a 04.06.90.  
Leia-se: de 05.06.89 a 04.06.90.  
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.07.90.

Portaria nº 1016 de 15.05.91 - Conceder a ELZA MARIA DA COSTA LOBO, 10 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 25.04.91 a 04.05.91.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.04.91.

Portaria nº 1017 de 15.05.91 - Conceder a FELICIANO LOPES PANTOJA, 90 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 15.03.91 a 12.06.91.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.03.91.

Portaria nº 1018 de 15.05.91 - Conceder a MARIA JACIRA ALENCAR RODRIGUES, 40 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 10.04.91 a 19.05.91. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 10.04.91.

Portaria nº 1019 de 15.05.91 - Conceder a MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA, 25 dias para Tratamento de Saúde, a contar de 09.04.91 a 03.05.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.04.91.

Portaria nº 1020 de 15.05.91 - Conceder a PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01.04.91 a 30.04.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.91.

Portaria nº 1021 de 15.05.91 - Conceder a PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01.05.91 a 30.05.91. Devendo retornar ao serviço no dia 31.05.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.05.91.

Portaria nº 1023 de 15.05.91 - Retificar a Portaria nº 1975 de 05.11.90, que concedeu 120 dias de Licença Gestante a MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS VASCONCELOS.  
Onde se lê Técnico Nível B  
Leia-se: Técnico Nível A, e a presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.90.

Portaria nº 1024 de 15.05.91 - Retificar a Portaria que concedeu 30 dias de férias regulamentares a MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS VASCONCELOS.  
Onde se lê: Técnico Nível B  
Leia-se: Técnico Nível A.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.02.91.

Portaria nº 0923 de 30.04.91 - Nomear - ELIANA LEITÃO DE PINHO, para o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2 do Departamento de Contabilidade deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.91.

Portaria nº 0992 de 10.05.91 - Designar CARLOS ALBERTO MARTINS MOURA, MARIA DE BELÉM LALOR BRAZ, WILSON GOMES MACIEL, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar os fatos contidos no Memº 02591-GAB/DEA, de 17.04.91. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria nº 0994 de 10.05.91 - Nomear - LÚCIA GARCIA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, do Departamento de Habitação e Empréstimos. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.05.91.

Portaria nº 0995 de 13.05.91 - Excluir, LOURDES NUNES GAVAZZI MADEIRA, do anexo da Portaria nº 0941, de 02.05.91, em virtude de encontrarse de Licença a Gestante até 09.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 02.05.91.

(FAT. Nº 10.001905 - REG. Nº 10.001905 - DIA: 21.05.91)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO TRT-8ª. REGIÃO NO DIA

MS 1174/91-IMPTE: PARACLITO J. Braseiro de Deus e Outros. Dr. Ediléa Valério. IMPDOS: Instituto Nacional de Colon. e Ref. Agrária. RELATOR: Dr. Nazer Nassar

2) MS 1173/91-IMPTE: DETRAN. Dr. Paulo Antunes. IMPDO: Exmo. Sr. Juiz Pte. da 7ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Vicente Cidade

3) AI 933/91-AGVTE: Safra Com. Ltda. Dr. João de Souza. AGVDO: Elias M. de Souza. Dr. Agildo Cavalcante e outros. la. J.C.J. RELATOR: Dr. Itair Silva

4) AI 1006/91-AGVTE: Di Gregório Tocan Transp. Ltda. Dr. Antonio Ribeiro e outra. AGVDO: Otávio R. de Oliveira. Dr. Ubiratan de Aguiar. 6a. J.C.J. RELATOR: Dr. Pedro Mello

5) AI 1009/91-AGVTE: Mendes Cabeleireiro. Dr. Arnaldo da Rocha. AGVDO: Denise R. Lages. Dr. José Fima. J.C.J. Alta mira. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca

6) RO 1373/90--RECORRENTE: Waldir de Almeida Figueiredo. Dr. Antonio Deias e outras. RECORRIDO: Est. do Pará-Sup. do Sistema Penal do Estado-SUSIPE. Dra. Iacy dos Santos. la. J.C.J. RELATOR: Dr. Itair Silva

REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
7) AP 853/91-AGVTE: INSS. Dr. José Rêllo e outro. AGVDO: Sulpício Moraes Lobato e outros. Dr. José Lobato. 4a. J.C.J. RELATOR: Sr. Vicente Cidade

REVISOR: Dr. Pedro Mello  
8) RO 864/91-RECORRENTE: Pedro Carneiro S/A-Ind. Com. Dra. Glória Maroja e outros, e Franklin da Cunha Júnior. Dra. Marili Rebelo e outros. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar

REVISOR: Dr. Vicente Fonseca  
9) RO 910/91-Comp. Florestal Monte Dourado. Dr. Antonio Sório e outro. RECORRIDO: José Ma. Corrêa de Miranda. J.C.J. Almeirim. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
10) RO 918/91-RECORRENTE: Ma. Antonia. B. Medeiros. Dr. Antonio Bernardes Filho e outra. RECORRIDA: Russo Rep Ltda. 4a. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Cidade

REVISOR: Dr. Pedro Mello  
11) RO 923/91-RECORRENTE: TVSBT Canal 5 de Belém S/A. Dr. Raimundo Conte e outros. RECORRIDO: Sind. dos Trab. em Empresas de Rádio-Fusão e Televisão de Belém do Pará. Dr. João Caralido e outros. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar

REVISOR: Dr. Vicente Fonseca  
12) R EX OFF 937/91-RECTES: Paulino Alves de Lima. Dra. Helena Santiago e outra. RECLDO: Mun. de Ananin - deua-Pref. Munic. Dra. Sandra Pontes e outra. RELATOR: Dr. Itair Silva

REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
13) EX OFF 949/91-RECTE: Amilton Cruz Baia. RECLDO: Mun. de Mocajuba-Pref. Mun. J.C.J. Tucuruí. RELATOR: Sr. Vicente Cidade

REVISOR: Dr. Pedro Mello  
14) RO 951/91-RECORRENTE: Themag Eng. Ltda. Dra. Edileuza Meireles e outros. RECORRIDO: Alvaro da Conceição Rodrigues. J.C.J. Tucuruí. RELATOR: Dr. Pedro Mello

REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
15) EX OFF E RO 953/91-RECTE/RCLDO: Est. do Pará-Sec. de Est. de Transportes. Dra. Iacy dos Santos. RCDO: RECLAMANTES Raimundo N. de Souza Lima e outros. J.C.J. Castanhal. RELATOR: Sr. Vicente Cidade

REVISOR: Dr. Pedro Mello  
16) RO 956/91-RECORRENTE: Rosalina Belo Costa - Dr. Eliezer Cabral. RECORRIDO: Pedro Carneiro S/A. Ind. e Comércio. Dra. Georgia Pitman e outros. 8a. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca

REVISOR: Dr. Itair Silva  
17) RO 959/91-RECORRENTE: M&M Eng. Ltda. Dr. Glairson Figueiredo. RECORRIDO: Waldemar P. de Azevedo Júnior Dr. José Pombo e outros. 7a. J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis

REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
18) RO 960/91-RECTES: Maria das Graças da Cruz Silva e outras. RECORRIDO: CATA. Dr. Leogênio Gomes e outro. 7a. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca

REVISOR: Dr. Pedro Mello  
19) RO 962/91-H.S. Madeiras Ltda. Dr. Francisco de Oliveira e outra. RCDO: Bernardo Fonseca da Silva. J.C.J. Macapa. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira

REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
20) EX OFF 963/91-RECTE: Ma. da Paixão Sobral. Dr. Antonio Dias e outra. RECLAMADA: FBESP. 2a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
21) RO 972/91-Const. e Com. Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa Raimundo. RECD: Neuzarina Gonçalves Moia. J.C.J. Tucuruí. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
22) AP 975/91-AGVTE: Maria das Graças A. Ribeirp. Dr. Miguel Serra e outro. AGVDO: Feira dos Plásticos Ltda. Dr. Wilson Jorge Filho e outro. 3a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
23) AP 978/91-AGVTE: Estado do Pará-SEDUC-Centro de Treinamento de Recursos Humanos. Dr. José C.M. de Brito Filho e outros. AGVDO: Dionísio F. da Silva. Dr. Antonio Dias e outros. 3a. J.C.J. RELATOR: Dr. Itair Silva

REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
24) RO 979/91-RECTE: TENENGE S/A. Dr. Iraclides de Castro e outros. RCDO: Davi Martins Acácio. J.C.J. Tucuruí. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
25) RO 982/91-RECTE: Manoel Monteiro do E. Santo. Dr. Claudio Gonçalves e outros. RECORRIDA: EMPRESAP Ltda. Dr. Claudio de Brito Filho e outros. 8a. J.C.J. RELATOR: Dr. Itair Silva

REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
26) RO 988/91-RECTE: SADE-SUL Americana de Engenha-

ria S/A. Dr. Renato da Silva e outros. RCDO: Manoel R. de J. Corrêa Costa. Dra. Vilma Chavaglia e outra. J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nassar

REVISOR: Dr. Vicente Fonseca  
27) 991/91-RECTE: Carlos P. Gonçalves. Dr. Raimundo Gomes Filho. RCDO: Helimar Perf. mar. e Ter. Ltda. Dr. Manoel Siqueira e outros. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca

REVISOR: Dr. Itair Silva  
28) RO 994/91-SADE-SUL Amer. de Eng. S/A. Dr. Renato da Silva e outros. RCDO: Benedito da Silva Costa e outros. Dra. Vilma Chavaglia e outra. J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca

REVISOR: Dr. Itair Silva  
29) RO 995/91-RECORRENTE-Cristiano G. Barbosa. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RCDO: Mascarenhas Barbosa Roscoe S/A-Dr. Dilermano Araújo. J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
30) RO 997/91-RCRTE: Odalécio da Silva Barata. Dra. Olga Bayma e outros. RCDO: CIAPESC. 5a. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira

REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
31) RO 998/91-RCRTE: ALBRAS S/A. Dr. Helder Oliveira e outros, e Alfredo de Souza Maués. Dra. Leuda Matos e outros. RCRDOS: Os mesmos. 8a. J.C.J. RELATOR: Dr. Itair Silva

REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
32) EX OFF E RO 1001/91-RCRTE/RCLDO: Est. do Pará-Sec. de Est. de Transportes. Dr. Gilberto Guimarães. RCRDOS/RECTES: Alfredo Lins Vasconcelos C. Neto e outros. Dra. Georgia Pitman e outros. la. J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar

REVISOR: Dr. Vicente Fonseca  
33) RO 1007/91-RCRTE: Manoel Pedro de Souza. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RCDO: Mineração S. Francisco de Assis Ltda. Dr. Nelson Pinto. 6a. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Cidade

REVISOR: Dr. Pedro Mello  
34) RO 1013/91-RCRTE: Vivaldo Dias Correa. Dra. Selma Rodrigues e outras. RCDO: Ind. e Com. de Madeiras Du-norte Ltda. Dr. Evaldo Pinto e outros. J.C.J. Castanhal. RELATOR: Dr. Nazer Nassar

REVISOR: Dr. Vicente Fonseca  
35) RO 1015/91-RCRTE: Gomes e Madira Ltda. Dr. Arnaldo da Rocha. RCDO: Aldenir G. dos Santos. Dr. José Fima. J.C.J. Altamira. RELATOR: Dr. Pedro Mello

REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
36) RO 1018/91-RCRTE: Academia Corpore Ginastic Center Ltda. Dr. Rui Cruz e outro. RCRDOS: Ana Sheila da Silva Castro. Dr. Silvio de Almeida e outro, e Vanil sa Takashima. Dr. Evaldo Pinto e outro. J.C.J. Castanhal. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca

REVISOR: Dr. Itair Silva  
37) EX OFF 1021/91-RECTE: Paulo Alencar de Araújo. RECLAMADO: Mun. de Sto. Antonio do Tauá-P.M. J.C.J. Castanhal. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
38) 1032/91-RCRTE: Antonio Carlos Almeida Gomes e outro. Dra. Ana Grafulha. RCDO: Francisco Gomes de Souza-JCJ Marabá. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca

REVISOR: Dr. Itair Silva  
39) RO 1034/91-RCRTE: Comp. Têxtil de Castanhal. Dr. Thadeu Silva e outro. RCRDOS: Francisco Ribeiro da Costa e outro. Dr. Eliezer Cabral. J.C.J. Castanhal. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira

REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
40) RO 1050/91-RCRTE: Raimunda Nunes. Dra. Leila de Oliveira e outros. RCRDO: Mun. de Belpem-P.M. Dr. Ronaldo Lima. 6a. J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira

REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
41) R EX OFF 1065/91-RCLTES: Nádia Regina F. dos Santos e outros. Dra. Madelena Quitês. RECLDA: Fund. do Bem Estar Social do Pará. Dr. Taddeu Silva. 5a. J.C.J. RELATOR: Sr. Vicente Cidade

REVISOR: Dr. Pedro Mello  
42) DC 2875/90-DEMANDANTES: FETRACOMPA - Federação dos Trab. na Ind. da Const. e do Mob. nos. Est. do Pará e Ama pá, e outros. DEMANDADO: DINDUSCON - Sind. da Ind. da Cosnt. Civil do Est. do Pará. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira

REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
43) RO 396/91-RCRTE: H. Nakashima-Casa das Frutas. Dr. Luis Loureiro e outros, e Raimundo Dimas Príntes de Assunção. Dra. Tereza Alves e outra. RECRDOS: Os mesmos

3a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho  
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira  
44) EX OFF E RO 593/91-RCRTE: Fund. Lrgião Bras. de Assist. Dra. Carmen Corrêa e outros, e Ana Lúcia Moraes do Nascimento. Dr. José Santos e outros. RCRDOS: Os mesmos. 3a. J.C.J. RELATOR: Dr. Pedro Mello

REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
45) AR 3410/90-AUTOR: Suely Maria Filgueira Jardim. Dr. Antonio Cardoso. RÉU: Pina Intercâmbio Comercial, Indústria e Pesca S/A. Dr. Haroldo dos Santos. 2a. J.C.J. RELATOR:

REVISOR:  
46) MS 642/91-IMPTE: Refrigerantes Garoto Indústria e Com. S/A. Dra. Vristina Resque. IMPDO: Exmo. Sr. Dr. Juiz Pte. da MM. 7a. J.C.J. RELATOR:

47) MS 744/91-IMPTE: Estado do Pará-SETRAN. Dr. José Claudio B. Filho. IMPDO: Exmo. Sr. Juiz Pte. da 7a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho

48) RO 914/91-RECTE: Companhia Amazônia Textil de Aniamem-CATA. Dr. Leogênio Gonçalves e outro. RECD: Maria Rosa Assunção Mancio. Dr. Eliezer Cabral. 6a. J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira

REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
49) RO 934/91-RCLTE: Imifarma Prod. Farmacêuticos e Cosméticos S/A. DR. José de Alencar e outros. RECORRIDO: Sindicato dos Empregados no Com. de Santarém. Dr. Antonio Coelho e outro. J.C.J. Sztarém. RELATOR: Dr. Dr. Nazer Nassar

REVISOR: Dr. Vicente Fonseca  
50) R EX OFF 943/91-RCLTES: Judit Pinheiro de Oliveira e outra. Dra. Aurenic Botelho e outra. RECLDO: Mun. de S. João do Araguaia-P.M. Dr. Paulo Pinheiro e outros. LITISC: Mun. de Bom Jesus do Tocantins. J.C.J. Marabá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira

REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
51) RO 952/91-RECRTE: Real Eng. Comércio Ltda. Dra. Al bina de Souza e outros. RECORRIDO: Fortunato Azevedo Trindade. Dr. Leonardo Paixão e outra. 8a. J.C.J. RELATOR

Dr. Pedro Mello  
REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
52) RO 990/91-RECTE: Sade-Sul Amer. de Engenharia S/A. Dr. Renato da Silva e outros. RCRDO: Francisco Baia de Moraes. Dra. Vilma Chavaglia e outra. J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Pedro Mello

REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
53) R EX OFF 999/91-RECTE: Francisco de Oliveira de Paiva. Dra. Solange Sanches e outra. RECLDO: Mun. de



PÁGINA I LEGÍVEL

Marabá-P.M.Dra. Kelly Vilela. RELATOR: Dr. Nazer Nassar  
 REVISOR: Dr. Vicente Fonseca  
 54) RO 1016/91-RCRTE:Belauto Caminhões e Máquinas Ltda.Dr.José Castilho.RCRDO:Sind.dos Empregados no Com.de Santarém.Dr.Antonio Coelho e outro.JCJ Santarém.RELATOR: Dr. Pedro Mello  
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
 55) R EX OFF E RO 1023/91-RCRTE/RCLDO:Est.do Pará-SETRAN.Dra.Loana Uliana.RCRDO/RCLTE:Izauro Batista Ribeiro.JCJ Castanhal.RELATOR:Dr. Vicente Fonseca  
 REVISOR: Dr. Itair Silva  
 56) R EX OFF 1025/91-RCLTE:Maria da Conceição Nunes da Silva.Dr.Marco Belém e outro.RCLDO:Mun.de Castanhal-P.M.JCJ Castanhal.RELATOR: Dr. Itair Silva  
 REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
 57) RO 1026/91-RCRTE:Promak Ind.Mecânicas Ltda.Dr. Marco Belém e outros.RCRDO:Sind.dos Trab.nas Ind. Met., Mec. e de Materiais Elétricos do Est.do Pará. Dra. Selma Lopes.JCJ Castanhal.RELATOR:Dr. Itair Silva  
 REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
 58) RO 1040/91-RCRTE:Pinturas Ipiranga Ltda.Dr.Luiz dos Reis.RCRDO:Osmarino Vilhena de Lima.Dra.Vilma Chavaglia.JCJ Abaetetuba.RELATOR: Dr. Pedro Mello  
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
 59) RO 1048/91-RCRTE:Thenag Eng.Ltda.Dr.Arthur Ramos e outros.RCRDO:Marcio José de Carvalho.Dr.Joaquim Vasconcelos e outro.3a.JCJ.RELATOR:  
 REVISOR:  
 60) RO 1053/91-RCRTE:Dinaiz Raiol Rodrigues Dr.José Pacheco.RCRDO:J.R.Construções Ltda.2a.JCJ.RELATOR: Sr. Vicente Cidade REVISOR: Dr. Pedro Mello  
 61) R EX OFF 1061/91-RCLTE:Baltazar Soares Venêncio RCLDO:Est.do Pará-SETRAN.JCJ Castanhal.RELATOR:Dr. Pedro Mello REVISOR:Dra. Marilda Coelho  
 62) RO 1072/91-RCRTE:Constr.e Com.Camargo Corrêa S/A Dra. Rosa Raimundo e outros.RCRDO:Manoel Maria Viana Cardoso.JCJ Tucuruí.RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira  
 63) RO 1076/91-RCRTE:Sind.dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança,Vigilância,Transporte de Valores e Similares nos Est.do Pará e Amapá.Dr. Raimundo Duarte.RCRDO:Norsergel-Vigil.e Transp. de Valores Ltda.Dr.Célio de Souza e outra.JCJ Santarém RELATOR:Dra. Semiramis Ferreira REVISOR:Dr.Nazer Nassar  
 64) RO 1109/91-RCRTE:Constr.e Com.Camargo Corrêa S/A Dra.Rosa Raimundo e outros.RCRDO:Raimundo Ribeiro da Veiga.JCJ Tucuruí.RELATOR: Sr.Vicente Cidade REVISOR: Dr. Pedro Mello  
 65) R EX OFF 1112/91-RCLTE:João Damasceno Marques. Dr.José Araújo.RCLDO:Mun.de Santarém Novo-P.M.RELATOR:Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Itair Silva  
 66) RO 1017/91-RCRTE:Antomar da Silva Sales.Dra.Erliene Lima.RCRDA:Pescarce Com. e Repres.Ltda.Dr.Pedro Pinheiro e outros.1a.JCJ.RELATOR:Dr. Itair Silva REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
 67) RO 1045/91-RCRTE:Aires Moreira de Melo.Dr.Luiz Carneiro.RCRDO: João Ferreira dos Santos.Dr.Yguara razi Lima.JCJ Santarém.RELATOR: Sr.Vicente Cidade REVISOR: Dr. Pedro Mello  
 68) RO 915/91-RECORRENTE:Comp.Amazônia Têxtil e Anilagem.Dr. Leogênio Gomes e outro.RCRDO:Sind.dos Trabalhadores nas Ind.de Fiação e Tecelagem do Est. do Pará e Amapá.Dr.Elizeir Cabral.6a.JCJ.RELATOR:Dr. Itair Silva REVISOR: Sr.Vicente Cidade  
 69) R EX OFF E RO 924/91-RCRTE:Luiz Sérgio G.Cancella e outros.Dr.José Santos e outros. e UFFA.Dra. Terezinha de Jesus de Oliveira e outros.RCRDOS:Os mesmos.3a.JCJ.RELATOR:Dr. Itair Silva REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
 70) R EX OFF 939/91-RCLTE:Fernando Sérgio Silva Moraes.Dr.Carlos Zehlouth Júnior e outra.RCLDA:FBESP Dr.Thadeu Silva e outras.2a.JCJ.RELATOR:Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr.Vicente Fonseca  
 71) RO 950/91-RCRTE:Valdeci Moreira Pinto.Dr.Raimundo da Moda.RCRDO:Supermercado Socied. Mineira Distribuição Ltda.Dr.Laêce da Costa.JCJ Tucuruí.RELATOR: Dr. Vicente Cidade REVISOR: Dr. Itair Silva  
 72) RO 955/91-RCRTE:João Batista da Silva.Dr.João Duarte e outra.RCRDO:Dist. Chama Ltda.Dr.Carlos Arzuda e outro.8a.JCJ.RELATOR:Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Itair Silva  
 73) AI 971/91-Benedito Nascimento de Araújo e outros.Dra.Maria José Pinho.AGVDO:Olaria Paraense Ltda JCJ Castanhal.RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira  
 74) R EX OFF 1033/91-RCLTE:Cleide Rodrigues Pereira Dr.José Raimundo Montenegro.RCLDO:Mun.de Primavera-Pref.Mun.JCJ Capanema.RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: dr. Vicente Fonseca  
 75) R EX OFF E RO 1090/91-RCRTE/RCLTE-Francisco Monteiro Melo.Dr.Antonio Gomes.RCRDO/RCLDO:SUDAM.Dr.Antonio Brito e outros.4a.JCJ.RELATOR: Dr.Itair Silva REVISOR: Sr. Vicente cidade  
 76) RO 681/91-RECORRENTE: Hardwoods do Brasil Exportadora Ltda.Dr.Fernando Silva e outra.RECORRIDO:Benedito João Rodrigues de Sousa.Dr. Ubiratan de Aguiar e outra.6a.JCJ.RELATOR:Dra. Marilda Coelho REVISOR:Semiramis Ferreira  
 77) RO 687/91-RECORRENTE: José Alexandre da Silva Neto. Dr. Antonio Pereira e outras.RECORRIDO:Televisão Liberal Ltda.Dra. Anaura Mendonça e outros. 4a.JCJ.RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca  
 78) RO 803/91-RECORRENTE: José da Silva Souza.Dra. Vilma Chavaglia e outra.recorrido. Const.Andrade Gutierrez S/A.JCJ Abaetetuba.RELATOR:Dra. Semiramis FerreiraREVISOR: Dr. Nazer Nassar  
 79) RO 809/91-RECORRENTE:Antonio Jorge dos Santos Barbosa.Dr. Antonio Pereira e outras.RECORRIDO:Companhia Brasileira de Distribuição. Dra. Rosa da Silva e outros.8a. JCJ. RELATOR:Dr. nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca  
 80) AP 875/91-AGRAVANTE:Ildefonso de Jesus e outro.Dr. Luiz Sampaio e outros.AGRAVADO:Wladimir Caetano de Oliveira-P.Municipal.JCJ Castanhal.RELATOR:Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Sr. Vicente Cidade  
 81) RO 879/91-RECORRENTE:Haroldo Viana e outro. Dr. Amarelino Guerra.RECORRIDO:Bonferroni Mercados do Nordeste.Dr.Francisco Nogueira e outros.4a.JCJ.RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
 82) RO 942/91-RECORRENTE:José Aparecido M. de Ana Grafulha e outra.RECORRIDOS:Organização do Longo-Reclamado, e Francisco Gomes de Almeida e esposa)JCJ Marabá. RELATOR: Sr.Vicente

REVISOR: Dr. Pedro Mello  
 83) RO 1075/91-RECORRENTE: Félix José de Carvalho Filho e outros. Dr. Edilson dos Santos e outras.RECORRIDO: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL.Dr. Atahualpa Fernandez Neto e outros.4a.JCJ.RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar  
 84) RO 1127/91-RECORRENTE: Jorge Paulo dos Santos Watrin.Dr.Joaquim de Vasconcelos e outro.RECORRIDO: Sociedade Cultural e Educacional do Pará S/C-Colégio Objetivo.Dra.Glória Maroja e outros.6a.JCJ.RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira  
 85) RO 631/91-RECORRENTE:Jaci Machado de Moraes.Dr. Antonio Guedes.RECORRIDA:Volante Transp.Rodoviários Ltda.Dr.Gutemberg Catete e outra.4a.JCJ.RELATOR:Dr. Vicente Fonseca.REVISOR: Dr. Itair Silva  
 86) RO 650/91-RECORRENTE:Jorge Henrique Ignácio da Rosa.Dra.Ivana Cei e outros.RECORRIDA:Ticket Serviços, com. e Administração Ltda.Dra.Maria Ferraz. JCJ Macapá.RELATOR: Pedro Mello.REVISOR:Marilda Coelho.  
 87) AP 831/91-AGRAVANTE: Ismael Pantoja de Araújo. Dra.Mary Cohen e outros.AGRAVADO:Empresap-Serviços de Vigilância)Ltda.Dr.José Claudio de Brito Filho e outros.4a.JCJ.RELATOR: Sr.Vicente Cidade.  
 REVISOR: Dr. Pedro Mello.  
 88) RO 857/91-RECORRENTE:Raimundo Nonato da Costa. Dr.Silvio Damasceno.RECORRIDO:Fazenda Cedro-Benedito Mutran Filho.Dr. Gilmar Caetano.JCJ Marabá. RELATOR:Semiramis Ferreira.REVISOR:Nazer Nassar.  
 89) RO 904/91-RECORRENTE:Sebastião de Jesus Miranda Mendonça.Dra. Leila Oliveira e outros.RECORRIDA: Sancass Itinerante Ltda.Dr.Euclides Santos Júnior. la.JCJ.RELATOR:Sr. Vicente Cidade.RELATOR:Dr. Pedro Mello.  
 90) DC 1083/91-DEMANDANTE:SInd.dos Trab.na Ind. de Cimento,Construção Civil e do Mobiliário de Capanema e Região.Dr.Sérgio Pinto.DEMANDADOS:CIBRASA S/A assistida pelo Sindicato.Dr.Marcilio Viana, e Sindicato Nacional da Ind.de Cimento.RELATOR:Dr.Itair Silva Revisor.Sr. Cidade.  
 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15.05.91  
 1) DC 1083/91. DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Construção Civil e Mobiliário de Capanema e Região.DEMANDADO: CIBRASA - Cimentos do Brasil S/A e Outro. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. MS 1235/91. IMPETRANTE: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. Dr. Atahualpa Fernandez Neto. IMPETRADO: Exmº Sr. Juiz Presidente da MM. JCJ de Macapá. RELATOR: Sr. Vicente Cidade. MS 1236/91. IMPETRANTE: Rosa Rodrigues Cavalcante. Dr. Emar de Souza Pereira. IMPETRADO: Exmº Sr. Juiz Presidente da MM. la. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar.//////

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TST DC 528/91  
 RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Louças, Tintas, Ferragens, Material de Construção e Material Elétrico do Estado do Pará.  
 RECORRIDO: Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Louças, Tintas, Ferragens, Material de Construção e Material Elétrico do Estado do Pará.  
 Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Louças, Tintas, Ferragens, Material de Construção e Material Elétrico do Estado do Pará e o demandado, Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Louças, Tintas, Ferragens, Material de Construção e Material Elétrico do Estado do Pará, nos seguintes termos: Cláusula I - Reajuste de Salários - Os salários dos empregados integrantes da categoria profissional, serão reajustados em quatro parcelas, a partir de 1º de março de 1991, no Percentual final de 600% (seiscentos por cento), calculado sobre os salários vigentes no mês de março de 1990, adotando-se: a seguinte tabela de reajustamento salarial, que deverá ser aplicada no período de março de 1991 a junho de 1991: a) 400% no mês de março de 1991, a incidir sobre o salário vigente no mês de março de 1990; b) 475% (quatrocentos e setenta e cinco por cento) no mês de abril de 1991, a incidir sobre o salário vigente no mês de março de 1990; c) 532,50% (quinhentos e trinta e dois vírgula cinqüenta por cento) no mês de maio de 1991, a incidir sobre o salário vigente no mês de março de 1990; d) 600% (seiscentos por cento) no mês de junho de 1991, a incidir sobre o salário vigente no mês de março de 1990. Parágrafo Primeiro - Para os empregados admitidos após o mês de março de 1990, deverá ser adotado o reajuste de forma orçamental, mediante a aplicação da seguinte tabela de reajustamento salarial, que deverá incidir sempre sobre o salário vigente no mês de admissão do empregado:

MES	MAR/91	ABR/91	MAI/91	JUN/91
ABR/90	304,66%	361,77%	405,55%	456,96%
MAI/90	189,77%	225,35%	252,62%	284,64%
JUN/90	171,06%	203,13%	227,71%	256,58%
JUL/90	150,33%	178,52%	200,12%	225,49%
AGO/90	125,51%	149,04%	167,07%	188,25%
SET/90	104,87%	124,53%	139,60%	157,30%
OUT/90	85,46%	101,48%	113,76%	128,18%
NOV/90	68,55%	79,01%	88,58%	99,81%
DEZ/90	48,58%	57,69%	64,67%	72,87%
JAN/91	30,75%	36,52%	40,94%	45,13%
FEV/91	14,58%	17,31%	19,41%	21,87%

Parágrafo Segundo: Com o reajustamento concedido nesta Cláusula, consideram-se repostas todas e quaisquer perdas salariais havidas até a presente data. Parágrafo Terceiro - Os reajustes especificados na presente Cláusula serão aplicados somente sobre os salários fixos ou partes fixas da remuneração do empregado. Parágrafo Quarto - As diferenças salariais decorrentes dos reajustamentos previstos na presente Cláusula, referentes aos meses de março e abril de 1991, deverão ser pagas juntamente com os salários do mês de abril de 1991. Parágrafo Quinto - As Empresas que não compensarem em março de 1990 (Acordo da Data-Base Anterior) o percentual de 30% (trinta por cento), concedido em dezembro de 1989, poderão manter entendimentos com o sindicato Profissional, a fim de com ele negociar, separadamente, a possibilidade de efetuar a compensação do referido percentual. Esta hipótese só se aplica às empresas que comprovarem ao sindicato profissional a não compensação, em qualquer momento, do referido percentual. Cláusula II - Comissões Ajustadas - Os empregados obrigam-se a especificar no contrato de trabalho de seus empregados comissionistas a comissão ajustada. Cláusula III - Quebra de Caixa - Os empregados operadores de Caixa que trabalharem em Empresas que descontam diferenças em dinheiro, a menor, farão jus ao adicional de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), corrigidos pela Política Salarial. Cláusula IV - Salário Profissional - O Salário Profissional da categoria é fixado para o mês de março de 1991, em Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); para o mês de abril/91, em Cr\$ 26.450,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinqüenta cruzeiros); para o mês de maio/91, em Cr\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem cruzeiros); para junho de 1991, em Cr\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos cruzeiros), sendo reajustados a partir do mês de julho/91 de acordo com a Política Salarial adotada pelo Governo Federal. Parágrafo Primeiro - O Salário profissional será devido aos empregados que percebam apenas salário fixo e que sejam exercentes das seguintes funções: Balconista, Cobrador, Auxiliar de Escritório, Escriturário, Auxiliar de Contabilidade, Mecanógrafo, Datilógrafo, Faturista, Analista de Crédito, Monitor de Crédito, Kardexista, Almoxeite, Encarregado de Estoque, Estoquista, Caixa, Montador, Secretária e Recepcionista. Parágrafo Segundo - O Salário Profissional de que trata esta Cláusula, sujeita-se às seguintes condições: a) os portadores de Diploma Profissional, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelos Ministérios da Educação e do Trabalho, perceberão o salário profissional, após noventa dias de trabalho na mesma Empresa; b) os empregados que não possuírem os Diplomas de que trata a alínea anterior também farão jus ao salário profissional, após noventa dias de trabalho na mesma Empresa, desde que comprovem por sua CVT terem trabalhado pelo menos um ano na mesma Especialidade e no mesmo ramo

de negócio. Parágrafo Terceiro - Não farão jus ao salário profissional de que trata esta Cláusula os empregados que trabalharem em empresas que possuem 05 (cinco) ou menos empregados. Cláusula V - Salário Misto - Os empregados que perceberem comissões, terão salário fixo correspondente a, no mínimo, Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), reajustável de acordo com a Política Salarial do Governo, independentemente do salário variável contratado, garantida a remuneração total mínima (fixo mais comissão), igual ao salário profissional de que trata a Cláusula anterior. Cláusula VI - Horas Extras - As primeiras duas horas extras serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as demais permitidas por lei, com 60% (sessenta por cento), sobre o valor da hora normal. Cláusula VII - Indenização Adicional - O empregado que for despedido sem justa causa, até trinta dias antes da Data-Base, fará jus à indenização adicional de um mês de salário, nos termos da Legislação em vigor. Cláusula VIII - Salário do Substituto - O salário do empregado substituído será igual ao do substituído, desde que sejam assumidos pelo substituído todos os deveres, obrigações, responsabilidade e atribuições do substituído, excluindo-se as vantagens pessoais do substituído desde que a substituição seja superior a 30 (trinta) dias e que não seja meramente eventual. Cláusula IX - Quinquênios - As empresas pagarão aos seus empregados gratificação adicional, por quinquênios de serviços na mesma empresa, igual a 5% (cinco por cento) do salário profissional, até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento), devendo este montante integrar a remuneração para todos os efeitos legais. Parágrafo Único - As vantagens desta Cláusula substituem idêntico adicional, constante do Acórdão nº 3.187/84 do TST da 8ª Região, originário do Processo nº TST DC-165/64, Cláusula IX/XVI. Cláusula X - Emprego Acidentado - O Emprego afastado do serviço, por acidente de trabalho regularmente estabelecido no emprego por 60 (sessenta) dias, a contar do término do respectivo benefício previdenciário. Cláusula XI - Emprego que retorna do Serviço Militar - Garantia do emprego, até 60 (sessenta) dias, ao empregado que retornar do serviço Militar obrigatório. Cláusula XII - Empregada Gestante - A empregada gestante será assegurada estabilidade provisória, nos termos do artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parágrafo Primeiro - A empregada que comprovar o parto de gravidez, devendo a empresa tomar sem efeito o referido aviso prévio. Parágrafo Segundo - Em sendo indenizado o aviso prévio, a comprovação de que trata o Parágrafo anterior deverá efetuar-se antes de ser contratado o efetivo desligamento da gestante, para fins de sua continuação no emprego. Cláusula XIII - Contrato de Experiência - Fica vedado o contrato de experiência aos empregados que já tenham trabalhado anteriormente na mesma empresa e na mesma função, por prazo superior a 01 (um) ano. Cláusula XIV - Sanitário Masculino e Feminino e Água Potável - As empresas providenciarão em seus estabelecimentos bebedouros ou equipamentos, de água potável, bem como sanitários masculino e feminino, quando os seus empregados forem de ambos os sexos. Cláusula XV - Carta de Referência - As empresas serão obrigadas a fornecer cartas de referência aos seus empregados despedidos, quando a demissão ocorra a pedido ou sem justa causa, se solicitada pelo interessado. Cláusula XVI - Delegados Sindicais - Os Delegados do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Louças, Tintas, Ferragens, Material de Construção e Materiais Elétricos do Estado do Pará, designados para representá-lo, em número de 01 (um) para cada Município do Estado, terão assegurada a estabilidade provisória, a contar da comunicação à empresa empregadora, até a data de sua destituição pela Diretoria da Entidade. Cláusula XVII - Uniformes Gratuitos - Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão, gratuitamente, pelo menos 02 (dois) uniformes, por ano, aos seus empregados. Cláusula XVIII - Equipamento de proteção individual (EPI) - Quando os serviços forem realizados em condições insalubres e que exijam equipamentos de proteção individual, tais como aquedutos, situações e Câmaras e, ainda, outros defluidos, armazenados em condições insalubres, comprometem-se os empregadores a fornecer gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual exigido pelas referidas NRs. Cláusula XIX - Comprovante de Pagamento - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, no qual constem os salários recebidos, horas extras, comissões, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acrescem ou onerem a remuneração. Cláusula XX - Empregados Estudantes - Faltas Abonadas - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes do comparecimento às provas escolares prestadas em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, desde que avisado o empregador, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e comprovado posteriormente. Cláusula XXI - Desconto de Cheques sem Fundo - As empresas não poderão descontar de seus empregados caixas, vendedores ou balconistas, o valor de mercadorias pagas com cheques devolvidos por insuficiência de fundos, ou outro motivo, desde que obedecidas as normas estabelecidas pela empresa. Cláusula XXII - Dia do Comerciante - Para dar ao Comerciante uma compensação normal de seu dia, comemorado em 30 de outubro de cada ano, as empresas vinculadas à categoria econômica, no Município de Belém, não abrirão suas portas na segunda-feira do mês de outubro que coincidir com o recibo de nossa Senhora de Nazaré. Cláusula XXIII - Recolhimento das Contribuições e FGTS - As Empresas com sede fora do Estado do Pará, ficam obrigadas a recolher a Contribuição Sindical, Previdência Social e Fundo de Garantia por tempo de serviço, referente a empregados e empregadores, no Município do Estado do Pará, onde tenha filial ou representação. Parágrafo Único - Possuindo a Empresa Filiais no Estado do Pará, os recolhimentos de que trata esta Cláusula poderão ser centralizados em Belém. Cláusula XXIV - Contribuição Confederativa Profissional - Para a manutenção do sistema confederativo de representação sindical profissional, as empresas farão descontar, mensalmente, a partir do mês de março de 1991, diretamente dos salários de seus empregados, o valor que corresponder a 1% (um por cento), remetendo-o ao sindicato profissional, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido. Parágrafo Único - As contribuições referentes aos meses de março/91 poderão ser recolhidas até o dia 15 de maio de 1991. Cláusula XXV - Contribuição Confederativa Patronal - Nos precisos termos de: decisão da Assembléia Geral e Artigo 8º, Inciso IV, da Constituição Federal, as empresas abrangidas pela presente sentença normal de serviço, mensalmente, as suas expensas, a título de Contribuição para custeio do sistema confederativo patronal, o percentual equivalente a 2% (dois por cento) da remuneração de cada empregado, no mês de março de 1991 e de 1% (um por cento) nos demais meses, valor este que deverá ser pago ao Sindicato Patronal, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. A contribuição referente ao mês de março de 1991, poderá ser recolhida junto com a do mês de abril de 1991. Cláusula XXVI - Contribuição Assistencial Profissional - As empresas descontarão dos salários de seus empregados, no mês de março de 1991, a quantia de Cr\$ 200,00, em favor do Sindicato Profissional, fazendo recolher a quantia descontada até o dia 15 de maio de 1991, à tesouraria do Sindicato. Cláusula XXVII - Multa - Fica estipulada multa de maior valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer Cláusula deste acordo, observado o disposto no artigo 619, combinado com o artigo 622, ambos da Consolidação da Lei do Trabalho. Cláusula XXVIII - Vigência - A presente sentença normativa do Trabalho terá vigência de um ano, a contar de 1º de março de 1991, terminando em 29 de fevereiro de 1992. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela presidência na quantia de Cr\$ 3.638,04 sobre Cr\$ 100.000,00, para cada uma das partes. Juiz Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Drs. Itair Silva, Semiramis Ferreira, Pedro Mello, Juizes Togados Dr. Nazer Nassar, Juiz Clas. Rep. dos Empregadores Sr. Vicente Cidade do Nascimento, Juiz Clas. Temp. Rep. dos Empregados, convocado. Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca, Juizes Convocados. Procurador Regional: Dr. FERNANDO DE ARAUJO VIANNA. Belém, 06 de maio de 1991 a) legível (G. Reg. nº 38653)

PROCESSO TST RO 1877/90  
 RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
 Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar  
 CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF  
 Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcanti Júnior e SALOMÉ DE MESQUITA AZEVEDO e outros  
 Advogado: Drª Paula Frassinetti Silva  
 RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO  
 Três são os recursos de revista. Todos tempestivos, assinados por advogados com poderes nos autos, tendo o BASA e a CAPAF efetuado os depósitos ad recursum e atendidas as exigências legais.  
 II RECURSOS DOS RECLAMANTES  
 Insurgem-se os reclamantes contra o deferimento da parcelização de horas extras - até outubro de 1989 e o indeferimento da indenização de ilicença-prêmio. Alegam ofensa ao artigo 468 consolidado, conflito com jurisprudência que transcrevem, inclusive com o Enunciado nº 288 do Colendo TST e requerem juntada de documentos novos.  
 Entendo configurado o pressuposto da divergência jurisprudencial com a transcrição dos autos trazidos à colação, razão pela qual admito a interposição deste recurso.  
 III RECURSO DA CAPAF  
 A insatisfação desta recorrente é contra o reconhecimento do direito dos reclamantes ao RET - Adicional de Horas Extras e a tese adotada pelo Egrégio



TRT, da prescrição parcial. Alegam conflito com jurisprudência que transcrevem b. fazem junçada, e com o Enunciado nº 294 do Colendo TST.  
 Consegue a peça recursal configurar o pressuposto da admissibilidade da revista, pela divergência, na parte que se refere à prescrição. Por essa razão, admito sua interposição, deixando de examinar as demais alegações, por desproporção, nos moldes do Enunciado nº 285 do Colendo TST.  
 IV. RECURSO DO BSA  
 São basicamente idênticos às da CAPAF as razões do recurso do Banco, razão pela qual também admito sua interposição. V.  
 Diante do exposto, admito a interposição das três revistas, no efeito devolutivo. Intime-se.  
 Belém, 6 de maio de 1991  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Presidente

PROCESSO TRT RO 2.128/90  
 RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar  
 RECORRIDOS: CLAUDIO RODRIGUES MOREIRA e outros  
 Advogado: Dr. Juarez Rebelo Soriano de Mello  
 D E S P A C H O

Recurso da revista interposto pelo Banco reclamado, atendidos os pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.  
 Prende-se a inconformação do recorrente ao reconhecimento pelo Egrégio Tribunal do direito à indenização de licença-prêmio pelo reclamante. Alega violação aos artigos 5º da Constituição e 118 do Código Civil e conflito com jurisprudência de outro Regional, que transcreve a anexa aos autos.  
 Note-se, contudo, qual a tese assumida pelo Egrégio Tribunal para deter a parcela em tela, muito bem exposta na fundamentação do acórdão recorrido:  
 "O que autoriza o deferimento da referida vantagem aos empregados aposentados que a têm solicitada neste Judiciário é o que contém o acordo por eles ajustado com o BSA, segundo o qual os que assinaram renunciaram aos efeitos pecuniários decorrentes das expressões constantes do antigo Estatuto da CAPAF que lhes asseguravam o direito de receber remuneração igual à que recebiam na categoria funcional em que se aposentaram e nas mesmas condições dos da alínea, como se em exercício estivessem, com a ressalva (da alínea H do referido ajuste) de que se viessem a ser concedidos, espontaneamente, aos funcionários aposentados benefícios cuja renúncia constitui objeto de cláusula respectiva, os benefícios seriam restabelecidos aos aposentados signatários do instrumento.  
 E foi isso justamente o que ocorreu, no caso. Através da Resolução de nº 87/055, foi instituída a vantagem da licença-prêmio aos cinco anos de serviço, sendo tal benefício estendido pela Resolução nº 88/003 aos que viessem a se aposentar a partir de 25.09.87, convertendo ainda referida vantagem em indenização".  
 Não constando dos autos trazidos à colação tratarem eles de direito à indenização por sinistros do acordo referido na decisão recorrida, são inespecíficos, aplicando-se à peça recursal o Enunciado nº 296 do Colendo TST. Da mesma forma, não há a violação literal de preceito de lei, como exige o Enunciado da mesma Corte, de nº 221, para a admissibilidade da revista.  
 Pelas razões expostas, nego seguimento ao apelo. Intime-se.  
 Belém, 6 de maio de 1991.  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Juiz Presidente  
 (G. Reg. nº 36652)

PROCESSO TRT RO 2.721/90  
 RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO  
 Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar  
 RECORRIDO: EDSON ROSO NASCIMENTO  
 Advogada: Dra. Olga Bayma  
 D E S P A C H O

Recurso da revista deserto, por insuficiência de depósito, nos termos do artigo 40 da Lei nº 8.177/91, além de pretender o reexame de não reconhecimento de falta grave, que, por ser matéria de fatos e provas é impossível neste momento processual, ao teor do Enunciado nº 126 do Colendo TST. Nego-lhe seguimento. Intime-se.  
 Belém, 06 de maio de 1991  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2.913/90  
 RECORRENTE: CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA - 1º OFÍCIO  
 Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos  
 RECORRIDO: NAZARENO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 Advogado: Dra. Dinemir Pimenta Oliveira e outro  
 D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 166/168 está em condições de ser admitido e foi interposto com fulcro nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.  
 II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão nº 1100/91, alegando violação legal e à Constituição Federal, além de atrito jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 153 do C. TST.  
 As razões do apelo demonstram o inconformismo do recorrente quanto a não aplicação do art. 11 consolidado, conforme pedido em seu RO.  
 III - Os autos transcritos, como paradigmas divergentes, são oriundos de turmas do TST, por isso inservíveis para demonstrar divergência jurisprudencial. Entretanto, considerando a matéria já sumulada, admito a revista com base no Enunciado nº 153 do C. TST, sendo desnecessário a apreciação do pressuposto da alínea c do art. 896.  
 IV - Ante o exposto, admito a revista em seu regular efeito. Intimar.  
 Belém, 06 de maio de 1991  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Presidente

PROCESSO TRT RO 2.923/90  
 RECORRENTE: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE  
 Advogado: Dr. Marcelo Meira Mattos  
 RECORRIDO: VITÓRIA ANASTÁCIA FERREIRA  
 Advogada: Dra. Vanya Pessoa  
 D E S P A C H O

Recurso da revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.  
 O Egrégio Tribunal, examinando o recurso ordinário da reclamante, deu-lhe provimento para, "reformando a decisão recorrida, reconhecer existente a relação de emprego alegado na inicial e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para examinar o mérito do dissídio, como entender de direito".  
 Inconformada, pretende a recorrente a reforma da decisão, sob a alegação de desconformidade ao art. 51 do Decreto-Lei 81.402/78 e conflito de jurisprudência.  
 Trata-se, contudo, de decisão interlocutória, que restringiu-se ao reconhecimento de vínculo empregatício, o qual não pode ser revista sem o reexame de fatos e provas, impossível neste momento processual, diz o Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
 Nego seguimento ao apelo. Intime-se.  
 Belém, 06 de maio de 1991  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3.049/90  
 RECORRENTES: HELENE LISBOA DE MATOS E OUTROS  
 Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva  
 RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogados: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
 D E S P A C H O

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a, b e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 O inconformismo dos reclamantes prende-se ao julgado Regional que, confirmando decisão de Primeiro Grau, julgou improcedente a reclamação por eles ajuizada, objetivando equiparação salarial ou enquadramento por desvio de função. Alegam divergência jurisprudencial e violação de lei.  
 Embora à primeira vista pareça-nos que pretendam os recorrentes o reexame de fatos e provas - e grande parte das razões esposadas no apelo persigam tal objetivo, relativamente ao enquadramento por desvio de função o apelo questiona a divergência jurisprudencial do Acórdão Regional com paradig-

mas e consegue demonstrar tal divergência, com a transcrição dos autos a fls. 457 e 463.  
 Considerando evidenciado esse pressuposto e com a finalidade de submeter a matéria a um melhor reexame, admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a apreciação do segundo pressuposto arguido.  
 Intime-se.

Belém, 02 de maio de 1991  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
 Juiz Vice-Presidente,  
 no exercício da Presidência

PROCESSO: TRT RO 3.282/90  
 RECORRENTES: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DO PARÁ (Reclamado)  
 Advogado: Dr. José Rodrigues de Lima Filho  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - CREA-Pa. Ap. (Liíconsorte)  
 Advogado: Dr. Franklin Rabelo da Silva, e  
 MÚTUA DE ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.  
 Advogado: Dr. Augusto Costa Silva  
 RECORRIDO: LEILA MARIA DAMASCENO MENDONÇA  
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos  
 D E S P A C H O

I - Três são os recursos. Todos tempestivos e assinados por advogados com poderes nos autos. Contudo, somente o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o depósito ad recursum, cujo comprovante, através de cópia xerox, foi anexada aos autos por todos os recorrentes.  
 II - Não há, destarte, como dar seguimento ao apelo. Revisão da decisão que reconhece a existência de vínculo empregatício implica em reexame de fatos e provas, impossível neste momento processual, diz o Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
 III - Nego seguimento às revistas. Intime-se.

Belém, 05 de maio de 1991  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2.412/90  
 RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO  
 Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida  
 RECORRIDOS: REGINA PEREIRA DAMASCENO e outros  
 Advogada: Dra. Ediléia Valério  
 D E S P A C H O

Recurso de revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.  
 Preliminarmente, suscita a recorrente exceção de incompetência *ex ratione materiae* deste Judiciário. Precluso, contudo, seu direito, por falta de prequestionamento.  
 No mérito, insurge-se contra a decretação, pelo Egrégio Tribunal, de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, do inciso I, do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730.89. Transcreve ares dos outros Regionais que são reconhecidamente divergentes, configurando o pressuposto de admissibilidade da revista. Alega, ainda, ofensa aos dispositivos legais a que foi negada a aplicação e ao art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, cujo exame permitimo-nos deixar para ser feito pela Colenda Corte ad quem, nos moldes do Enunciado nº 285.  
 Admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 06 de maio de 1991  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Juiz Presidente

PROCESSO: TRT R EX OFF e RO 1.801/90  
 RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
 Advogado: Dr. Benedito Maurício dos Santos  
 RECORRIDOS: WALDIR LOPES CORDEIRO e outros  
 Advogada: Dra. Ediléia Valério  
 D E S P A C H O

I - Recurso de revista tempestivo e assinado por procurador habilitado.  
 II - Reiterando sua tese sobre o assunto, o Egrégio Tribunal, em decisão contida no Acórdão nº 881/91, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2.425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89, definindo os períodos em que devem ser apuradas as diferenças consectárias.  
 III - Em sua peça recursal, consegue o recorrente provar a divergência entre as reiteradas decisões deste Regional sobre o tema e as que vêm sendo adotadas em outros Tribunais do Trabalho, configurando, assim, o pressuposto de admissibilidade da revista.  
 IV - Admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 06 de maio de 1991  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Presidente

PROCESSO: TRT R EX OFF e RO 2.013/90  
 RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL  
 Procurador: Edison Messias de Almeida  
 RECORRIDOS: ANTONIO ELIAS NASCIMENTO REGO e outros  
 Advogado: Dr. Alin Sívio Afonso Garcia  
 D E S P A C H O

I - Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas a e c do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 II - Preliminarmente, suscita o recorrente exceção de incompetência deste judiciário *ex ratione materiae*. Precluso, contudo, o seu direito, por falta de prequestionamento.  
 III - No mérito, insurge-se contra a decretação de Inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88, pelo Egrégio Tribunal. Transcreve ares dos outros Regionais que são reconhecidamente divergentes, configurando o pressuposto de admissibilidade da revista. Alega, ainda, ofensa ao art. 1º, inciso I do DL 2425/88, art. 6º, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil e artigos 128 e 480 do Código de Processo Civil, cujo exame permitimo-nos deixar para ser feito pela Colenda Corte ad quem, nos moldes do Enunciado nº 285.  
 IV - Admito a interpretação do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 06 de maio de 1991  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2.951/90  
 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
 Procuradora: Dra. Iacy Salgado Vieira dos Santos  
 RECORRIDO: JOSÉ PAULO SILVA DO NASCIMENTO  
 Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias  
 D E S P A C H O

Recurso de revista tempestivo e assinado por procuradora cujos poderes foram certificados nos autos.  
 A insatisfação do recorrente prende-se ao reconhecimento, pelo Egrégio Tribunal, de relação de emprego entre as partes litigantes, e de rescisão sem justa causa. Alega ofensa aos artigos 2º da Lei nº 5.389 e 128 e 458 do Código de Processo Civil, e divergência de jurisprudência que transcreve, inclusive do Enunciado nº 123 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
 Não tem razão. Adotando a fundamentação da sentença de primeiro grau de jurisdição, baseia-se o acórdão recorrido na certeza resultante do exame das provas, de que "a Lei Estadual nº 5.389/87 realmente prevê o regime jurídico do servidor temporário, mas traz uma série de requisitos que, no caso, não foram atendidos". A peça recursal atrai a incidência dos Enunciados nºs 126, 221 e 296 do Colendo TST.  
 Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.  
 Belém, 06 de maio de 1991  
**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
 Juiz Presidente

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM  
 EDITAL Nº 046/91

A Dra. IVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc. -

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Alexandre Soares Parente	268377913/09
- Adelaide Luisa da Silva	268368513/84
- Ana Darc Batista Vale	268372013/09
- Ana Clea Monteiro Furtado	268407113/50
- Adalton Costa Vieira	268367913/33
- Amélia dos Santos Vitorio	268363413/33
- Alan Kardoc Moura de Souza	268363613/09
- Adércio Ramos dos Santos	268377513/76
- Alair dos Santos Silva	268360913/25
- Antonio Maria da Silva	268367113/84
- Ana Maria Silva Procópio	268376913/25
- Almir Martins de Souza	268367313/41
- Antonio Carlos Santana Ribeiro	268364713/50
- Aurea Rodrigues Cabral	268374813/09
- Ana Maria Silva Lima	268365213/17
- Afonso Martins Lima	268375913/50
- Antonio Ronaldo Araújo da Gama	268368913/09
- Basilio Pinheiro Campos	268366513/33
- Carlos Antonio de Oliveira Freitas	268376713/68
- Cristiano do Socorro G. das Mercos	268377613/50
- Claudete do Socorro B. Monteiro	268368213/33
- Carlos Alberto de Oliveira Coelho	268409013/17
- Claudia do Socorro Costa Viana	268406913/33
- Camem Maria Luz Andrade	268407813/25
- Christiane Santos da Silva	268376313/33
- Círia Alcântara de Oliveira	268375013/17
- Dinair Ferreira da Silva	268370013/50
- Dulcildo Moraes dos Reis	268410013/25
- Doolindo Silva de Oliveira	268406513/09
- Denir Alves da Silva	268366613/17
- Divanete Vilar Alves	268367513/09
- Daniel Marcelo das Neves Marreira	268375213/84
- Elias da Costa Souza	268408313/92
- Elisângela Ribeiro Macario	268408413/76
- Elizabeth Farias de Lima	268373513/84
- Emivaldo da Silva Neves	268361513/76
- Edilson Maciel de Azevedo	268365313/09
- Eliete Maria de Souza	268375713/92
- Elisângela de Souza Aleixo	268376813/41
- Everaldo Costa dos Santos	268377113/41
- Emerson Sívio de Jesus dos Santos	268375313/68
- Edinaldo Pereira do Nascimento	268364313/25
- Edivan Holanda dos Santos	268376513/09
- Elianele Barreto de Souza	268364613/76
- Elizabete Maria de Souza	268370313/09
- Francisca Marcolina da Conceição	268369113/25
- Francisco Amador Mendes Junior	268407213/33
- Fabio de Souza Silva	268409313/68
- Franc Dias Pereira	268369513/50
- Francisco das Chagas S. Ribeiro	268407513/84
- Glauce Rejane Rocha da Silva	26837013/68
- Helena Suelly Costa Dias	268408613/33
- Heloisa Helena da Costa Monteiro	268369713/17
- Isomar Brandão Palheta	268374713/17
- José Roberto Queiroz Lobato	268409513/25
- Jessé de Oliveira Lima	268363913/41
- Janete do Socorro Pacheco de Souza	268367713/76
- Jonildo da Costa Pinto	268373213/33
- José Luiz da Silva Souza	268367413/25
- Jair da Silva Neves	268376613/84
- José dos Reis da Silva	268361213/25
- José Otávio Silva Tavares	268376013/92
- José Augusto Mendes Pinto	268375413/41
- Juscelino Marques Cardoso	268366413/50
- José Costa Soares	268374913/09
- Jaciara do Socorro Lisboa Saraiva	268369813/09
- Kleber Nascimento de Andrade	268374913/84
- Leiliane Reis da Silva	268376113/76
- Luis Guilherme Ramos de Oliveira	268372313/41
- Luciano Silva do Nascimento	268377213/25
- Luciberg Souza	268377713/33
- Lena Shirley Diniz do Nascimento	268365813/09
- Luciane Pereira de A. Pampolha	268410313/76
- Marcelo dos Santos Costa	268372913/33
- Marcia Cristina Cravo Oliveira	268408713/17
- Marcos Aurelio Ribeiro Pereira	268371213/92
- Maria do Carmo Gonçalves Soares	268406113/84
- Maurício dos Santos Fagundes	26837113/50
- Marcus Vinicius Soares	268406613/92
- Marcos Neri Silva Sousa	268362413/68
- Max Rodrigues Lopes	268377813/17
- Marcilene Campos Lavareda	268362713/09
- Max Miliano Barbosa de Sousa	268363013/09
- Maria do Socorro Araújo Rodrigues	268374613/33
- Marcia Cristina de Lima Trindade	268365913/92
- Marilu dos Santos Ribeiro	268375113/09
- Marcio Roberto Furtado Barros	268378013/33
- Morrison Santos Oliveira	268366913/68
- Maria Sudário Duarte	268370113/33
- Maria Orlândia Gomes da Silva	268366313/76
- Maria Edite França	268366713/09
- Marco Antonio Correa dos Santos	268364913/17
- Murilo Carvalho de Oliveira	268365613/41
- Noel Damasceno Meireles	268364413/09
- Onivaldo de Souza Martins	268409213/84
- Pedro Marçal Ferreira da Silva	268365713/25
- Patrícia Elen Costa Ferreira	268368613/68
- Paulo Delvanti Mendes Chaves	268368013/76
- Rosângela Penis Sampaio	268365513/68
- Regis Enio Castro Cardoso	268376213/50
- Rosivaldo Valadares Martins	268375813/76
- Renato Correa de Queiroz	268373813/25
- Raimunda Vandereia F. da Fonseca	268407413/09
- Raimundo Nogueira de Oliveira	268408113/25
- Reginaldo dos Santos Gonçalves	268374113/25
- Raimundo Machado Costa	268407713/41
- Raimundo Sergio Meira da Silva	268372613/92
- Reginaldo Claudio V. A. Junior	268366813/84
- Raulien Kleber Coelho de Lima	268364213/41
- Rosa Helena Salomão Costa	268377413/92
- Rita Helena Valloto da Silva	268364113/68
- Silvana Cristina Gomes da Penha	268375513/25
- Sofia de Jesus Zisson	268376413/17
- Suzilene Araújo de Souza	268408913/84
- Socorro Gonçalves dos Santos	268374413/76
- Suede Monteiro da Paixão	268406313/41
- Suelli Maria dos Santos Paixão	268361813/17
- Sebastião Gomes da Silva Junior	268363313/50
- Simone do Socorro Rabelo Silva	268366213/92
- Sara da Silva Bezerra	268369413/76
- Vera Lúcia Salvador Cabral	268368313/17
- Valéria Betânia Mario	268371713/09
- Waldir da Silva Goês	

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um.  
 Dra. IVONE SANTIAGO MARINHO  
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G. Reg. 26.659)



EDITAL Nº 047/91

A Dra. IVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deleitosos os processos de 2ª via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Antonio Gomes de Moura 107972113/17
- Alberto Kleber Humberto de Sousa 102859113/17
- Antonio Ferreira Barrelinhas 109203013/76
- America Simone Sousa Miranda 095751913/76
- Arlete Lima do Nascimento 226392413/17
- Benedita Oliveira Barros 105731413/33
- Claudionor Ferreira do Nascimento 103067713/33
- Carlos Fernando Luz Nascimento 226521113/68
- Carlos Moreira Machado 102720213/09
- Clovis de Souza Pimentel Filho 188436713/09
- Cicero Nascimento Neto 103457913/50
- Eliana Oliveira Gomes 261337713/68
- Eunice Vieira Borges 099985713/84
- Felicitissimo Moraes do Rosário 101988713/33
- Franca Gand Guedes Feio 106555413/92
- Gilvandro de Souza Barbosa 105130613/09
- Hamilton Silva do Nascimento 175297213/76
- Henson Luis Abreu dos Santos 107143013/84
- Helder José Monteiro Soares 076383813/76
- Ivaldo da Costa Alencar 246780613/68
- José Antonio de Jesus Aragão 109846513/84
- Jacimar Campos Castro 099699713/76
- João Tadeu Tavares Moraes 231983313/84
- José Raimundo da Silva Guimarães 106745013/09
- José Gilberto Santos Siqueira 098518413/41
- José Monteiro Magalhães 110738313/76
- João Romualdo Oliveira da Cruz 104505113/33
- José Antonio Cardoso de S. Junior 101573213/64
- Kadmiel Pacifico da Costa 226599813/68
- Luiz Eneas de Melo Lucena 101772213/17
- Lucio Otávio Barbosa 104762113/09
- Levi de Souza Almeida 226571913/33
- Luiz Carlos de Lima Teixeira 09352613/68
- Lino Costa 09359913/17
- Luiz Guilherme do E. S. dos Santos 107908713/41
- Maria de Belém Souza Santos 096358113/50
- Mauro Iraerdi Gomes Cordeiro 095983113/41
- Mara Maisea da Costa Oliveira 106704413/09
- Manoel Américo dos Santos 10284013/84
- Maria José Santos Rocha 226600813/92
- Maria Raimunda Pinto Pereira 102124313/41
- Marcelo Maia da Costa 102696013/68
- Manoel Marques da Costa Filho 106325213/25
- Maria Alves Rocha 096614513/09
- Pericles da Mota Oliveira 096185913/76
- Pedro Jorge Ramos Barros 097582613/76
- Raimundo Pereira Ladislau 104214513/76
- Ronaldo Rodrigues Virgolino 102841513/09
- Raimundo Ventura da Silva 100929213/76
- Rosemeide Silva Amorim 175284713/09
- Raimundo Nonato dos Santos Melo 097321913/50
- Sebastião Gomes dos Santos 226389713/09
- Sônia Maria Atalá Sodré 261261513/09
- Sidney Barros de Souza
- Tânia Moraes de Miranda

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal, Dado e passado nesta cidade aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dra. IVONE SANTIAGO MARINHO Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G. REG. Nº 36.660)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM EDITAL Nº 052/91

A Bacharela MARIA HELENA D' ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem possa interessar, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adailson Alves Souza 284255913/68
Ailton Gomes Prestes 284265413/17
Alci Araujo Lemos 284254313/09
Alexandre Ferreira de Azevedo 284251213/09
Anamélia da Costa Barros 284250613/50
Andréa Fernandes S. da Silva 284266313/09
André Marcelo M. Demosthenes 284254013/50
Antonio Carlos Pires da Oliveira 284231313/50
Antonio Marcos F. Santos 284250313/09
Chiara Miyuki Iomata 284278713/41
Claudio Márcio Faial Matos 2868072513/41
Cleide Maria Pereira da Costa 284266613/50
Denerval Carvalho Pinheiro 284265713/68
Dione da Silva Costa 284254913/92
Ebersson Quaresma do Nascimento 284251813/92
Edimio Moura Coelho Costa 268072813/92
Edson Marques Junior 284266713/33
Edson Pereira de Souza 284252113/92
Ericleuma do Socorro R. Lima 284253713/50
Eraldo Anacle Cavalcante 284253213/41
Erica Cristina R. de Moraes 284231013/09
Eduardo Sidney de Souza 284255013/25
Fabio Ronaldo Valente Silva 284267213/09
Francisco Barbosa da Figueiredo 284231913/41
Francisco Assis A. de O. Junior 284230713/09
Francisco das Chagas Santos 284256913/33
Gelson Nazareno G. Corrêa 247052913/25
Gil Mairon Sousa Carvalho 284277613/92
Gilmair dos Santos Dias 284279613/33
Haroldo Marcelo Ribeiro da Silva 284250913/09
Hosana do S. Costa Ferreira 284253413/09
Jane Carvalho Pereira 284252913/41
Jefferson da Silva Faro 284255813/84
João Batista de Almeida Souza 284256513/09
João Ramos dos Santos 284231613/09
Joana do S. Peixoto Mendonça 284265813/41
Joaquim Nazareno C. Pereira 284256313/41
Jorge do Nascimento Ferreira 284266413/92
José Coelho Campos 267577113/09
José Augusto Moreira 284266513/76
José Damasceno Foró 284230113/17
José Ilton Miranda Cutrim 284256713/76
José de Jesus P. Lopes 284253513/92
Kátia de N. M. da Silva 284254713/25
Kátia do S. Pereira Santos 284266013/68
Kátia Regina Matos Lopes 284253813/33
Laudile Mª da S. Ferreira 284255313/76
Lazaro da Costa Silva 246891013/68
Leoncio Garcia dos Santos 284229813/84
Lismonica C. de Oliveira 284267113/17
Luiz Claudio Fialho Andrade 284278413/09
Luis Fredson S. de Souza 284267013/33
Marcia Mª da C. Ferreira 284265513/09
Marco Dennis de S. Monteiro 284255613/17
Marco Antonio M. Bagata 284252413/33
Maria Ivani Baia Paiva 268073113/92
Maria José Costa Cabral 284257213/33
Mª Nazaré Tenório C. Filha 284256213/68
Mª de Belém Malcher Marques 284256413/25
Mª de Belém Paixão Alves 284250813/17
Nalza Marinho Azevedo 284266813/17
Nilton Machado Lobato 284286113/76
Nilton Magalhães da Costa 284278113/50
Osmarina Roberta T. de Souza 284280213/17
Pedro Paulo da S. Ferreira 284255513/33
Raimunda Suelly Teles Ribeiro 284265013/92
Raimundo Alves Holanda 284265613/84
Raimundo Firmino Sobrinho

Raimundo Nonato Pereira 284250013/68
Raquel Cristiane N. Lima 288035813/50
Reginaldo Barbosa Cardoso 284265913/25
Rejane Christis P. Galvão 284251513/41
Roberto Lopes Ferreira 267987213/76
Romulo Antonio Costa Bibly 284255213/92
Rosilene de Souza 284265113/76
Rosileide da Costa Neto 284265213/50
Ruidelgan Neres de Souza 284254113/33
Sandra Monica B. Trindade 284265313/33
Sidney Monteiro Borges 284544413/84
Silvio Nonato M. Rodrigues 284268113/92
Tatiana de N. E. da Silva 284277813/50
Terezinha da P. Monteiro 284268013/09
Ursula Sandy da Silva Maia 284266113/41
Valdecir Oliveira E. Santo 284279913/84
Wanneldy Moreno de Abreu 284230413/68
E para constar, mandei Expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um. Eu ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o datilografar e subscrevi. MARIA HELENA D' ALMEIDA FERREIRA, JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM. (G. Reg. 36.660)

ATO Nº 6.704-A

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista das decisões proferidas nos pedidos protocolizados sob os nºs 1191 (40-339) e 1208 (40-341) e, considerando que a Lei nº 8.112, de 11.12.90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), prevê horário Especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade dentro o horário escolar e o da repartição.

RESOLVE: 01 - AUTORIZAR os servidores JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA e JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Auxiliares Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, a ausentarem-se do serviço, nos dias e horas abaixo indicados, com fins de assistirem aulas na Universidade Federal do Pará: - JOSÉ MARIA G. DA SILVA - nas quartas-feiras, no horário de 08:00 às 09:00 horas; - JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA - nas terças e quintas-feiras, nos horários de 07:00 às 09:00h e 07:00 às 08:00h, respectivamente; 02 - DETERMINAR a compreensão da jornada semanal de trabalho, no horário vespertino, observando a necessidade do serviço. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de abril de 1991. Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES Presidente (G. Reg. nº 36.716)

ATO Nº 6.781

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regulamento Interno, e à vista do Proc. nº 2240/91,

RESOLVE: Conceder à funcionária ELISABETE SILVA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença-reposo, no período de 06.05 a 02.09.91, nos termos do art. 207 da Lei nº 8.112/90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de maio de 1991. Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES Presidente

ATO Nº 18.782

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regulamento Interno, e considerando a necessidade de organização do Cartório Eleitoral da 43a. zona, sediada em Ananindeua,

RESOLVE: 01. COLOCAR À DISPOSIÇÃO do referido Cartório, pelo período de 30 (trinta) dias, os servidores JOÃO BOSCO DE MELO NETO, ANA LUIZA VIANA VALENTE DO COUTO, WALDSON SILVA, WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS e ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA, Auxiliares Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal; 02 - Determinar que as comunicações de frequência dos servidores acima citados, fiquem a cargo da MM. Juíza Eleitoral da Zona. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de maio de 1991. Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES Presidente

ATO Nº 6.784

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 16 do Regulamento Interno e, considerando o acampamento do serviço na Secretaria de Coordenação Eleitoral,

RESOLVE: 1 - Prorrogar a partir desta data, o expediente, dos funcionários MÁRIO FERNANDES MENDES JUNIOR (Técnico Judiciário) e JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA (Atendente Judiciário) do Quadro Permanente deste Regional; 2 - Ordenar o pagamento de Gratificação por serviço extraordinário na base prevista pelo Estatuto dos Funcionários Civis da União (Lei nº 8.112/90). Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de maio de 1991. Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES Presidente

ATO Nº 6.785

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regulamento Interno e, à vista do Proc. 2428/91,

RESOLVE: Fixar o gozo de 30 (trinta) dias de férias concedidas à servidora MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, funcionária requisitada da Secretaria de Estado de Educação, lotada nesta Corte na Secretaria de Coordenação Eleitoral - Serviço Judiciário, para o período de 03.06 a 02.07.91. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de maio de 1991. Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES Presidente

Para efeitos legais, são publicadas as decisões, prolatadas pela Exma. Sra. Desembargadora, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

- 1 - Proc. nº 2.296/91 Assunto: Pedido de opção pelos vencimentos do cargo efetivo e atualização de Vantagem Pessoal (Quintos) Interessada: Carmelia Pereira Vieira, Técnico, Judiciário, Classe "B", Referência NS-22, exercendo o cargo em comissão de Diretor da SOE, nível DAS-4. Decisão: "Assim sendo, estando o pedido em forma regular e amparado pela legislação pertinente, adoto o parecer da Assessoria e defiro a postulação". (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE A. PONTES Presidente
2 - Proc. nº 2.419/91 Assunto: Pedido de opção pelos vencimentos do cargo efetivo Interessada: Ivete Santana Tadalesky, Técnico Judiciário, classe "Especial", Referência NS-25 exercendo o cargo em comissão de Assessor, nível DAS-3. Decisão: "Assim sendo, estando o pedido em forma regular e amparado pela legislação pertinente, adoto o parecer da Assessoria e defiro a postulação". (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE A. PONTES Presidente

PROC. Nº 310/91

EDITAL Nº 069

De ordem da Exmª Srª Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que a Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Brasileiro de Mulheres - PBM, Seção do Amapá, requereu o registro da Comissão Executiva do Santana, eleita em Convocação de 24.02.91, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

COMISSÃO EXECUTIVA Presidente: Marise Regina Doebell Vice-Presidente: Marlete Ferreira Góes Secretária: Maria José Costa de Souza Tesoureira: Risonete Cortes de Miranda Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedido este EDITAL aos 15 de maio de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral. Secretária do TRE do Pará, em 15.05.91. a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS Diretora Geral

PROC. Nº 309/91

EDITAL Nº 070

De ordem da Exmª Srª Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que a Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Brasileiro de Mulheres - PBM, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Macapá, eleita em Convocação de 24.02.91, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Luiza Raquel Soares Picanço dos Santos, João Augusto da Costa Neto, Liliane Lúcia de Oliveira Alves, Lidia Lúcia Alves Lobato, Mariana Raimunda Gomes da Costa, Maria de Nazaré Rodrigues de Souza, Leonardo de Miranda Palheta, Marli Trindade de Souza, Maria Carlinda de Jesus Silva, Paulo Costa da Silva, Norma Suelly Lobato Alves, Ronaldo Moraes da Silva, José Adão de Oliveira da Silva, Belina Barbosa Campos. SUPLENTE: Juciléia Bariga dos Santos, Francisca de Fátima Reis Pimentel Góes, Valdeir da Silva Oliveira, Maria da Conceição de Souza e Souza, Maria Antônia de Oliveira Alves. DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: João Augusto da Costa Neto. SUPLENTE DE DELEGADO: Daniel Nascimento Campos. COMISSÃO EXECUTIVA Presidente: Luiza Raquel Soares Picanço dos Santos. Vice-Presidente: Norma Suelly Lobato Alves. Secretária: Maria de Nazaré Rodrigues de Souza. Tesoureira: Maria Raimunda Gomes da Costa. Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedido este EDITAL aos 15 de maio de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral. Secretária do TRE do Pará, em 15.05.91. a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS Diretora Geral

PROC. Nº 311/91

EDITAL Nº 071

De ordem da Exmª Srª Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que a Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Brasileiro de Mulheres - PBM, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Macapá, eleita em Convocação de 24.02.91, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Eglantina dos Santos Costa, Irândia de Araújo Assunção, Rosa Silva dos Santos, Agnaldo de Araújo Assunção, Maria Lúcia Ramos Isacksson, Maria Osvaldina Brito Ferreira, Telma do Socorro Ramos Furtado, Sônia Maria Baia Torres. SUPLENTE: Jesuita Duarte dos Santos, Maria Juana Moreira dos Santos, Jurema Duarte Barros. DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Agnaldo de Araújo Assunção. SUPLENTE DE DELEGADO: Raimunda Brito COMISSÃO EXECUTIVA Presidente: Eglantina dos Santos Costa Vice-Presidente: Maria Lúcia Ramos Isacksson Secretária: Irândia de Araújo Assunção Tesoureira: Rosa Silva dos Santos. Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedido este EDITAL aos 15 de maio de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral. a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS Diretora Geral (G. REG. Nº 36.718)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI-PA

Denominação: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, e do Mobiliário de Tucuruí-Pa. Data de Fundação: 05 de novembro de 1962. Sede: Sede e Fórum na Cidade de Tucuruí, Estado do Pará. Fins: É uma entidade autônoma, desvinculada do Estado e sem fins lucrativos, que representa o Conjunto de Trabalhadores da Categoria integrante do 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria - CNTI, independente de suas convicções políticas, partidárias e religiosas tais como: Trabalhadores, Pedreiros, Carpinteiros, Pintores e Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Trabalhadores em Gerais, de Estrada, Pontes, Portos, Canais, Matogosa, Indústrias de Engenharia Construtiva. Objetivos: O Sindicato é constituído para fins de estudo, defesa, coordenação e proteção da categoria profissional dos Trabalhadores no Município de Tucuruí, bem como a defesa de seus interesses gerais e específicos, na base Territorial conforme a legislação vigente sobre a matéria. Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos, podendo haver reeleição. Duração: Indeterminada. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros; Diretor Social. Dissolução: O Sindicato só poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e decisão em escrutínio secreto de 2/3 dos Associados em pleno gozo de seus direitos sindicais. (G. Reg. nº 36.719)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES DO CENTRO COMERCIAL DE BELÉM

Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 12 de abril de 1991. Denominação: Associação dos Ambulantes do Centro Comercial de Belém. Natureza Jurídica: É uma sociedade Civil, sem fins lucrativos. Data da Fundação: 12.04.91. Finalidade: Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios. Fundo Social: Provém das contribuições dos associados, doativos, rendimentos do seu patrimônio social ou atividades promovidas pela Associação, de tudo mantido a respectiva contabilidade. Atividades: promover atividades sociais, culturais e desportivas. Sede: Rua Leão XIII, 55, sala 109, de caráter provisório. Tempo de Duração: Indeterminado. Administração e representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Reforma do Estatuto: Propiciar alteração estatutárias por decisão de 2/3 dos associados presentes. Responsabilidade: A Diretoria: Dissolução: A Associação somente se dissolverá após liberação da Assembleia Geral, especialmente para esse fim convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos, os bens de seu patrimônio social serão revertidos as entidades assistenciais, de acordo com o que estabelecer a assembleia que deliberar a dissolução. Belém, 12 de abril de 1991. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA DUARTE - Presidente - (CONV. Nº 573-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE VILA NOVA

Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 05 de maio de 1990. Denominação: Associação Comunitária São Francisco de Vila Nova. Sigla: ASCOVILA. Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Data da Fundação: 05.05.1990. Finalidade: Tratar dos interesses dos associados. Fundo Social: Aluar junto com entidades públicas ou privadas diretamente ou através de convênios, auxílios ou doações. Atividades: Promocionais, educativas, assistenciais, sociais e religiosas. Sede: Vila Nova em Santa Maria do Pará. Duração: Tempo indeterminado. Administração e representação: A Presidência. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Reforma do estatuto: Através de Assembleia Geral Extraordinária com 75% dos associados presentes para esse fim, e com voto favorável de 75% dos mesmos. Responsabilidade: A Diretoria: Presidente Francisco das Chagas Silva Nascimento; Vice-Presidente Gidalto da Silva Souza; Secretária: Maria de Fátima Alves de Freitas; Tesoureira: Antonia Alves de Freitas. Santa Maria do Pará/PA, 05 de maio de 1990. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NASCIMENTO Presidente (CONV. Nº 574-SEJU) (G. Reg. nº 36.721)